



Número: **0054205-10.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 30ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **28/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.687,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE (AUTOR)	FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))
HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
84974478	28/07/2021 12:03	Petição Inicial	Petição Inicial
84976383	28/07/2021 12:03	1 PETIÇÃO EM PDF	Petição em PDF
84976384	28/07/2021 12:03	1 PROCURAÇÃO	Procuração
84976390	28/07/2021 12:03	2 CNH	Documento de Identificação
84976404	28/07/2021 12:03	BO1	Documento de Comprovação
84976405	28/07/2021 12:03	BO2	Documento de Comprovação
84976406	28/07/2021 12:03	BOMBEIROS	Documento de Comprovação
84976407	28/07/2021 12:03	CARTA RECEBIMENTO	Documento de Comprovação
84976408	28/07/2021 12:03	COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento de Comprovação
84976409	28/07/2021 12:03	CONTA CAIXA	Documento de Comprovação
84976410	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 1	Documento de Comprovação
84976411	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 2	Documento de Comprovação
84976415	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 3	Documento de Comprovação
84976416	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 4	Documento de Comprovação
84976419	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 5	Documento de Comprovação
84976423	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 6	Documento de Comprovação
84976425	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 7	Documento de Comprovação
84976427	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 8	Documento de Comprovação

84976 428	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 9	Documento de Comprovação
84976 429	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 10	Documento de Comprovação
84977 743	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 11	Documento de Comprovação
84977 744	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 12	Documento de Comprovação
84977 748	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 13	Documento de Comprovação
84977 750	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 14	Documento de Comprovação
84977 754	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 15	Documento de Comprovação
84977 759	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 16	Documento de Comprovação
84977 761	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 17	Documento de Comprovação
84977 763	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 18	Documento de Comprovação
84977 764	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 19	Documento de Comprovação
84977 767	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 20	Documento de Comprovação
84977 769	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 21	Documento de Comprovação
84977 773	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 22	Documento de Comprovação
84977 775	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 23	Documento de Comprovação
84982 224	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 24	Documento de Comprovação
84982 221	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 25	Documento de Comprovação
84982 219	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 26	Documento de Comprovação
84982 217	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 27	Documento de Comprovação
84982 216	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 28	Documento de Comprovação
84982 214	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 29	Documento de Comprovação
84982 211	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 30	Documento de Comprovação
84982 207	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 31	Documento de Comprovação
84982 204	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 32	Documento de Comprovação
84982 202	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 33	Documento de Comprovação
84982 200	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 34	Documento de Comprovação
84982 197	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 35	Documento de Comprovação
84982 195	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 36	Documento de Comprovação
84982 192	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 37	Documento de Comprovação
84982 190	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 38	Documento de Comprovação
84982 189	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 39	Documento de Comprovação
84980 675	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 40	Documento de Comprovação
84980 673	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 41	Documento de Comprovação
84980 670	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 42	Documento de Comprovação
84980 665	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 43	Documento de Comprovação

84980 663	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 44	Documento de Comprovação
84980 662	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 45	Documento de Comprovação
84980 661	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 46	Documento de Comprovação
84980 658	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 47	Documento de Comprovação
84980 657	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 48	Documento de Comprovação
84980 654	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 49	Documento de Comprovação
84980 651	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 50	Documento de Comprovação
84980 649	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 51	Documento de Comprovação
84980 646	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 52	Documento de Comprovação
84980 644	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 53	Documento de Comprovação
84980 643	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 54	Documento de Comprovação
84980 639	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 55	Documento de Comprovação
84980 638	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 56	Documento de Comprovação
84980 637	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 57	Documento de Comprovação
84979 080	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 58	Documento de Comprovação
84979 079	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 59	Documento de Comprovação
84979 077	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 60	Documento de Comprovação
84979 070	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 61	Documento de Comprovação
84979 067	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 62	Documento de Comprovação
84979 066	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 63	Documento de Comprovação
84979 064	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 64	Documento de Comprovação
84979 049	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 65	Documento de Comprovação
84979 048	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 66	Documento de Comprovação
84979 047	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 67	Documento de Comprovação
84979 044	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 68	Documento de Comprovação
84977 781	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA 69	Documento de Comprovação
84977 780	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA IMAGEM 1	Documento de Comprovação
84977 779	28/07/2021 12:03	DOC MEDICA IMAGEM 2	Documento de Comprovação
84977 778	28/07/2021 12:03	DOCUMENTO DO VEICULO	Documento de Comprovação
84977 777	28/07/2021 12:03	TABELA DE VALORES DO MEMBRO	Documento de Comprovação
84996 466	29/07/2021 16:51	Despacho	Despacho
85198 374	30/07/2021 14:37	Certidão	Certidão
85198 378	30/07/2021 14:42	Citação	Citação
85198 379	30/07/2021 14:42	Intimação	Intimação
85198 380	30/07/2021 14:42	Citação	Citação

85198 381	30/07/2021 14:42	Intimação	Intimação
85769 218	09/08/2021 13:37	Contestação	Contestação
85771 432	09/08/2021 13:37	2827149_CONTESTACAO_01	Petição em PDF
85771 434	09/08/2021 13:37	2827149_CONTESTACAO_Anexo_02	Outros (Documento)
85771 436	09/08/2021 13:37	2827149_CONTESTACAO_Anexo_03	Outros (Documento)
85771 439	09/08/2021 13:37	2827149_CONTESTACAO_Anexo_04	Outros (Documento)
85771 441	09/08/2021 13:37	2827149_CONTESTACAO_Anexo_05	Outros (Documento)
85771 444	09/08/2021 13:37	ATOS TOKIO MARINE SEGURADORA - VIRTUAL PJE	Outros (Documento)
85771 446	09/08/2021 13:37	ATOS CONSTITUTIVOS	Outros (Documento)
85769 229	09/08/2021 13:37	PROCURAÇÃO E SUBS	Outros (Documento)
86969 335	25/08/2021 11:44	agendamento de perícia	Petição
87361 621	30/08/2021 18:26	Intimação	Intimação
87361 622	30/08/2021 18:26	Intimação	Intimação
87668 258	02/09/2021 15:24	Diligência	Diligência
87668 259	02/09/2021 15:24	LEANDRO TIMOTEO	Documento de Comprovação
87674 139	02/09/2021 16:02	Resposta	Resposta
87936 776	08/09/2021 15:38	a contestação	Resposta
87936 778	08/09/2021 15:38	RESPOSTA A CONTESTAÇÃO LEANDRO TIMOTEO	Petição em PDF
89365 357	27/09/2021 17:11	LAUDO PERICIAL	Petição
89365 359	27/09/2021 17:11	LEANDRO	Laudo Pericial
90604 486	14/10/2021 15:53	Manifestação ao Laudo Médico	Outros (Petição)
90604 491	14/10/2021 15:53	MANIFESTAÇÃO LAUDO LEANDRO	Petição em PDF
92390 706	08/11/2021 13:13	Intimação	Intimação
93041 077	17/11/2021 09:34	Petição	Petição
93041 079	17/11/2021 09:34	2827149_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01	Petição em PDF
93888 418	26/11/2021 15:22	Petição	Petição
93888 423	26/11/2021 15:22	2827149_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_01	Petição em PDF
93888 422	26/11/2021 15:22	2827149_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_Anexo_02	Outros (Documento)
93888 421	26/11/2021 15:22	2827149_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_Anexo_03	Outros (Documento)
98804 101	11/02/2022 15:41	Certidão	Certidão
99648 887	23/02/2022 10:58	Sentença	Sentença
99743 206	23/02/2022 14:48	Intimação	Intimação
99743 216	01/03/2022 20:15	Alvará	Alvará
10039 5742	07/03/2022 13:24	Intimação	Intimação

10039 5743	07/03/2022 13:26	Certidão	Certidão
10204 1664	28/03/2022 21:11	Resposta	Resposta





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE
PERNAMBUCO.**

LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE, brasileiro, casado, mecânico, Portador do RG. 6.284.656 SDS/PE e CPF/MF 047.379.054-88, residente e domiciliado no seguinte endereço: 4º Travessa da Amizade, nº 116, casa, Santo Amaro, Recife/Pe, CEP 50.110-844, por sua advogada ao final assinada, com endereço eletrônico para intimações necessárias: Flaviaroberta.sp@hotmail.com, conforme procuração anexa, com fulcro no art. 274 do Código de Processo Civil, promover a presente:

ACÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA - DPVAT

com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face da **TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 60.831.344/0001-74 situada à [Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 345 - Pina](#), Recife - PE. [CEP: 51011-050](#) e **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à *Rua Senador. Dantas*, 74, 5º andar, *Rio de Janeiro* - CEP 20031-205, pelo que declara e passa a expor:

PRELIMINARMENTE: DO NÃO INTERESSE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. ART. 319. VII CPC. - PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE PERITO - CONVÊNIO 05/2015 TJPE.





Vem a parte autora informar que **não possui interesse no aprazamento de audiência de conciliação**, visto que, conforme já é conhecido pelo judiciário pátrio, ações que versam sobre o recebimento do **SEGURO DPVAT**, não são resolvidas pela via conciliatória, sem que antes, seja **NOMEADO PERITO JUDICIAL PARA GRADUAÇÃO DA DEBILIDADE PERMANENTE DA PARTE AUTORA**, só assim, sendo passível de composição amigável.

Diante do exposto, visando maior celeridade processual, pugna pela **CITACÃO DAS SEGURADORAS RÉS PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO**, e, por conseguinte, a **NOMEAÇÃO DE PERITO JUDICIAL, visto que EXISTE CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AS SEGURADORAS, disposto no ato da presidência 05/2015.**

DOS FATOS:

A parte requerente foi vítima de acidente ocorrido no dia **05/02/2020**, sofrendo lesões gravíssimas, que resultaram em sequelas definitivas, visto que, o ocorrido resultou na:

DEBILIDADE E DEFORMIDADE PERMANENTE EM MEMBRO SUPERIOR DIREITO

O que impediu o desempenho de suas funções habitualmente exercidas, conforme vasta documentação médica acostada à inicial.

Sendo a parte requerente vítima de acidente de veículo automotor, atrai a aplicação da Lei nº 6.194/74 (**Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não**); conforme o artigo 3º, alínea “b” da aludida lei.

Portanto, diante do que se encontra na letra da lei, bem como em sua tabela anexa, a parte requerente perfaz o direito de receber **o valor**, que





se refere a **RESPECTIVA DEBILIDADE PERMANENTE** que sofrera, **haja vista que a legislação competente prevê um percentual para tanto.**

Ocorre que, tentando a parte autora ingressar por via administrativa, receber o seguro que lhe é de direito, recebeu como resposta ao seu sinistro, **o recebimento de acordo com a tabela abaixo:**

<u>Pagamento administrativo</u>	<u>1.687,50</u>
--	------------------------

O que foi pago a parte autora, demonstra, no mínimo, um total desrespeito com a legislação vigente, haja vista que **não existe critério legal** adotado pelas seguradoras, muito menos que as requeridas tenham competência para criar um fracionamento do percentual estabelecido por debilidade, sendo um absurdo realizar o pagamento parcial fracionado ou nem realizar o pagamento do referido seguro ao beneficiário.

Pois bem, então, faz jus a parte autora o recebimento do percentual estabelecido, conforme vasta documentação trazida, com fundamento na legislação competente, **SENDO DEDUZIDO O VALOR PAGO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, ASSIM COMO PELO PERCENCUAL ESTABELECIDO NA PERÍCIA ADIANTE SOLICITADA À ESTE JUÍZO.**

CASO ESTE JULGADOR ENTENDA QUE SEJA NECESSÁRIA A GRADUAÇÃO DO PERCENTUAL REFERENTE A SEQUELA DA PARTE AUTORA, REQUER, DESDE ENTÃO, QUE SEJA NOMEADO PERITO JUDICIAL, EM VIRTUDE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2015, QUE FIRMA O CONVENIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUNTO A SEGURADORA RÉ COM A FINALIDADE DE PERCENTUALIZAR A DEBILIDADE DO AUTOR, DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI DO ELUDIDADO SEGURO, UMA VEZ QUE OS





ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PERÍCIAS ACIDENTÁRIAS PÚBLICOS NÃO POSSUEM ESTRUTURA SUFICIENTE PARA ATENDER AO PLEITO.

Logo, percebe-se que, **ingressa com a presente ação, a parte autora, a fim de receber o valor correspondente ao valor elencado na aludida perícia, estes que estão preestabelecidos na Lei nº. 6.194/74 e legislações posteriores, sendo subtraído o valor que porventura tenha sido recebido na esfera administrativa.**

Portanto, diante dos fatos aqui narrados, bem como pela legislação apresentada pelo vasto entendimento jurisprudencial que existe nos tribunais superiores, requer que as parte rés sejam condenadas ao pagamento/complementação da indenização pelo seguro DPVAT, por ser do mais límpido direito da parte autora.

DO REQUERIMENTO

Diante de todos os fatos aqui esposados, bem como legislação descrita e documentos juntados, **REQUER** à Vossa Excelência o seguinte:

Preliminarmente, informa expressamente que não tem interesse na AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, prevista no novo código processual civil, pelos motivos já esposados.

- 1) A citação das requeridas, **pelos Correios**, nos termos do artigo 222 do Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar resposta ao presente, no prazo e forma legais, sob pena de lhe serem imputados os efeitos da revelia;
- 2) A **PROCEDÊNCIA** da presente demanda, com a condenação das requeridas ao pagamento da **DIFERENÇA DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DE ACORDO COM A PERÍCIA QUE ESTÁ SENDO SOLICITADA EM JUÍZO, COM A SUA DEVIDA**





GRADUAÇÃO LEGAL, PREVISTA EM LEI, BEM COMO REALIZANDO A DEDUÇÃO DE QUALQUER VALOR PORVENTURA RECEBIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA;

3) Requer, ainda, a condenação das requeridas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, a ser arbitrado por este juízo, sugerindo que seja no percentual de 20%;

4) Requer que seja NOMEADO PERITO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, COM O FIM DE GRADUAR A DEBILIDADE DA PARTE AUTORA, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N. 5/2015, QUE FIRMA CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS PARA ESTES FINS.

5) Por fim, requer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, consoante Lei 1060/50 e posteriores alterações, por ser a Autora pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa, bem como pelos documentos juntados, comprovando de forma objetiva que estas são classificadas como pobres na forma da lei, tais como moradores de bairros considerados de baixa renda, apresentação de “baixa renda” em suas faturas de energia elétrica.

Protesta e requer provar o alegado por **todos** os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.

Requer ainda o Suplicante a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, por ser parte hipossuficiente desta relação.

Outrossim, requer sejam todas as intimações publicadas exclusivamente em nome do Procuradora **FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA**, OAB/PE 41.105 D, com escritório na Rua do Hospício, nº 671, Boa Vista, Recife - PE.





Dá-se a esta o valor de R\$ **1.687,50** (mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos, para efeitos meramente fiscais)

Nestes Termos Pede e Espera Deferimento

Recife, 28 de julho de 2021

FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA
OAB/PE 41.105 D





PROCURAÇÃO PARTICULAR

LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE, nacionalidade BR,
profissão: MECÂNICO, estado civil CASADO, portador (a) da
cédula de identidade nº. 6.284.656 SDS-PE inscrito (a) no CPF sob o nº.
047.379.054-88, residente e domiciliado(a) na
4ª TRAVESSA DA AMIZADE, Nº 116, CASA, RECIFE - PERNAMBUCO
CEP. 50.110 - 844.

OUTORGADA: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 41.1015, com endereço profissional na Rua do Hospício, 671, A, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-050, onde recebe intimações, notificações e interpelações de praxe.

PODERES: Amplos e ilimitados para a representação judicial e extrajudicial do outorgante(s), conjuntamente, perante qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada; Juízo, Instância ou Tribunal; repartições públicas e Autárquicas Municipais, estaduais e federais, inclusive perante as Sociedades de Economia Mista; podendo propor as ações por mais especiais que sejam e defendê-lo(s) nas que lhes forem propostas, promover quaisquer medidas assecuratórias de seus direitos e interesses, ou preventivas, para o que outorga(m) os poderes das cláusulas ad judicium et extra, e os especiais para transigir, confessar, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, renunciar os valores que porventura excederem o teto dos juizados especiais federais, variar de ação, receber, dar quitação, fazer acordos, firmar compromissos e substabelecer.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO: Pelo presente termo, autorizo o MM Juiz a Proceder à retenção de 30% (trinta por cento) sobre o valor a ser levantado, a título de honorários advocatícios, a ser interposto por mim, através de meu representante legal, ora outorgado, perante o Juizado Especial Cível (Estado ou Federal) de Pernambuco.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Declaro com fundamento na Lei Federal nº. 7.115/83, para fins de prova junto a este juízo, que sou pobre, não tenho condições financeiras para contratar um advogado para defesa dos meus direitos, tampouco para arcar com custas processuais, declaração esta que faço sob as penas da lei e sob minha própria responsabilidade.

RENUNCIA AO TETO: Declaro que RENUNCIO o crédito que porventura exceder o teto de competência do Juizado Especial Federal.

RECIFE, 20 de JULHO de 2020.

Outorgante: Leandro Timoteo de Andrade

Rua do Hospício, 671, A, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-050, Fone (81) 98679-1831.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6284656 SDS PE

CPF
047.379.054-88

DATA NASCIMENTO
02/01/1985

FILIAÇÃO
NAO DECLARADO
ANA MARIA TIMOTEO DE A
NDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05644801286

VALIDADE
25/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/11/2012

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Leandro Timoteo de Andrade

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
29/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1928977739

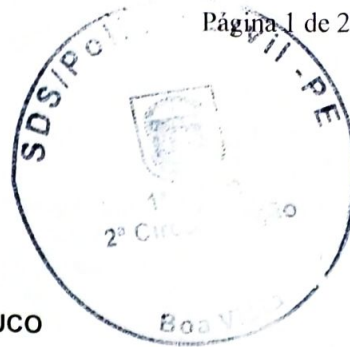
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1928977739

64763764446
PE094884277

Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

DFACAL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PE PA





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 002ª CIRCUNSCRIÇÃO - BOA VISTA - DP2ªCIRC
DIM/1ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **20E0092000484**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **19/02/2020** às **09:38**

Complementa o BO Número: **20E0092000413**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia **5/2/2020** às **10:30**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA CORONEL FREDERICO LUNDGREN, 01** - Bairro: **RIO DOCE** - **OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL** - CEP: **53150-000**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

GIVANILDO (AUTOR \ AGENTE)
LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): GIVANILDO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE** Pai: **NAO DECLARADO** Data de Nascimento: **21/1/1985** Naturalidade: **RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **6284656/SDS/PE (RG), 04737905488 (CPF)** Estado Civil: **CASADO(A)** Escolaridade: **2º. GRAU COMPLETO** Profissão: **MECANICO** Telefones Celulares: **- 988429541**

Endereço Residencial: **RUA DA AMIZADE, 116, 4 TRAVESSA - CEP: 55000-000 - Bairro: SANTO AMARO - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL**

GIVANILDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEICULO 1 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE**, que estava em posse do(a) Sr(a): **GIVANILDO**

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 160 FAN** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1,0 (UNIDADE)**

Placa: **PCV7486** (PERNAMBUCO/RECIFE)



Ano Fabricação/Modelo: **2019/2019** Combustível: **ALCO/GASOL**

VEICULO 2 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **GIVANILDO**, que estava em posse do(a) Sr(a): **LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE**

Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/GM/ONIX** Objeto apreendido: **Não**

Cor: **CINZA** - Quantidade: **0,0 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PCV0925** (PERNAMBUCO/OLINDA)

Complemento / Observação

NOTICIOU-NOS QUE SE ENVOLVEU EM ACIDENTE DE TRANSITO NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA. DISSE-NOS QUE VINHA TRANSITANDO SENTIDO CIDADE, QUANDO, NA ALTURA DO POSTO DE GASOLINA PETROMEGA, FOI "FECHADO" PELO CONDUTOR DO VEICULO GM ONIX, OCASIAO EM QUE FOI CHAO, SENDO SOCORRIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS, ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL PORTUGUES, NESTA CIDADE. ENCERRA-SE ESTA OCORRENCIA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial


LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
(VITIMA)


B.O. registrado por: **RODRIGO DE MELO** - Matrícula: **2084147**
(Liberado em **19/02/2020** às **09:42**)





SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certidão nº 2020APH000131 Div. Op.

Com fulcro no art. 5º XXXIV, letra "b" da Constituição Federal Brasileira, venho por meio de solicitação feita pelo(a) Sr^(a). LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE, 35 anos, BRASILEIRA(a), CASADO(a), RG nº 6284656 SDS PE, inscrito(a) na Receita Federal sob o CPF nº 047.379.054-88, residente à RUA QUARTA TRAVESSA DA AMIZADE, nº 116, CASA, SANTO AMARO, RECIFE-PE, certificar que este Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar atendeu a uma ocorrência no dia 05/02/2020, por volta das 10:38 hs, no endereço: AVENIDA FREDERICO LUNDGREN, S/N, RIO DOCE OLINDA-PE, referente a um(a) COLISÃO, envolvendo AUTOMÓVEL ONIX, PRATA, PCV0925-PE; MOTOCICLETA HONDA FAN, VERMELHA, PCV7486-PE, no(a) qual fora vitimado(a) o(a) Sr^(a) LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE, inscrito sob o CPF nº 047.379.054-88 e Registro Geral nº 6284656, atendido(a) pela Unidade Tática de Resgate do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar, comandada pelo(a) SGT 798175-9 CHAGAS. Foi transportado(a) para o REAL HOSPITAL PORTUGUÊS. Registrado(a) com o prontuário nº XXX. Ficou aos cuidados do médico IAMIRA A. AZIZ ISMAIL, registro 64318. Os registros desta Certidão foram extraídos dos arquivos da Divisão de Operações / GBAPH.

Posição em 11/02/2020

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do Corpo de Bombeiros, no site
<http://www.cbm.pe.gov.br/>, consultar protocolo nº 2020APH000131

Av. João de Barros, 399 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050-180
Fone: (81) 3182-9126 / CNPJ: 00.358.773/0001-44





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200284467

Vítima: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Data do Acidente: 05/02/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos

25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: **LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE**

Valor: **R\$ 1.687,50**

Banco: **104**

Agência: **000000048**

Conta: **0000027335-3**

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





64800547



CTC RECIFE PE PL1

LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
4A TRAVESSA DA AMIZADE 116 CASA
50110-844 RECIFE PE



721351878035256000000054730180419







Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: REAL VIDA EMERGENCIA

Leito: L LAR 03

Atendimento: 01115889

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 05/02/2020 12:04

Prestador: THIAGO SOUZA E SILVA - CRM - PE:20326

Criado em:

EMERGÊNCIA GERAL

Queixa principal/História da doença Atual:

paciente com queda de moto hoje pela manhã, já atendido em outro hospital e retirado colar cervical, e prancha.
refere dor em MSD regioao cotovelo
nega tce, nega desmaios, nega dor abdominal

Antecedentes pessoais:

S:

ICC:

Tabagismo:

Sedentarismo:

Avc:

Asma:

O. dade:

IRC:

DM tipo 2:

Dislipidemia:

DAC:

Outros:

Exame físico:

egr, consciente, orientado, eupneico
ar mv+ em aht s/ra
abd depressivel indolor
acv estavel hemodinamicamente
neuro glasgow 15

Dor: ☐ Sim ☒ Não

Intensidade:

CID:

Conduta

algesa e avaliacao da ortopedia

Paciente necessita de acompanhamento : Psicologico: ☐ Sim ☒ NãoAssistente social: ☐ Sim ☒ Não

PRESTADOR: THIAGO SOUZA E SILVA - CRM - PE 20326

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: REAL VIDA EMERGENCIA

Leito: L LAR 03

Atendimento: 01115889

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 05/02/2020 12:57

Prestador: HERMES FISCHER DE LYRA - CRM - PE:12216

Criado em: REAL VIDA EMERGENCIA



REAVLIAÇÃO/RESULTADO DE EXAMES

ACD DE MOTO PELA MANHA, DOR EM COTOVELO DIR

RX> FRATURA SUBCAPITAL COTOVELO DIR
HD> FRATURA SUBCAPITAL COTOVELO DIR

Sinais vitais: PA :

X:

FC:

Temp:

HGT :

Sat O₂ : %

Peso :

Altura :

Paciente questionado sobre sua expectativa de privacidade? ☐ Sim ☐ Não

CID:

Dor: ☒ Sim ☐ Não

Intensidade: 7

Conduta:

CD> AGUARDO AVALIACAO DO JOSE CARLOS (ESP EM COTOVELO)

PRESTADOR: HERMES FISCHER DE LYRA - CRM - PE 12216

NEp



Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:02:57

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072812025725100000083193064>

Número do documento: 21072812025725100000083193064



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: REAL VIDA EMERGENCIA

Leito: L LAR 03

Atendimento: 01115889

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 05/02/2020 13:07

Prestador: ANTONIO LUCAS DAS MERCES FILHO - CRM - PE:19795

Criado em: REAL VIDA EMERGENCIA

REAVLIAÇÃO/RESULTADO DE EXAMES

Chamado para avaliação de reação alergia a AINEs
no momento, com lesão urticariforme em MMSS
Sem outras queixas

Sinais vitais: PA : X: FC: Temp:

HGT : Sat O₂ : %

Peso : Altura :

Paciente questionado sobre sua expectativa de privacidade? ☐ Sim ☐ Não

CID: t14

Dor: ☐ Sim ☒ Não Intensidade:

Conduta:

1) Fenegan + hidrocortizona

PRESTADOR: ANTONIO LUCAS DAS MERCES FILHO - CRM - PE 19795

NEP





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: REAL VIDA EMERGENCIA

Leito: L LAR 03

Atendimento: 01115889

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 05/02/2020 14:48

Prestador: JOSE CARLOS MIRANDA CORDEIRO JUNIOR - CRM - PE:14218

Criado em: REAL VIDA EMERGENCIA

REAVALIAÇÃO/RESULTADO DE EXAMES

RX COM FRATURA DA CABEÇA DO RADIO DIREITO COM DESVIO CIRURGICO

CD: INTERNAMENTO CIRURGICO

Sinais vitais: PA : X: FC: Temp:

HGT : Sat O₂ : %

Peso : Altura :

Paciente questionado sobre sua expectativa de privacidade? ☐ Sim ☐ Não

CID: S521

Dor: ☐ Sim ☒ Não Intensidade:

Conduta:

PRESTADOR: JOSE CARLOS MIRANDA CORDEIRO JUNIOR - CRM - PE 14218

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 05/02/2020 19:42

Prestador: CLARA LUIZA SANDRES COSTA - CRM - PE:10265

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Intercorrência Médica

Especialidades ☐ Pediátrica ☐ Cardiológica ☒ Clínica ☐ Maternidade ☐ Nefrologia ☐ Outros

Motivo da intercorrência:

Po

Observação da avaliação clínica:
ndn.

Conduta adotada:
refaço a prescrição de hoje para o aprazamento da enfermagem.

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:20

Prestador: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE:6761

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

EVOLUÇÃO MÉDICA**Problemas**

FRATURA DO COLO DO RÁDIO DIREITO

Evolução Médica

PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO NESTA DATA, SEM INTERCORRÊNCIAS.

Exame FísicoBEG, NORMOCORADO, EUPNEICO E AFEBRIL
DOR E INCAPACIDADE FUNCIONAL MEMBRO SUPERIOR DIREITO**Sinais Vitais**

PA	x	FC	TEMP	°C	
Diurese:	ml	Outras Perdas:	ml	Balanço Hidrico:	ml

☒ Sim ☐ Não

Especificar Intensidade 3

Escala : EVA

Selecione se deve ser cobrada a visita médica

☐ Sim ☒ Não

Dr. Carlos Queiroz
Ortopedia e Traumatologia
CRM-6761

CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE 6761

NEp



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:22

Prestador: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE:6761

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

PLANO TERAPÊUTICO

CID Primário: S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RÁDIO

CID Secundário:

PROBLEMAS:

FRATURA DO COLO DO RÁDIO DIREITO

CONDIÇÃO:PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO HOJE
ALTA PROGRAMADA PARA AMANHÃPalição: ☐ Sim ☒ Não**Planejamento de Alta**Identificadas necessidades especiais para alta? ☐ Sim ☒ Não

Necessidades Especiais identificadas:

Plano de resolução de necessidades especiais para alta:

PRESTADOR: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ

- CRM - PE 6761
Dr. Carlos Henrique
Ortopedia e Trauma
CRM-6761

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 07/02/2020 11:42

Prestador: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE:6761

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

EVOLUÇÃO MÉDICA

Problemas

FRATURA DO COLO DO RÁDIO DIREITO, em: 06/02/20 14:12

Evolução Médica

IENTE NO 1º DPO DE CORREÇÃO CIRÚRGICA FRATURA DO COLO DO RÁDIO DIREITO
EVOLUI AFEBRIL E SEM INTERCORRÊNCIAS.

Exame Físico

BEG, NORMOCORADO, EUPNEICO E AFEBRIL
MOTRICIDADE ATIVA DA MÃO E DEDOS PRESENTES

Sinais Vitais

PA x FC TEMP °C

Diurese: ml Outras Perdas: ml Balanço Hidrico: ml

☐ Sim ☐ Não

Especificar Intensidade 1

Escala: EVA

Selecione se deve ser cobrada a visita dos médicos Queiroz
Ortopedia e Traumatologia ☒ Não

CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE 6761

NEp

ssandu - Av. Agamenon Magalhães, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800

Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:02:58

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072812025810100000083194680>

Número do documento: 21072812025810100000083194680

Num. 84976427 - Pág. 1



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 08/02/2020 06:30

Prestador: MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES - CRM - PE:26223

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



EVOLUÇÃO MÉDICA

Problemas

FRATURA DO COLO DO RÁDIO DIREITO, em: 06/02/20 14:12

Evolução Médica

Paciente evoluindo bem no 2º DPO sem queixas no momento, Oriento detalhadamente como será o pós operatório e paciente compreende. ALTA PARA SEGUIMENTO AMBULATORIAL.

CD - ALTA COM ORIENTAÇÕES E PRESCRIÇÃO

Exame Físico

EGB, corado, hidratado, acianótico, anictérico, consciente orientado em tempo e espaço.
Neurovascular periférico preservado.
FO limpa de bom aspecto sem sinais flogísticos (dor, calor, rubor)

Sinais Vitais

PA	x	FC	TEMP	°C	
Diurese:	ml	Outras Perdas:	ml	Balanco Hidrico:	ml

Dor

☒ Sim ☐ Não

Especificar Intensidade 1

Escala: EVA

Selecione se deve ser cobrada a visita médica

☒ Sim ☐ Não

MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES - CRM - PE 26223

NEp





REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 86128
Em: 05/02/2020 15:17

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 3d) Registro: 284395
Nome Social:
Peso: Altura: Sup. Corporea:
Atendimento: 1115889 Setor: EEMZ TERREO - REAL VIDA EMERGENCIA
Unid. Int.: REAL VIDA EMERGENCIA Leito.: LEITO LARANJA 03
Dias de Internação.: 0 Dias(s) int
Prestador...: HERMES FISCHER DE LYRA - CRM - PE 12216
FUNÇÃO: MEDICO(A)

1ª VIA

Rubrica do Responsável

Prestador...: MEDICO(A) - HERMES FISCHER DE LYRA - CRM - PE 12216
FUNÇÃO: MEDICO(A)
Prescrição.: 2367798 Data: 05/02/2020 15:16
Convênio...: FUN BRADESCO

Classificação de Risco: URGENTE

PRESC PARA INTERNAÇÃO

☒ Alergia ☒ Alta Vigilância
☒ Evento Adverso ☒ Antimicrobiano
☒ Dose Padrão Alterada

DIETAS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
DIETA LIVRE				VO	AGORA	URGENTE
Obs.: PACIENTE ACORDADO, SENTADO E SEM DESCONFORTO RESPIRATÓRIO						[05/02] 15:16

MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
10. ☒ TRAMAL SOL INJ 100 MG/2ML	1	AMP C/2ML		IV	8/8H	URGENTE
Justificativa: DOR						[05/02] 15:17 23:17
Obs.: SEDOR FORTE						[06/02] 07:17
1. SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100 ML	1	FRASCO				
11. NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML, 2 ML	1	AMP C/2ML		IV	6H/6H	URGENTE
1. AGUA DESTILADA INJ, 10 ML	1	AMP C/10ML				[05/02] 15:17 21:17
1. CLORETO DE SODIO SOL INJ 0,9%, 10 ML	2	AMP C/10ML				[06/02] 03:17 09:47
Obs.: PARA LAVAR O CATETER COM 10 ML ANTES E 10 ML APÓS O MEDICAMENTO.						

CUIDADOS DE ENFERMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
12. SSVV E CCGG					AGORA	URGENTE
						[05/02] 15:17

Transcrito por: Leite Ferreira
Rodrigo Leite Ferreira
Ortopedia / Traumatologia
CRM-PE 25727

Autorizado por:

RODRIGO LEITE FERREIRA
CRM - PE: 25727

HERMES FISCHER DE LYRA
CRM - PE 12216

Aprazado
Data: ___/___/___



REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 15537
Em: 05/02/2020 23:29

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 4d) Registro: 284395
Nome Social:
Peso: Altura: Sup. Corporea:
Atendimento: 1116794 Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA Leito...: ENF 1408 L21
Dias de Internação.: 0 Dias(s) Int
Prestador...: RODRIGO LEITE FERREIRA

2ª VIA

Prestador...: MEDICO(A) - CLARA LUIZA SANDRES COSTA - CRM - PE 10265
FUNÇÃO: MEDICO(A)
Prescrição.: 2368834 Data: 05/02/2020 20:37
Convênio...: FUN BRADESCO

Rubrica do Responsável



PRESC - MÉDICA

☐ Alergia ☐ Alta Vigilância
☐ Evento Adverso ☐ Antimicrobiano
☐ Dose Padrão Alterada

DIETAS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
--------	-----	---------	----	-----	------------	----------------

2 DIETA LIVRE				VO	AGORA	
Obs.: PACIENTE ACORDADO, SENTADO E SEM DESCONFORTO RESPIRATÓRIO						

MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
--------------	-----	---------	----	-----	------------	----------------

3 TRAMAL SOL INJ 100 MG/ AMPOLA 2ML	1	AMP C/2ML		IV	8/8H	URGENTE [06/02] 00:08:16
I-> SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML						
I-> CLORETO DE SÓDIO SOL INJ 0,9% 10 ML						
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.						

4 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ 4MG/2ML	1	AMP C/4MG		IV	8/8H	
Obs.: se náuseas ou vômitos.						
I-> SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML						

5 NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML 2 ML	1	AMP C/2ML		IV	6H/6H	[06/02] 00:06:12:18
Obs.: se dor ou náuseas.						
I-> CLORETO DE SÓDIO SOL INJ 0,9% 10 ML						
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.						
I-> AGUA DESTILADA INJ 10 ML						

CUIDADOS DE ENFERMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
------------------------	-----	---------	----	-----	------------	----------------

6 SSVV E CCGG					AGORA	
---------------	--	--	--	--	-------	--

Clara
Clara Sandres Costa
Médica
CREMEPE 10.265

CLARA LUIZA SANDRES COSTA
CRM - PE 10265

Lyzer Marie
COREV DE 2020 - ENF

Aprazado
Data, 05/02/20





REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 82320
Em: 06/02/2020 17:23

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 4d) Registro: 284395

Nome Social:

Peso: Altura: Sup. Corporea:

Atendimento: 1116794 Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS

Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA Leito...: ENF 1408 L21

Dias de Internação: 1 Dias(s) int

Prestador...: RODRIGO LEITE FERREIRA

Prestador...: MEDICO(A) - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE 6761

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Prescrição...: 2372851 Data: 06/02/2020 15:16

Convênio...: FUN BRADESCO

1ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESC - MÉDICA

☐ Alergia ☒ Alta Vigilância
☒ Evento Adverso ☒ Antimicrobiano
☒ Dose Padrão Alterada

DIETAS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
				VO	Uso contínuo	SUBSTITUIÇÃO

9 DIETA LIVRE

MEDICAMENTOS

10 (D1/1) KEFAZOL PO SOL INJ. FA 1G	1	FA C/1000MG		IV	8/8H	URGENTE
-> SORO FISIOLÓGICO 0,9%						
100 ML	1	FRASCO				3/3 07 15

11 TRAMAL SOL INJ 100 MG, AMPOLA 2ML	1	AMP C/2ML		IV	8/8H	URGENTE
-> SORO FISIOLÓGICO 0,9%						
100 ML	1	FRASCO				2/2 06 14
-> CLORETO DE SÓDIO SOL						
INJ 0,9%, 10 ML	2	AMP C/10ML				
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.						

12 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ 4MG/2ML	1	AMP C/4MG		IV	8/8H	
Obs.: se náuseas ou vômitos						
-> SORO FISIOLÓGICO 0,9%						
100 ML	1	FRASCO				

13 NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML, 2 ML	2	AMP C/2ML		IV	6H/6H	URGENTE
-> CLORETO DE SÓDIO SOL						
INJ 0,9%, 10 ML	2	AMP C/10ML				2/2 03 15
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.						
-> AGUA DESTILADA INJ, 10 ML						
	2	AMP C/10ML				

PROCEDIMENTOS MEDICOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
14 CUIDADOS GERAIS					AGORA	URGENTE
Prestador Executante REAL HOSPITAL PORTUGUES						
Obs.: PROVIDENCIAR RX DE CONTROLE SOLICITADO						

Dr. Carlos Queiroz
Ortopedia e Traumatologia
CRM-6761

CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ
CRM - PE 6761

Leiliane de Alencar Parente
CRM-PE: 282.941 ENF.

| REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA - PE | DESDE 1855 |



REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 87245
Em: 07/02/2020 11:41

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 5d) Registro: 284395

Nome Social:

Peso: Altura: Sup. Corporea:

Atendimento: 1116794 Setor: EJDS 14º AND - ENFERMIARIAS

Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA Leito...: ENF 1408 L21

Dias de Internação...: 2 Dias(s) int

Prestador...: RODRIGO LEITE FERREIRA - CRM - PE 25727

FUNÇÃO: RESIDENTE MEDICO (EXCETO ONCO)

Prestador...: RESIDENTE MEDICO (EXCETO ONCO) - RODRIGO LEITE FERREIRA - CRM - PE 25727

FUNÇÃO: RESIDENTE MEDICO (EXCETO ONCO)

Prescrição...: 2377113 Data: 07/02/2020 12:40

Convênio...: FUN BRADESCO

1ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO RESIDENTE

☐ Alergia ☐ Alta Vigilância
☐ Evento Adverso ☐ Antimicrobiano
☐ Dose Padrão Alterada

DIETAS

8 DIETA LIVRE

MEDICAMENTOS

Qtz	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
			VO	Uso contínuo	
(D2/3) KEFAZOL PO SOL INJ, FA 1G	1 FA C/1000MG		IV	8/8H	
I-> SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	1 FRASCO				
10 ☒ TRAMAL SOL INJ 100 MG, AMPOLA 2ML	1 AMP C/2ML		IV	8/8H	
I-> SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	1 FRASCO				
I-> CLORETO DE SÓDIO SOL INJ 0,9%, 10 ML	2 AMP C/10ML				
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.					
11 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ 4MG/2ML	1 AMP C/4MG		IV	8/8H	
Obs.: se náuseas ou vômitos.					
I-> SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	1 FRASCO				
12 NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML, 2 ML	2 AMP C/2ML		IV	6H/6H	
I-> CLORETO DE SÓDIO SOL INJ 0,9%, 10 ML	2 AMP C/10ML				
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.					
I-> AGUA DESTILADA INJ, 10 ML	2 AMP C/10ML				

PROCEDIMENTOS MEDICOS

13 RETIRADA DE DRENOS

TALA GESSADA AXILO-PALMAR ADULTO ADOLESC

Transcrito por:

Matheus Mendes
Ortopedia/Traumatologia
CRM-PE 26.223

MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES
CRM - PE: 26223

Autorizado por:

RODRIGO LEITE FERREIRA
CRM - PE 25727

Assinatura:
Data: 07/02/20

DUPLA CHECAGEM
Item da prescrição 10
Horário 22 DRT: 15537

DUPLA CHECAGEM
Item da prescrição 10
Horário 06 DRT: 15537



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 08/02/2020 06:33

Prestador: MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES - CRM - PE:26223

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

SUMÁRIO DE ALTA

Motivo Admissão:*

FRATURA DO COLO DO RADIO

Evolução Médica:*

Paciente evoluindo bem no POI sem queixas no momento, Oriento detalhadamente como será o pós operatório e paciente compreende. ALTA PARA SEGUIMENTO AMBULATORIAL.

Orientação:



Tipo de Alta: Médica

Condição: Melhorado

Comorbidades* ☐ Sim ☒ Não☐ Diabetes Mellitus☐ Etilismo☐ Acidente Vascular Encefálico☐ Arteriopatias periféricas☐ Tabagismo☐ Asma brônquica☐ Doença pulmonar obstrutiva crônica☐ Dislipidemia☐ Coronariopatia☐ Obesidade☐ Hipertensão Arterial Sistêmica

Outros:

Instruções de Acompanhamento pós-alta* ☒ Sim ☐ Não☒ Restrição para Atividade física. ☐ Fisioterapia Motora ☐ Fisioterapia Respiratória ☐ Fonoterapia N.º dias falseExames realizados* ☐ Sim ☒ NãoMedicação Significativa* ? ☐ Sim ☒ NãoProcedimentos realizados* ☐ Sim ☒ Não

Diagnósticos:

S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RADIO

Diagnósticos Secundário:

Há necessidade de suporte de transporte para alta? ☒ Sim ☐ Não

PRESTADOR: MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES - CRM - PE 26223

NEp

Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800

Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:02:59

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072812025913700000083194702>

Número do documento: 21072812025913700000083194702

Num. 84977750 - Pág. 1

1 - RHP - REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BEN
MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico
Relatório de Resumo de Alta

PÁGINA 1 DE 1
Emitido por: MIRLENE
Em:13/02/2020 15:36

RESUMO DE ALTA

DATA DA ALTA - 08/02/2020 06:32:00

IDENTIFICAÇÃO

NOME: LEANDRO TIMOTEO DE
ANDRADE

RG:

PESO: null KG

SEXO: MASCULINO

ALTURA: null CM

IDADE: 35 Anos

Data de Nascimento: 02/01/1985

PRESTADOR ASSISTENTE: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ

DATA DE ATENDIMENTO: 05/02/2020 16:07:51

ATENDIMENTO: 1116794

TEMPO DE PERMANÊNCIA: 3 Dia(s)

PLANO: PLANO PE 02 - ENFERMARIA

CONVÊNIO: FUN BRADESCO

DIAGNÓSTICO

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL:

S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RADIO

DIAGNÓSTICO(S) SECUNDÁRIO(S):

DIAGNÓSTICO INICIAL:

S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RADIO

DIAGNÓSTICO DE ALTA:

S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RADIO

EXAMES

DATA DO PEDIDO EXAMES

06-02-2020 RX COTOVELO DIREITO

CONDUÇÃO DE ALTA

MOTIVO DA ALTA: ALTA MELHORADO

PROCEDIMENTO DE ALTA: INTERNAMENTO CIRURGICO

OBSERVAÇÃO DE ALTA: Paciente evoluindo bem no POI sem queixas no momento, Oriento detalhadamente como será o pós operatório e paciente compreende. ALTA PARA SEGUIMENTO AMBULATORIAL.

CD - ALTA COM ORIENTAÇÕES E PRESCRIÇÃO
RETORNO AMBULATORIAL
CTO - Centro de Traumatologia e Ortopedia
REAL HOSPITAL PORTUGUÊS
Fones : 34161190 / 34161193 / 21195454

MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES
CRM - PE-26223

| REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA - PE | DESDE 1855 |

INFORMAÇÕES CIRURGICAS





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 11:38

Prestador: FERNANDA MARIANA CORREIA LEITE - COREN:372152

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Transição de Cuidado / Resumo de Transferência Intra e Extra Hospitalar

Transferência ☒ Intra hospitalar ☐ Extra hospitalar

Setor Origem: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Setor Destino: BLOCO JOAO DE DEUS

Responsável Pelo Transporte: ELISANGELA

DRT 24455

Contato(Nome Completo): KATARINA CRISTINA DA CUNHA PEDROSA

Função: ENFERMEIRO(A)

Hora da Saída: 11:35

Motivo da Transferência

- ☐ Agravamento Quadro Clínico ☐ Realização de Exames Qual?
- ☐ Melhora do Quadro Clínico ☐ Indisponibilidades de Vagas
- ☐ Procedimentos Cirúrgicos ☒ Outros Qual? INTERNAMENTO

SSVV

PA 120 x 70 FC 80 FR 18 T 36,5 °C SpO2 100

Isolamento:

- ☐ Contato ☐ Gótica ☐ Aerossol ☐ Imunodeprimido ☒ Não se Aplica

Alergia ☐ Sim ☒ Não Qual?

☐ Sim ☒ Não Intensidade:

Escala:

Paciente em:

- ☐ Droga Vasoativa ☐ Sedação ☐ Ventilação Mecânica ☐ Ventilação Não Invasiva
- ☒ Ar Ambiente ☐ Cateter O2
- Acesso: ☒ Acesso venoso periférico ☐ CTI ☐ CVC ☐ Sem Acesso ☐ PICC

Diagnóstico

Condições Clínicas

PACIENTE EM EGR, CONSCIENTE, ORIENTADO, DEAMBULA, NORMOCORADO, EUPENICO, RESPIRAÇÃO ESPONTANEA EM AR AMBIENTE, AVP PERVIO EM MSE. SEGUE PARA INTERNAMNETO AOS CUIDADOS DA ORTOPEDIA .

NEp





REAZ
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 11:38

Prestador: FERNANDA MARIANA CORREIA LEITE - COREN:372152

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Procedimentos Executados

☐ Não se Aplica

Precaução ☒ Não se Aplica

Medicamentos em Uso

☐ Não se Aplica

CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ 4MG/2ML
NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML, 2 ML

Medicamentos de Uso Contínuo ☒ Não se Aplica

Prestador: FERNANDA MARIANA CORREIA LEITE - COREN 372152

NEp

760 - Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800

Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:02:59

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072812025984600000083194715>

Número do documento: 21072812025984600000083194715

Num. 84977763 - Pág. 1



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 14:56

Prestador: AURENI GENUINO DA SILVA - COREN:431032

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Admissão no Centro Cirúrgico Antes da Entrar na SO

Natureza do Atendimento ☐ Ambulatorial ☒ Eletivo ☐ Urgência/Emergência

ASA ☒ I ☐ II ☐ III ☐ IV ☐ V ☐ VI

Conforme Diagnóstico do anestesista

1. Hora Chegada ao CC: 14:54

2. ☒ Checar dois (02) identificadores do paciente (nome completo e Data de Nascimento no prontuário, pulseira de identificação e perguntando ao paciente)

3. ☒ Pulseira de identificação Reserva

☐ Não aplicada

4. ☒ Anamnese / Exame Físico

☐ Não aplicado

5. ☒ Avaliação Pré-Anestésica

☐ Não aplicado

6. ☒ Consentimento Anestesia

☐ Não aplicado

7. ☒ Consentimento Cirurgia

☐ Não aplicado

8. ☒ Sítio Cirúrgico Demarcado

☐ Não aplicado

☐ Não se aplica

9. ☐ Consentimento para Amputação

☐ Não aplicado

☒ Não se aplica

10. ☐ Reserva Sangue no CC

☒ Não se aplica

11. Cuidados Pré- Operatórios

☐ Tricotomia
☐ Não se Aplica

☒ Sem Adornos
☐ Remoção de Esmaltes
☐ Preparo Intestinal

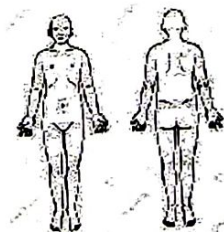
☐ Remoção de Prótese Auditiva
☐ Remoção de Lentes de Contato
☐ Remoção de Prótese Dentária

Atenção : Paciente Mestrada, Manter Absorvente Externo ☐

12. Lesão na Pele

☐ Sim ☒ Não Evidenciado

Demarcar com a Letra X



13. Refere Alergia:

☒ Sim ☐ Não

Refere Alergia ao Látex ?

☐ Sim ☒ Não

Qual ? NAO SABE INFORMAR

Aplicado o protocolo : ☐ Sim ☒ Não

NEp



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 14:56

Prestador: AURENI GENUINO DA SILVA - COREN:431032

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Página: 2



14. Observações

PACIENTE NEGA HAS DM REFERE ALERGIA MEDICAMENTOSA . ENCAMINHADO DIRETO À S.O.

NEp

3416.1800

NEp

3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 15:50

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Na sala de Operações (SO) SIGN IN

Antes da Indução Anestésica

Bloco João de Deus 2º Bloco

1. Paciente com instrumento de identificação (Pulseira com nome completo e Data de Nascimento)

2. Montagem da SO de acordo com o procedimento agendado

3. ☒ Materiais, equipamentos e IMPLANTES específicos verificados

4. ☒ Checar termos de ciência e consentimento

5. Checar demarcação do sítio cirúrgico conform protocolo

☒ Sim ☐ Não se aplica

6. ☒ Prevenção de lesão de pele

7. Alergia ☐ Sim ☒ Não Qual?

8. ☒ Checar materiais de vias aéreas

9. Via aérea difícil: material para intubação

10. ☒ Checar monitor + Oximetria + Capnografia

11. Prevenção de Hipotermia

☒ Sim ☐ Não se aplica

12. Profilaxia para TEP

☐ Sim ☒ Não se aplica

13. Para Cirurgias Cardíacas

Desfibrilador Checado

☐

Checar Blender

☐

CEC em sala montada e checada

☐

Checar Circulação de água do Oxigenador

☐

Retirado lacre do oxigênio

☐

Checar os roletes da máquina de CEC

☐

NEp



Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:03:00

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072812030041300000083195771>

Número do documento: 21072812030041300000083195771



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 15:50

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



14.

☒ Cuidados no posicionamento do paciente para prevenção da hiper-extensão

15.

☐ Checar risco de perda sanguínea > 500 ml ☐ Reserva na SO ☒ Não se aplica

16.

Em caso de TRANSPLANTE/IMPLANTE DE ORGÃOS:

☐ Checar compatibilidade ABO doador/receptor

17.

☒ Checar instrumento antes do início da cirurgia

Total de peças: 78

Caroline Barbosa

CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN 945262

NEp

Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 15:51

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Na sala de Operações (SO) TIME OUT

Bloco: João de Deus 2º Bloco

Antes da Incisão Cirúrgica

☒ Apresentação do Cirurgião e equipe responsável pela SO

2.

☒ Checar identificação do paciente (Nome Completo e Data de Nascimento)

3.

☒ Confirmar procedimento a ser realizado

4.

☒ Todos equipamentos estão testado e funcionando

5. Implantes Presentes e Adequados

☒ Sim ☐ Não se aplica

6. Antibiótico profilático nos últimos 60 min

☒ Sim ☐ Não se aplica

ANTECIPAÇÃO DE EVENTOS CRÍTICOS

7. Com o Cirurgião

7.1. Há risco de perda sanguínea MAIOR QUE 500ml (7ml/kg em

Crianças)?
☐ Sim ☒ Não se aplica

7.2. Momentos críticos do procedimento ☐

7.3. Tempo Estimado 02:00

8. Com o Anestesista

8.1 ☐ Condições Críticas do paciente ☒ Não se aplica

9. Com o Intrumentador Cirúrgico e a Enfermagem

9.1 Todos os equipamentos estão comprovadamente esterilizados com integradores disponíveis. ☒

9.2 Desfibrilador Ligado com pás Interna

☐ Sim ☒ Não se aplica

NEp



Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:03:00

<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072812030075600000083195777>

Número do documento: 21072812030075600000083195777



Formulário de Ciência e Identificação
do Sítio Cirúrgico

Formulário

RHP-DM-FO-046-04

Nome completo: Leonardo Timoteu de Andrade

Data de nascimento: _____ Registro: _____

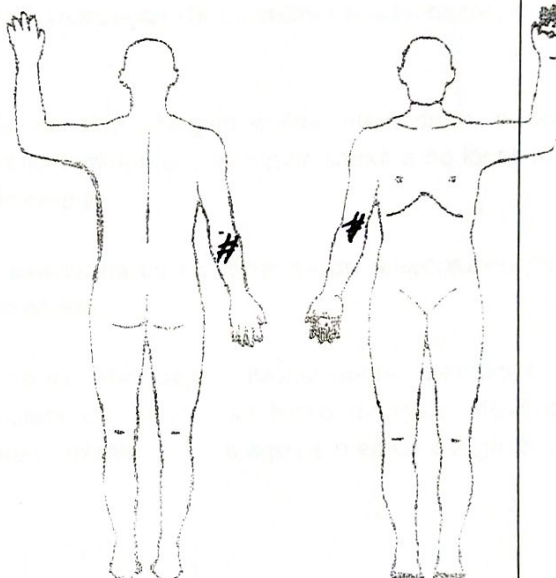
Leito origem: 1408-21. Data: 06/02/20

Cirurgia: _____

Cirurgião/CRM: _____

Identificar a área a ser operada com marcação # em figura anexa e descrição ao lado.

Olho D	()	Olho E	()
Orelha D	()	Orelha E	()
Pulmão D	()	Pulmão E	()
Ombro D	()	Ombro E	()
Braço D	()	Braço E	()
Antebraço D	(X)	Antebraço E	()
Mão D	()	Mão E	()
Mama D	()	Mama E	()
Rim D	()	Rim E	()
Glúteo D	()	Glúteo E	()
Coxa D	()	Coxa E	()
Perna D	()	Perna E	()
Joelho D	()	Joelho E	()
Pé D	()	Pé E	()



Outros: _____

Leonardo T. de Andrade
Assinatura do paciente ou responsável

RG: _____

Assinatura do cirurgião principal

CRM: _____

☐ Para os casos de emergência ou onde o paciente estiver inconsciente e sem a presença de algum responsável dois médicos deverão assinar.

☐ Paciente recusa demarcação e dois médicos deverão assinar.

Dr. Carlos Queiroz
Assinatura do cirurgião principal

CRM: 6795

Assinatura do cirurgião / anestesiológico

CRM: _____





Formulário de Ciência e Identificação do Sítio Cirúrgico

Formulário

RHP-DM-FO-046-04

Visando a maior segurança no atendimento ao cliente cirúrgico frente às necessidades de identificação da lateralidade do sítio cirúrgico ou do membro a ser operado fica estabelecido o seguinte fluxo:

1. O procedimento de confirmação e identificação da lateralidade do sítio cirúrgico ou do membro a ser operado torna-se ato obrigatório para a política de cirurgia segura;
2. O procedimento de confirmação e identificação da lateralidade do sítio cirúrgico ou do membro a ser operado, deverá ser realizado preferencialmente antes do encaminhamento do paciente para o centro cirúrgico de destino do mesmo e durante a visita médica pré-operatória e antes do banho pré-operatório, realização da tricotomia e administração de agentes pré-anestésicos;
3. O cirurgião principal, após a confirmação do sítio cirúrgico e sua lateralidade, deverá identificar a área a ser operada no formulário, indicando-a na figura anexa e no local com caneta marcadora de pele e através do símbolo #;
4. Deverá constar ainda neste formulário a assinatura do paciente ou do responsável pelo mesmo, atestando a veracidade das informações;
5. Caso alguma das determinações anteriores não sejam prontamente atendidas, o Enfermeiro da unidade não poderá transferir o paciente ao bloco cirúrgico, devendo providenciar a solução mais adequada para o mesmo, junto a equipe médica e a gerência do centro cirúrgico.





Ficha de Avaliação Pré-Anestésica

Adulto e Pediátrico

Formulário

Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDR

042-02

Atend.: 1116794
DN: 02/01/1985 35 Anos
Registro: 284395.0
Identidade: ... * ...

DATA: / /

IDENTIFICADORES INSTITUCIONAIS
NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: / /
REGISTRO: _____
(UTILIZAR ETIQUETA SE DISPONÍVEL)

Procedimento Proposto:

ANAMNESE	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
ALERGIAS		☒	
DISTÚRBIOS CARDIOVASCULARES		☒	
DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS		☒	
DISTÚRBIOS ENDOCRINOLÓGICOS		☒	
DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS		☒	
DISTÚRBIOS HEPÁTICOS / GASTROINTESTINAIS		☒	
DISTÚRBIOS HEMATOLÓGICOS		☒	
DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES		☒	
DISTÚRBIOS RENAI / UROLÓGICOS		☒	
ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES		☒	
ANTECEDENTES DE INTERCORRÊNCIAS ANESTÉSICAS		☒	
PRÓTESES E ÓRTESES		☒	
HÁBITOS SOCIAIS RELEVANTES		☒	
CIRURGIAS PRÉVIAS		☒	
HIPERTERMIA MALIGNA		☒	
GESTACÃO		☒	IDADE GESTACIONAL (semanas):

Observações adicionais:

EXAME FÍSICO		☐ SEM ALTERAÇÕES	
☐ APARELHO CARDIOVASCULAR - QUAL? <i>80 bpm</i>	OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: EVA ATUAL:		
☐ APARELHO RESPIRATÓRIO - QUAL? <i>100% O2</i>			
☐ DISTÂNCIA TIREOMENTONIANA < 6CM			
☐ MOBILIDADE ATLANTOCCIPITAL REDUZIDA			
☐ PESCOÇO CURTO/ CIRCUNFERÊNCIA CERVICAL AUMENTADA			
☐ DISTÂNCIA INTERINCISIVOS < 3CM			
☐ PRÓTESE DENTÁRIA			
☐ CONDIÇÕES DENTÁRIAS PRECARIZADAS			
MALLAMPATI ☐ NÃO AVALIADO (TQT/TOT/OUTROS) ☒ I ☐ II ☐ III ☐ IV			
CLASSIFICAÇÃO ASA: ☒ I ☐ II ☐ III ☐ IV ☐ V ☐ VI ☐ *E ☐			

DADOS COMPLEMENTARES	
MEDICAÇÕES EM USO: <i>Uso</i>	☐ VIDE PRESCRIÇÃO MÉDICA
EXAMES COMPLEMENTARES CHECADOS? SIM ☐ NÃO ☒	
- RESULTADOS RELEVANTES PARA ATO ANESTÉSICO PROPOSTO:	
PARECER CARDIOLÓGICO: APTO ☐ INAPTO ☐ NÃO SE APLICA ☒	
- OBSERVAÇÕES: <i>Kelson Malheiros</i>	
MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA: NÃO ☒ SIM ☐ QUAL? <i>Anestesiologista</i>	(DROGA/DOSE)

Assinatura e Carimbo do Anestesiologista





Ficha de Anestesia
Avaliação Pré-Indução

Formulário

RHP-DM-FO-098-02

Enf

Nome Completo: <u>Leonardo Santos de Andrade</u>																																			
Data de Nascimento: <u>02/05/85</u>	Registro: <u>284395</u>																																		
Idade: <u>35</u> Cor: <u>Neg</u> Sexo: <u>M</u> Convênio: <u>Bredex</u>	Emergência: ☒ Sim ☐ Não																																		
Status Clínico da Avaliação Pré-Anestésica Mantido: ☒ Sim ☐ Não	Piano Anestésico Confirmado: ☒ Sim ☐ Não																																		
Data: <u>06/01/2020</u>																																			
Verificação para condições de uso: ☒ Monitor multiparamétrico ☒ Material de Assistência Ventilatória ☒ Gases Medicinais ☒ Aparelho de Anestesia ☒ Material de Bloqueio Anestésico																																			
PA: <u>110</u> x <u>20</u> mmHg FC: <u>70</u> bpm FR: <u>16</u> ipm SatO2: <u>100</u> % ASA: <u>I</u>																																			
Tempo de jejum Pré-Operatório: <u>2h4</u>	Medicação Pré-Anestésica:																																		
Cirurgia: <u>Artroscopia de cotovelo + tratamento cirúrgico de lesão porção</u>	Cirurgião: <u>Carlos Henrique</u>																																		
<table border="1"><thead><tr><th>Fármacos</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>01 Indoxalam 4mg</td><td></td></tr><tr><td>02 Ketorolac 15mg</td><td></td></tr><tr><td>03 Propofol 120mg</td><td></td></tr><tr><td>04 Lidocaina 120mg</td><td></td></tr><tr><td>05 Clonazepam 20</td><td></td></tr><tr><td>06 Dexmedetomidina 4mg</td><td></td></tr><tr><td>07 Ondansetron 4mg</td><td></td></tr><tr><td>08 Diprisono 20</td><td></td></tr><tr><td>09 Cefazolin 100mg</td><td></td></tr><tr><td>10</td><td></td></tr><tr><td>11</td><td></td></tr><tr><td>12</td><td></td></tr><tr><td>13</td><td></td></tr><tr><td>14</td><td></td></tr><tr><td>15</td><td></td></tr><tr><td>16</td><td></td></tr></tbody></table>		Fármacos	Quantidade	01 Indoxalam 4mg		02 Ketorolac 15mg		03 Propofol 120mg		04 Lidocaina 120mg		05 Clonazepam 20		06 Dexmedetomidina 4mg		07 Ondansetron 4mg		08 Diprisono 20		09 Cefazolin 100mg		10		11		12		13		14		15		16	
Fármacos	Quantidade																																		
01 Indoxalam 4mg																																			
02 Ketorolac 15mg																																			
03 Propofol 120mg																																			
04 Lidocaina 120mg																																			
05 Clonazepam 20																																			
06 Dexmedetomidina 4mg																																			
07 Ondansetron 4mg																																			
08 Diprisono 20																																			
09 Cefazolin 100mg																																			
10																																			
11																																			
12																																			
13																																			
14																																			
15																																			
16																																			
<table border="1"><thead><tr><th>Técnica Anestésica</th></tr></thead><tbody><tr><td><u>Sedação + bloqueio</u></td></tr><tr><td><u>de plexo braquial por</u></td></tr><tr><td><u>15% com agulha</u></td></tr><tr><td><u>de bloqueio plexo b.</u></td></tr><tr><td><u>50 ml intravenoso</u></td></tr><tr><td><u>ml e 0,5ml</u></td></tr></tbody></table>		Técnica Anestésica	<u>Sedação + bloqueio</u>	<u>de plexo braquial por</u>	<u>15% com agulha</u>	<u>de bloqueio plexo b.</u>	<u>50 ml intravenoso</u>	<u>ml e 0,5ml</u>																											
Técnica Anestésica																																			
<u>Sedação + bloqueio</u>																																			
<u>de plexo braquial por</u>																																			
<u>15% com agulha</u>																																			
<u>de bloqueio plexo b.</u>																																			
<u>50 ml intravenoso</u>																																			
<u>ml e 0,5ml</u>																																			
<table border="1"><thead><tr><th>Monitorização</th></tr></thead><tbody><tr><td>☒ Cardioscópio ☐ Capnógrafo ☐ Analisador Gases</td></tr><tr><td>☒ Oxímetro ☐ Estet. Pré-Cordial ☐ PVC</td></tr><tr><td>☒ PNI ☐ Sonda Nasogástrica ☐ Estimulador de Nervo</td></tr><tr><td>☐ Sonda Vesical ☐ Swan - Ganz ☐ Linha Arterial</td></tr><tr><td>☐ Temperatura ☐ BIS ☐ Volemia IBP Plus</td></tr><tr><td>☐ Vigileo / EV1000 ☐ Ultrassom</td></tr><tr><td>☐ Bomba de Infusão</td></tr><tr><td>☐ Outros</td></tr></tbody></table>		Monitorização	☒ Cardioscópio ☐ Capnógrafo ☐ Analisador Gases	☒ Oxímetro ☐ Estet. Pré-Cordial ☐ PVC	☒ PNI ☐ Sonda Nasogástrica ☐ Estimulador de Nervo	☐ Sonda Vesical ☐ Swan - Ganz ☐ Linha Arterial	☐ Temperatura ☐ BIS ☐ Volemia IBP Plus	☐ Vigileo / EV1000 ☐ Ultrassom	☐ Bomba de Infusão	☐ Outros																									
Monitorização																																			
☒ Cardioscópio ☐ Capnógrafo ☐ Analisador Gases																																			
☒ Oxímetro ☐ Estet. Pré-Cordial ☐ PVC																																			
☒ PNI ☐ Sonda Nasogástrica ☐ Estimulador de Nervo																																			
☐ Sonda Vesical ☐ Swan - Ganz ☐ Linha Arterial																																			
☐ Temperatura ☐ BIS ☐ Volemia IBP Plus																																			
☐ Vigileo / EV1000 ☐ Ultrassom																																			
☐ Bomba de Infusão																																			
☐ Outros																																			
Intercorrências:																																			
Alta da Sala de Anestesia: ☒ SRPA ☐ UTI ☐ Externo ☐ Leito de Origem																																			



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:27

Prestador: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE:6761

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

RELATÓRIO DE CIRURGIA

Data da cirurgia: 06/02/2020

1º Auxiliar: RAPHAEL B. DE QUEIROZ

3º Auxiliar:

Anestesista: KELSON MALHEIROS

Neonatalogista:

Bloco: Bloco João de Deus

Cirurgião: CARLOS HENRIQUE QUEIROZ

2º Auxiliar: LUIZ MORAES

Instrumentador: AJAILSON GOMES DA SILVA

Anestesia: BLOQUEIO + SEDAÇÃO

Diagnóstico pré-operatório: FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO

de operação: ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO

Diagnóstico pos-operatório: O MESMO

Exame radiológico no ato: INTENSIFICADOR DE IMAGENS

Acidentes durante a cirurgia: NENHUM

Materiais Especiais utilizados:

Implantação de ortese ou prótese: ☐ Sim ☒ Não Número do código do produto ou adesivo com o registro:

Descrever:

Hemotransfusão: ☐ Sim ☒ Não Tipo:Enviada peça cirúrgica para patologia: ☐ Sim ☒ Não

ASA: 1 Grau de contaminação: Limpa

Descrição da Cirurgia

Via de Acesso - Inventário Cirúrgico - Tática e Técnica - Material Empregado

FRATURA DA CABEÇA DO RÁDIO (PLACA):
 PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA
 ASSEPSIA DO CAMPO COM POLVEDINE. UTILIZADO 03 AVENTAIS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS E 01 KIT DE CAMPO IMPERMEÁVEL + 01 CAMPO
 IOBAN
 ISQUEMIA DO MS COM FAIXA KENDAL
 INCISÃO NA FACE LATERAL DO COTOVELO
 ARTROTOMIA DO COTOVELO E ABORDAGEM DA CABEÇA E COLO DO RÁDIO.
 REDUÇÃO E FIXAÇÃO COM 01 PLACA LCP RÁDIO PROXIMAL, 05 PARAFUSOS DE BLOQUEIO E 01 PARAFUSO CORTICAL
 COLOCADO HEMOVAC E REALIZADO SUTURA POR PLANOS.
 CURATIVO + TALA GESSADA AXILO-PALMAR

CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE:6761

NEp



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:24

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Na sala de Operações (SO) SIGN OUT

Bloco João de Deus 2º Bloco

1. ☒ Paciente com instrumento de identificação (Pulseira com nome completo e Data de Nascimento)

2. Contagem de Compressas

Entregues: 30' Recolhidas: 30

3. Contagem de agulhas

Entregues: 04 Recolhidas: 04

4. ☒ Acesso Venoso, curativos, sondas, drenos, etc, devidamente identificados e fixados

5. ☒ Soros, medicamentos e fluidos administrados estão devidamente identificados e registrados

6. ☐ Peça Cirúrgica devidamente armazenada e identificada com os dados do paciente

7. Procedimento programado realizado

☒ Sim ☐ Não Descrever: ARTROTOMIA DE COTOVELO

8. Evidência de algum incidente?

☐ Sim ☒ Não Descrever:

9. Conferência do Instrumental ao final da Cirurgia

Total de Peças: 78

10. Materiais Implantados

Número:

Número:

Número:

11.

☒ Pontuário Completo

Caroline Malta de Sa

CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN 945262

NEp



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:24

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



REGISTROS DE ENFERMAGEM TRANS - OPERATÓRIA

1. Cirurgia proposta: ARTROTOMIA DE COTOVELO

2. Cirurgia realizada: A MESMA

3. Anestesia de escolha: Local: ☐ Raqui: ☐ Geral: ☐ Mista: ☐
Sedação: ☒ Peridural: ☐ Bloqueio: ☒

4. Hora entrada na SO: 15:05 Hora saída da SO: 17:30

5. Início anestesia: 15:10 Hora término anestesia: 17:20

6. Início cirurgia: 15:30 Hora término cirurgia: 17:10

7. Antibiótico Profilaxia NAO INDICADO Dose Extra (Reforço) ☐ Sim ☒ Não Hora:
ATB1: CEFAZOLINA Hora: 15:30 ATB1: CEFAZOLINA
ATB2: Hora: ATB2:
Outros: Hora:

8. Equipe Cirúrgica

Cirurgião: DR CARLOS HENRIQUE Anestesista: DR KELSON
Assistente N°1: DR RAPHAEL Assistente N°2:
Assistente N°3: Assistente N°4:
Perfusionista: Instrumentador: AJAILSON
Circulante: CAROLINE Enfermeiro: KATARINA
Neonatologista: Outros:

9. Posicionamento na mesa de operações: Ventral: ☐ Ginecológica: ☐ Proclive: ☐
Dorsal: ☒ Lateral E: ☐ Tremdeleburg: ☐ Canivete: ☐
Lateral D: ☐ Fowler: ☐ Outro: ☐

NEp



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:24

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



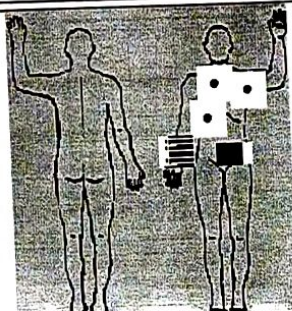
10. Monitorização:
Monitor cardíológico: ☒ PNI: ☒ PVC: ☐ PIC: ☐ TOF = Train of four (Sequência de 4 estímulos) ☐
Capnógrafo: ☐ PAI: ☐ Oximetria: ☒ Índice bispectral: ☐ Outros: ☐

11. Paramentação completa: Não: ☐ Sim: ☒ Tecido: ☐ Não tecido: ☒

12. Degermação completa:
VPI Degermante: ☐ Clorexidina degermante 2%: ☐ Clorexidina alcóolica: ☒
VPI Tópico: ☐ Clorexidina degermante 4%: ☒ Clorexidina Aquosa: ☐

13. Realizou hemotransusão? ☒ Não ☐ Sim Quantos:

14. Demarcar local de colocação do:
- Eletrodo de retorno do Bisturi elétrico
- Incisão cirúrgica
- Eletrodos
- Drenos



15. Uso de garrote pneumático: ☐ Sim ☒ Não Hora início: Hora fim:

16. Uso de Colchão Térmico: ☒ Sim ☐ Não Tº 37

17. Uso de Manta Térmica: ☐ Sim ☒ Não Tº

18. Peça cirúrgica: ☐ Sim ☒ Não se aplica Cultura: ☐ Sim ☒ Não
Congelamento: ☐ Sim ☒ Não Laboratório: ☐ Interno ☐ Externo
Histopatológico: ☐ Sim ☒ Não
☐ Sepultamento ☐ Incineração ☐ Descarte

19. ☐ ☐

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:24

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Registros de acidente(s) trans-operatório(s): Não se aplica Sim

20. Destino:

☒ SRPA ☐ Ambulatório/Alta ☐ Leito Origem ☐ Óbito Hora:
☐ UTI Qual?

Na Alta da SO

Pulseira de identificação recolocada na SO: ☐

2. ☒ Acordado ☐ Sonolento ☐ Entubado ☐ Adormecido

3. Acesso Venoso: Periférico: ☒ N° VEIO Central: ☐ N° PICC: ☐ N°
Solicitado RX de controle para o Acesso Venoso Central: ☐ Sim ☐ Não

4. Nebulizador l/min:

5. Cateter 02 l/min:

6. SVD: ☐ N° SNG: ☐ N° SNE: ☐ N°

7. eno I: N°

8. Dreno II: N°

9. Bolsa de colostomia: ☐

10. Irrigação com: ☐ Manitol ☐ SF

11. Observar: ☐ Drenagem ☐ Infusão

12. Observar DOR: ☒

13. Decúbito: Dorsal: ☒ Ventral: ☐ Lateral: ☐ Elevado: ☐

14. Manter membro: ☐ Elevado ☒ A nível dorsal ☐ Abaixo nível dorsal

15. Aquecimento do paciente: ☐

16. ☐ Manter prevenção TVP ☒ Não se aplica

NEp

Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:03:02

região 7



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:24

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

17.

☐ Observar alergia ☒ Não se aplica

Registro do Intra-Operatório

Prestador:

Caroline Barbosa

CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA -
COREN 945262

NEp



Rastreabilidade das Cargas Esterilizadas Utilizadas em Cirurgia

RHP-DM-FO-128-02



PORTUGUÊS

Bloco Cirúrgico de Origem:		Sala: 05		Data: 08/02/20	
João de Deus	☒ Egas Moniz	☐ RHC	☐ Obstétrico		
Nome do Paciente: <i>Deodoro Timoteo de Andrade</i>					
Registro: 1176704	Convênio: <i>2.13</i>		Leito:		
Cirurgia: <i>Fraturas em boxeado</i>					
Circulante/DRT: <i>randine</i>					
Identificação do Material		Etiqueta da Embalagem		Integrador/Indicador	
<i>Zárieo</i> <i>Menar</i> <i>Bura</i> <i>Runho</i>		 Cycle verification indicator LOT 032741		 Cycle verification indicator LOT 032741	



Transição do Cuidado Para Sala de Recuperação Pós-Anestésica e UTI

RHP-DM-FO-072-02

Paciente:
LEANDRO TIMOTEO DE ANDRÉ

Atend.: 1116794

DN: 02/01/1985 35 Anos

Nor Registro: 284395.0

Identidade: ...

Data de nascimento: ____/____/____

Reg

ASA: IIdade: 35Destino do paciente SRPA ☒ UTI ☐ Leito de Origem ☐ Outro: _____

Nível de Consciência ao deixar Sala de Operações

Desperto ☒ Sonolento, despertando aos chamados ☐ Sonolento, sem responder aos chamados ☐Respiração Espontânea ☒ Assistida ☐ Drogas Vasoativas (ml/h) _____Cirurgia HTO com anastomose de colônias (D)Cirurgião COTRIS HenriqueAnestesiologista KelsonTécnica Anestésica Sedação + bloq. pleu.Fármacos Utilizados Ropivacaina + Lidocaína

Analgésicos (Doses e via de administração)

Diprônio + Ketorolaco

Antieméticos (Doses e via de administração)

Ondansetrón + Dexamet.

Antagonistas do Bloqueio Neuromuscular

Neostigmina - Dose Sugamadex - Dose Outros - Dose

Antagonistas - Psicotrópicos

Naloxona - Dose Flumazenil - Dose Outros - Dose

Sinais vitais ao deixar a Sala de Operações

PA: 110x70 mmHg FC: 70 bpm FR: 16 irpm SpO₂: 100 % EVA: _____ Temp: _____ °C

Diurese total: _____ ml Perda sanguínea estimada: _____ ml

Soluções Infundidas (Tipo e Volume)

Histórico - Patologias/ Antecedentes/ Alergias

Ações de Segurança do Paciente:

Houve Evento Adverso? Não () Sim () Qual? _____

Realizado Notificação? Não () Sim ()

Houve dificuldade na abertura de protocolos

Institucionais? Não () Sim () Qual? _____

Fármacos de uso crônico

Intercorrências Transoperatórias

Alta da Sala de Operações - Data: ____/____/____ Hora: _____

Kelson Malheiro
Anestesiologista
M21733 ROE 4594

Assinatura e Carimbo do Anestesiologista





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:05

Prestador: ANA KAROLINA OLIVEIRA BRAGA - COREN:611593

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Anotação de Enfermagem na Sala de Recuperação Pós-Anestésica

Hora da Admissão: 17:45

Cirurgia: ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO

Cirurgião: CARLOS HENRIQUE QUEIROZ

Anestesista: KELSON MALHEIROS

Tipo de Anestesia: ☐ Geral ☐ Raquianestesia ☐ Peridural ☐ Local ☒ Sedação ☒ Bloqueio

Controle de Irrigação Vesical

Total

Tempo						
Volume Instalado						
Volume Drenado						

Anotação de Enfermagem

PACIENTE ADMITIDO NA SRPA EM POI, CONSCIENTE E ORIENTADO, ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM MSE EM VENOCLOSE, FO COM CURATIVO + TALA GESSADA AXILO-PALMAR + DRENO BIOVAC. SEGUE EM OBSERVAÇÃO.

Ana Carolina Braga

ANA KAROLINA OLIVEIRA BRAGA - COREN 611593

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:14

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Admissão de Enfermagem na Sala de Recuperação Pós-Anestésica

Cirurgia: ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO
FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO

Anestesista: KELSON MALHEIROS

Cirurgião: CARLOS HENRIQUE QUEIROZ

Tipo de Anestesia: ☐ Geral ☐ Regional: ☐ Raquiestesia ☐ Peridural ☒ Bloqueio ☐ Local ☒ SedaçãoPrecaução: ☒ Padrão ☐ Contato ☐ Gotícula ☐ Aerossol ☐ ImunodeprimidoAsa: ☒ I ☐ II ☐ III ☐ IV ☐ V ☐ VI

Antecedentes Clínicos: NEGA

Alergia: ☒ Sim ☐ Não Qual: REFERE ALÉRGIA MEDICAMENTOSA, PORÉM NÃO SABE INFORMAR QUAL MEDICAÇÃO.

Antibiótico Profilático: CEFAZOLINA AS 16:30HS

Intercorrências no transoperatório: ☐ Sim ☒ Não Qual:Admitido em uso de: ☐ Botas Pneumáticas ☐ Meias Compressivas ☐ Cinta Modeladora ☐ Bomba de Infusão ☒ Tipoia
☐ CPAP ☐ Cateter Peridural ☐ Fixadores Externos ☐ Sutiã Cirúrgico ☐ Sistema de AquecimentoEstado Geral: ☐ Bom ☒ Regular ☐ Grave

1. Exame Físico

1.1 Sistema Neurológico ☒ Sonolento ☐ Obnubilação ☐ Torporoso ☐ Comatoso1.1.1 Nível de Consciência e Orientação: ☒ Orientado ☐ Desorientado ☐ Calmo ☐ Agitado

1.2 Sistema Tegumentar

☒ Acianótico ☒ Anictérico ☒ Hidratado ☒ Normocorado ☒ Afebril ☒ Normotérmico ☐ Hipotérmico☐ Cianótico ☐ Ictérico ☐ Desidratado ☐ Hipocorado ☐ Febril ☐ Hipertérmico

Edema:

☐ Lesões cutâneas:☐ Reações Alérgicas:1.2.1 Ferida Operatória: ☒ Sim ☐ Não Local: MSD (COTOVELO + RÁDIO PROXIMAL) COM TALA GESSADA AXILO-PALMAR1.2.2 Drenos: ☒ Sim ☐ Não Aspecto de drenagem: HEMÁTICA

Local: COTOVELO DIREITO

Tipo: PORTOVAC

Reações Alérgicas:

1.3 Sistema Respiratório

1.3.1 Frequência Respiratória: ☒ Eupneico ☐ Dispneico ☐ Taquipneico ☐ Bradpneico ☐ Hiperpneico ☐ Ortopneico1.3.2 Respiração: ☒ Espontânea1.3.3 Oxigenoterapia: ☐ Cateter de O₂ nasal ☐ Venturi % ☐ NebulizaçãoTosse: ☐ Sim ☒ Não ☐ Seca ☐ Produtiva☐ Expectoração espontânea ☐ Aspiração ☐ Aspecto secreção:1.4 Sistema Cardiovascular: ☒ Normocárdico ☐ Taquicárdico ☐ Bradicárdico ☒ Normotenso ☐ Hipertenso ☐ HipotensoPerfusão periférica: ☒ Normal ☐ Lentificada☒☐ Central☐ PICC

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:14

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Acesso venoso: Periférico

Sinais flogísticos: ☐ Sim ☒ Não

Nutrição parenteral: ☐ Sim ☒ Não

1.5 Sistema Gastrointestinal:

1.5.1 Abdome: ☐ Plano ☐ Globoso ☐ Flácido ☐ Rígido ☐ Distendido ☐ Ascítico ☐ Doloroso ☒ Indolor
☐ SNG ☐ SOG ☐ SNE ☐ Fechada ☐ Gavagem ☐ Aberta

Resíduo gástrico presente: ☐ Sim ☒ Não

Aspecto: ☐ Claro ☐ Bilioso ☐ Amarelado ☐ Sanguinolento ☐ Borra de café

Ostomia: ☐ Sim ☒ Não Qual:

Sistema Geniturinário:

1.6.1 Diurese: ☒ Espontânea ☐ SVA ☐ SVD ☐ Ausente ☐ Retenção urinária ☐ Incontinência urinária ☐ Bexigoma

Irrigação: ☐ Sim ☒ Não

Aspecto diurese: ☐ Amarelo claro ☐ Concentrada ☐ Hematúrica

Cistostomia: ☐ Sim ☒ Não

1.7 Sistema Musculoesquelético:

1.7.1 Movimentos: ☒ Conservados ☐ Diminuídos

1.7.2 Força Motora: ☒ Conservada ☐ Diminuída

☐ Paresia ☐ Hemiparesia ☐ Parestesia ☐ Paraplegia

1.7.3 Posicionamento: ☒ Fowler ☐ Lateral ☐ Dorsal ☐ Ventral ☐ Trendelenburg

2. Monitorização

☒ Cardioscópio ☒ Oximetria de pulso ☒ Temperatura ☒ PNI ☐ PAM ☐ PVC Outros:

3. Diagnósticos de Enfermagem

Orientações

Dor Aguda Relacionada à Incisão Cirúrgica e Trauma Tecidual

- Fornecer informações sobre o manejo da dor (uso de escalas de avaliação) e considerar a verbalização do paciente. ☒
- Avaliar os sinais vitais, observando taquicardia, hipertensão e aumento da respiração, mesmo se o paciente nega dor. ☒
- Avaliar respostas às intervenções para a dor. ☒

Risco para Padrão Respiratório Ineficaz

- Manter vias aéreas do paciente desobstruídas como: elevação da cabeça, hiperextensão da mandíbula, cânula orofaríngea. ☒
- Manter decúbito elevado a 30°. ☒
- Instalar oxigenoterapia conforme necessidade. ☒
- Observar frequência e a profundidade respiratória, saturação de oxigênio, expansão torácica, uso de músculos acessórios, retração ou dilatação das narinas, cor de pele. ☐

NEp

Parceando II - Av. Araceli Magalhães, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:14

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Risco de Sangramento

- Avaliar condições do curativo. ☒
- Avaliar a linha de sutura, na ausência de curativos. ☐
- Verificar tipo, perviabilidade e segurança de drenos e cateteres. ☒
- Registrar e avaliar débitos de drenos em F.O. ☒
- Avaliar a pressão arterial e a frequência cardíaca, comparando com os resultados pré-operatórios. ☐
- Analisar Condições e Coloração da Pele ☒

Risco de Desequilíbrio da Temperatura Corporal Relacionado ao Ambiente Cirúrgico e Agentes Anestésicos

- Monitorar a temperatura do paciente e do ambiente. ☒
- Aquecer o paciente com cobertores ou mantas térmicas. ☒
- Usar soluções de irrigação e reposição de líquidos aquecidos. ☒
- Substituir roupas molhadas por secas. ☐
- Evitar descobrir os pacientes sem necessidade. ☒

Risco para Infecção Relacionado à Procedimentos Invasivos e Exposição ao Ambiente

- Assegurar o manuseio asséptico dos acessos intravenosos. ☒
- Avaliar ferida operatória. ☒
- Utilizar técnicas assépticas no cuidado da ferida operatória. ☐
- Verificar esterilidade de todos os itens manufaturados. ☐
- Avaliar sinais de infecção/sinais flogísticos (dor, calor, edema). ☒

Náuseas e Vômitos

- Aplicar terapia farmacológica adequada e prescrita pelo médico. ☒
- Manter decúbito elevado. ☒
- Lateralizar cabeça do paciente conforme necessidade ou queixas de náusea. ☒
- Manter sistema de aspiração conectado e próximo ao leito do paciente. ☐
- Evitar movimentos bruscos, pois eles podem aumentar a frequência de náuseas. ☒

Risco de Comprometimento da Integridade Cutânea, Relacionada ao Posicionamento Cirúrgico e a Duração da Intervenção

- Avaliar as condições da pele, documentar os achados e relatar a presença de erupções, cortes, incisões ou hiperemia. ☒
- Proporcionar conforto ao paciente com proteção das áreas de pressão e realizar alinhamento corporal. ☐
- Avaliar a amplitude dos movimentos e o estado musculoesquelético e neuromuscular. ☐
- Manter lençóis secos e livre de dobras. ☒

Risco de Broncoaspiração

- Controle de náuseas, vômitos e distensão abdominal. ☒
- Manter sistema de aspiração de vias aéreas montado e próximo à cabeceira do paciente. ☐

Risco de Desequilíbrio de Volume Hídrico

- Monitorar perdas de líquidos por drenos, sondas, ferida cirúrgica e correção de perdas. ☐
- Monitorar resultados de exames laboratoriais. ☐
- Manter perviabilidade de cateteres. ☐
- Monitorar débito urinário. ☐

NEp

Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:03:04



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:14

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Risco de Retenção Urinária

- Estimular a micção espontânea, preservando a privacidade do paciente. ☐
- Avaliar a bexiga e seu estado de distensão. ☐
- Avaliar a necessidade de cateterismo de alívio. ☐

Ansiedade

- Fornecer medidas de conforto e reduzir fatores estressantes. ☒
- Manter a privacidade do paciente. ☒
- Explicar tratamento. ☒
- Atender as necessidades físicas e emocionais do cliente. ☒

Risco de Confusão Aguda

- Avaliar nível de consciência. ☒
- Orientar quanto ao estudo de saúde e à cirurgia. ☐
- Garantir segurança do cliente. ☒
- Oferecer explicações simples. ☒

4. Prescrição de Enfermagem	Intervenção	Horário
- Verificar SSVV a cada 15 minutos na 1ª hora, a cada 30 minutos na 2ª hora e a cada hora a partir da 3ª hora	Atenção/ ver gráfico	17:45
- Aspirar vias aéreas superiores.	SN	00:00
- Instalar oxigenoterapia.	SN	00:00
- Avaliar condições do curativo e realizar troca S/N	Atenção	00:00
- Manter grades da cama elevadas.	Atenção	17:45
- Medir e anotar diurese.	Atenção/ ver gráfico	00:00
- Controle de drenos e registros de drenagens.	ver gráfico	00:00
- Manter decúbito elevado ou posicionar o paciente conforme orientado.	Atenção	00:00
- Auxiliar na mudança de decúbito e posicionamento do paciente.	Atenção	00:00
- Instalar manta térmica, promover aquecimento corpóreo para manutenção da normotermia.	SN	00:00
- Aplicar crioterapia em FO.	SN	00:00
- Atentar para náuseas, vômitos e sangramentos.	Atenção	17:45
- Seguir as orientações da prescrição médica do pós-operatório.	Atenção	00:00
- Verificar conforto físico e emocional.	Atenção	17:45

5. Serviços Requisitados

☐ Radiologia ☐ Banco de Sangue ☐ Laboratório ☐ Eletrocardiograma

Observações:

HEMODINÂMICAMENTE ESTÁVEL; SEM QUEIXAS DE DOR, SEGUE PARA SETOR DE ORIGEM.

NEp

Hospital Português, Av. Agamenon Magalhães, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800

HOSPITAL
PORTUGUÊS

Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:



Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:14

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Alta da SRPA às: 00:00

☒ Apto/ Enfermaria☐ UTI Especial☐ UTI☐ Ambulatório

Comunicado à:

DRT:

Andar:

LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA
COREN 369955-ENFLUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN
369955

NEp

Bela Vista - Av. Amador de Aguiar, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800

Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:03:05

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072812030510500000083198573>

Número do documento: 21072812030510500000083198573

Num. 84980673 - Pág. 1



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:22

Prestador: MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA - CRM - PE:17061

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

ADMISSÃO MÉDICA SRPA

Horário da Admissão: 06/02/2020 17:45

Cirurgia: ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO

Técnica anestésica: bloqueio + sedação

Condições gerais da admissão

☒ Consciente☒ Orientado☐ Dor☒ Acianótico☒ Eupnéico☐ Tremores☐ Frio☐ Vômitos☐ Boa perfusão periférica☒ Corado☐ Náuseas☒ Sonolento☒ Bloqueio motor

Score Aldrete - Kroulik (Admissão) 9

Escala de aldrete e kroulik

Consciência: Desperta quando chamado

Saturação de pulso de O₂: Spo₂ > 92% com ar ambiente

Atividade: Movimento ativo dos 4 membros

Respiração: Respira profundamente e tosse

Circulação: PA em 20% do Nível pré-anestésico

Evolução clínica

admitido em srpa as 17:45 pa 121/93 mmhg sat 97% eva 0 fc 97 bpm fr 17 irm fc 97 bpm

Intercorrências

ão

io terapêutico/conduta

protocolo srpa

Cuidados Adicionais

Oxigênio suplementar (l/min)

Início:

Término:

☒ Manta térmica

Início:

☐ Dispositivo de compressão elástica

Término:

☐ Compressas térmicas

Magnolia Leão da Nobrega
Médica Anestesiologista
CRM 17061/CBO - 223104

MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA - CRM - PE 17061

NEp

Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:03:05
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072812030541300000083198570>
 Número do documento: 21072812030541300000083198570



REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 81550
Em: 06/02/2020 18:25

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 5d) Registro: 284395

2ª VIA

Nome Social:

Peso: Altura: Sup. Corporea:

Atendimento: 1116794 Setor: EJDS 14º AND - ENFERMIARIAS

Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA Leito...: ENF 1408 L21

Dias de Internação.: 1 Dias(s) int

Prestador...: RODRIGO LEITE FERREIRA

Prestador...: MEDICO(A) - MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA - CRM - PE 17061

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Prescrição.: 2373870 Data: 06/02/2020 18:19

Convênio...: FUN BRADESCO

Rubrica do Responsável



PRESC - MÉDICA

MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
15 SORO RINGER C/LACTATO SOL INJ, 500 ML	1	FR C/500ML		IV	AGORA	URGENTE [06/02] 18:19
MONITORAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
16 MONITOR CARDIACO (LEITO)						
PROCEDIMENTOS MEDICOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
17 AQUECIMENTO NO LEITO Prestador Executante REAL HOSPITAL PORTUGUES					AGORA	URGENTE [06/02] 18:18
CUIDADOS DE ENFERMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
18 MONITORAR PNI					AGORA	URGENTE [06/02] 18:18
19 MONITORIZACAO DE OXIMETRIA					AGORA	URGENTE [06/02] 18:19

Magnolia Leão da Nobrega
Médica Anestesiologista
CRM 17061/CBO - 223104

MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA
CRM - PE 17061





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Nascimento: 02/01/1985

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:24

Convênio: FUN BRADESCO

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Prestador: MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA - CRM - PE:17061

ALTA MÉDICA SRPA

Condições de alta

hemodinamicamente estável

Escore Aldrete-kroulik (alta) 9

Ações de segurança do paciente:

Houve evento adverso Não

Qual?

Realizado notificação Não

Houve dificuldade na abertura de protocolos Não

Qual?

Destino:

- ☒ Leito de origem
- ☐ Uti
- ☐ Outro

Data e hora: 06/02/2020 18:30

Dra Magnolia Leão da Nobrega
Médica Anestesiologista
CRM 17061/CBO - 223104

MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA - CRM - PE 17061

NEp

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:34

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Transição de Cuidado / Resumo de Transferência Intra e Extra Hospitalar

Transferência ☒ Intra hospitalar ☐ Extra hospitalar

Setor Origem: SRPA JD

Setor Destino: 14º JD - 1408 - L. 21

Responsável Pelo Transporte: ANA KAROLINA

DRT 16251

Cuidado(Nome Completo): EDILEUSA CANDIDA FERREIRA

Função: ENFERMEIRO(A)

Hora da Saída: 18:30

Motivo da Transferência

- ☐ Agravamento Quadro Clínico ☐ Realização de Exames Qual?
☐ Melhora do Quadro Clínico ☐ Indisponibilidades de Vagas
☐ Procedimentos Cirúrgicos ☒ Outros Qual? ALTA DA SRPA

SSVV

PA 118 x 86 FC 89 FR 17 T 36.6 °C SpO2 98%

Isolamento:

- ☐ Contato ☐ Gotícula ☐ Aerossol ☐ Imunodeprimido ☒ Não se Aplica

Qual? MEDICAMENTOSA; PORÉM NÃO SABE INFORMAR QUAL MEDICAÇÃO.

☐ Sim ☒ Não Intensidade: Escala:

Paciente em:

- ☐ Droga Vasoativa ☐ Sedação ☐ Ventilação Mecânica ☐ Ventilação Não Invasiva

- ☒ Ar Ambiente ☐ Cateter O2

Acesso: ☒ Acesso venoso periférico ☐ CTI ☐ CVC ☐ Sem Acesso ☐ PICC

Diagnóstico S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RADIO

Condições Clínicas

PACIENTE EM POI DE ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO; COM FO OCLUSIVO + DRENO PORTOVAC. COM TALA GESSADA AXILO-PALMAR; EM USO DE TIPÓIA. VENÓCLISE EM MSE. SEM QUEIXAS DE DOR, SEGUE PARA SETOR DE ORIGEM, HEMODINÂMICAMENTE ESTÁVEL.

NEp

Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:03:06

Número do documento: 21072812030680700000083197612

Num. 84980662 - Pág. 1



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:34

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Transição de Cuidado / Resumo de Transferência Intra e Extra Hospitalar

Transferência

☒ Intra hospitalar☐ Extra hospitalar

Setor Origem: SRPA JD

Setor Destino: 14º JD - 1408 - L. 21

Responsável Pelo Transporte: ANA KAROLINA

DRT 16251

Cuidado(Nome Completo): EDILEUSA CANDIDA FERREIRA

Função: ENFERMEIRO(A)

Hora da Saída: 18:30

Motivo da Transferência

☐ Agravamento Quadro Clínico☐ Realização de Exames

Qual?

☐ Melhora do Quadro Clínico☐ Indisponibilidades de Vagas☐ Procedimentos Cirúrgicos☒ Outros

Qual?ALTA DA SRPA

SSVV

PA 118

x 86

FC 89

FR 17

T 36.6

°C

SpO2 98%

Isolamento:

☐ Contato ☐ Goticula ☐ Aerossol ☐ Imunodeprimido ☒ Não se AplicaQual? ☒ Sim ☐ Não

Qual? MEDICAMENTOSA; PORÉM NÃO SABE INFORMAR QUAL MEDICAÇÃO.

☐ Sim ☒ Não

Intensidade:

Escala:

Paciente em:

☐ Droga Vasoativa☐ Sedação☐ Ventilação Mecânica☐ Ventilação Não Invasiva☒ Ar Ambiente☐ Cateter O2Acesso: ☒ Acesso venoso periférico☐ CTI☐ CVC☐ Sem Acesso☐ PICC

Diagnóstico S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RADIO

Condições Clínicas

PACIENTE EM POI DE ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO; COM FO OCLUSIVO + DRENO PORTOVAC. COM TALA GESSADA AXILO-PALMAR; EM USO DE TIPÓIA. VENÓCLISE EM MSE. SEM QUEIXAS DE DOR, SEGUE PARA SETOR DE ORIGEM, HEMODINÂMICAMENTE ESTÁVEL.

NEp

Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:03:07

https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072812030705900000083197611

Número do documento: 21072812030705900000083197611

Num. 84980661 - Pág. 1

HOSPITAL
PORTUGUÊS

Paciente: LEANDRO TIMOTE DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:34

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Procedimentos Executados ☐ Não se Aplica

FRATURAS E OU LUXACOES - TRATAMENTO CIRURGICO

Precaução ☒ Não se AplicaMedicamentos em Uso ☐ Não se Aplica

CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ 4MG/2ML

KEFAZOL PO SOL INJ, FA 1G

NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML, 2 ML

SOL RINGER C/LACTATO SOL INJ, 500 ML

Medicamentos de Uso Continuo ☒ Não se Aplica

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN 369955

NEp

Boa Viagem - Av. Agamenon Magalhães, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800

**EVOLUÇÕES DE FISIOTERAPIA/ NUTRIÇÃO/
FONOAUDIOLOGIA/ PSICOLOGIA/ ASSISTENTE
SOCIAL / ODONTOLOGIA**





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 15:19

Prestador: YRIS FATIMA LOPES DE OLIVEIRA PIMENTEL - CRN:13232

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Evolução de Nutrição

Diagnóstico Clínico

Alergia e/ou
Intolerância
Alimentar

- ☐ Não
☐ Lactose
☐ Glúten
☐ Crustáceo
☐ Amedoim
☐ Corante
☐ Conservante
☐ Outros

Via de
Alimentação

- ☐ Oral Exclusiva
☐ NE Exclusiva
☐ NP Exclusiva
☐ Oral + NE
☐ Oral + NP
☐ NE + NP
☐ Oral + NE + NP

Aceitação
Dietética

- ☐ Muito Baixa (=25%)
☐ Baixa (=50% >25%)
☐ Moderada (=75% >50%)
☒ Adequada (>75%)

Sintomas
Gastrointestinais

- ☒ Ausente
☐ Constipação
☐ Diarréia
☐ Vômitos
☐ Empachamento
☐ Outros

Uso de TNO

- ☐ Sim ☒ Não

Fórmula TNO

Diagnóstico Nutricional

Paciente evolui estável, sem risco nutricional de acordo com triagem admissional.
Com diagnóstico nutricional de sobrepeso, segundo o parâmetro IMC.
Em nível assistência primário.
Com peso de 85kg e nega perda de peso nos últimos dias.

Comentários e Observações

Em visita, paciente cursa com boa aceitação alimentar e apetite preservado.
Cursa sem queixa nutricional e gastrointestinais até o momento.
Trânsito intestinal regular, com evacuações presentes ontem e diurese presente.
Nega DM e HAS.

Conduta Nutricional

Em dieta livre, fracionada 6x/dia, conforme prescrição médica e necessidade do paciente.
Segue em acompanhamento.

YRIS FATIMA LOPES DE OLIVEIRA PIMENTEL - CRN 13232

NEp

MVPFP - Sistema de Prontuário Eletrônico

Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/07/2021 12:03:07

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072812030773800000083197605>

Número do documento: 21072812030773800000083197605

Num. 84980654 - Pág. 1



REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 19856
Em: 13/02/2020 15:41

2ª VIA

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 11d) Registro: 284395

Nome Social:

Peso: Altura: Sup. Corporea: Atendimento: 1116794 Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS

Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA Leito...: ENF 1408 L21

Dias de Internação.: 0 Dias(s) int

Prestador...: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE 6761

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Prestador...: NUTRICIONISTA - SANDRA TEIXEIRA ROCHA

Prescrição.: 2368621 Data: 05/02/2020 18:19

Convênio...: FUN BRADESCO

Rubrica do Responsável



PRESC - NUTRIÇÃO

Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
				AGORA	URGENTE
1	DIETA LIVRE				

SANDRA TEIXEIRA ROCHA
CRN 2876





REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 19856
Em: 13/02/2020 15:41

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 11d) Registro: 284395

Nome Social:

Peso: Altura: Sup. Corporea:
Atendimento: 1116794 Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA Leito.: ENF 1408 L21
Dias de Internação.: 1 Dias(s) int
Prestador.: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE 6761
FUNÇÃO: MEDICO(A)

Prestador.: NUTRICIONISTA - AMANDA POLINY DOS SANTOS CARVALHO
Prescrição.: 2374188 Data: 06/02/2020 19:59
Convênio.: FUN BRADESCO

2ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESC - NUTRIÇÃO

DIETAS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
20 DIETA LIVRE					AGORA	URGENTE

AMANDA POLINY DOS SANTOS CARVALHO
CRN 13175

| REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA - PE | DESDE 1855 |



**AVALIAÇÃO INICIAL E EVOLUÇÕES DE
ENFERMAGEM, ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM,
SINAIS VITAIS, BALANÇO HÍDRICO**



HIST. ENF. GERAL

Atendimento: 1116794
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE
Data de Nascimento: 02/01/1985
Tipo Sanguíneo:
Estado Civil:
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA
Idade: 35 Anos 1 Mês
Sexo: Masculino
Convênio: FUN BRADESCO
Naturalidade: RECIFE
Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Profissão:
Data do Hist.: 05/02/2020 18:31

HIST. ENF. GERAL: 538926 (FECHADO) ENTREVISTA

IDENTIFICAÇÃO

PROCEDÊNCIA

HOUE INTERCORRÊNCIA DURANTE A
TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE?

MEDIDAS DE PRECAUÇÃO

PROTOCOLO

Residência;

Não;

Padrão;

Não se aplica;

ASPECTO SOCIAL, ECONÔMICO E ESPIRITUAL

RESIDE:

RELIGIÃO/CRENÇAS/VALORES:

SITUAÇÃO ECONÔMICA:

GRAU DE INSTRUÇÃO:

Com familiares;

Evangélico;

Independente;

Ensino médio;

POPULAÇÕES ESPECIAIS

SELECIONE

COMPREENDE A LÍNGUA PORTUGUESA

APRESENTA ALGUM DISTÚRBO NA FALA

ACOMPANHANTE

DEFICIT

Pacientes com dor intensa ou crônica;

Sim;

Não;

Sim; Quem: ESPOSA;

Não;

POPULAÇÕES VULNERÁVEIS

PACIENTES DEPENDENTES QUE NÃO
CONSEGUEM SE PROTEGER E SE CUIDAR

Não;

HISTÓRICO ATUAL

QUEIXA DA DOENÇA ATUAL

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA

TRATAMENTO

CHEGADA À UNIDADE DE ATENDIMENTO

ANTECEDENTES PESSOAIS

Descreva: FRATURA DE COTOVELO D;

Descreva: FRATURA DE COTOVELO D;

Cirúrgico;

Cadeira de rodas;

Não se aplica;



HIST. ENF. GERAL

Atendimento: 1116794	Idade: 35 Anos 1 Mês
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Data de Nascimento: 02/01/1985	Convênio: FUN BRADESCO
Tipo Sanguíneo:	Naturalidade: RECIFE
Estado Civil:	Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA	Profissão:

ANTECEDENTES FAMILIARES	HAS;
AValiação DA DOR	0 - Sem Dor;
ALERGIA	Não; Qual: NEGA;
ESTADO EMOCIONAL	Calmo;
PACIENTE COM HISTÓRIA DE INTERNAMENTO RECENTE NOS ÚLTIMOS 60 DIAS POR UM PERÍODO A 48 HORAS	Não;
PACIENTE REALIZA HEMODIÁLISE	Não;
POSSUI MÉDICO ASSISTENTE?	Não;
CASO VOCÊ SEJA INTERNADO GOSTARIA QUE ELE FOSSE AVISADO	Não;
ACESSO VENOSO	Sim; Local: MSE;
VP	Não;
FÍSTULA	Não;
VC	Não;
CTI	Não;
PEDIATRIA	
PACIENTE PEDIÁTRICO? (SE NÃO, AVANCE PARA O PRÓXIMO GRUPO DE PERGUNTAS)	Não;
QUAL A MÃO DOMINANTE	Direita;
RESPONSÁVEL UTILIZA ALGUM RECURSO PARA CONFORTAR O PACIENTE?	Não;
RESTRIÇÃO ALIMENTAR	Não;
TRATAMENTO ATUAL	
FAZ ALGUM TRATAMENTO	Não;
MEDICAÇÕES EM USO DOMICILIAR:	Não se aplica;
CIRURGIAS ANTERIORES	Não;
TABAGISMO	Não;
ETILISMO	Não;



HIST. ENF. GERAL

Atendimento: 1116794
Idade: 35 Anos 1 Mês
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE
Convênio: FUN BRADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985
Naturalidade: RECIFE
Tipo Sanguíneo:
Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:
Profissão:
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA

PORTADOR	Não se aplica;
PRÓTESE CIRÚRGICA	Não;
PRÓTESE DENTÁRIA	Não;
ÓRTESE	Não;
AVALIAÇÃO PELE E MUCOSAS	
PELE E MUCOSAS	Hidratada; Corada;
FLEBITE	
RISCOS PARA FLEBITE	Não se aplica;
AVALIAÇÃO QUEDA	
RISCO DE QUEDA (DE ACORDO COM RESULTADO DA ESCALA DE MORSE)	Alto Risco;
AVALIAÇÃO PROCEDIMENTOS	
TIPO PROCEDIMENTO	Não se aplica;
NEBULIZAÇÃO	Não se aplica;
OXIGENOTERAPIA	Não se aplica;
LAVAGEM INTESTINAL	Não;
DESTINO DO PACIENTE	
DESTINO DO PACIENTE	Internação hospitalar;
GINECO E OBSTETRÍCIA	
PACIENTE COM PERFIL GINECOLÓGICO E/OU OBSTÉTRICO?	Não;
TIPO DE PARTO ANTERIOR	Normal;
PERDA DE LÍQUIDO AMNIÓTICO	Não;
EXPELIU TAMPÃO MUCOSO	Não;
SANGRAMENTO VAGINAL	Não;
SECREÇÃO VAGINAL	Não;



HIST. ENF. GERAL

Atendimento: 1116794	Idade: 35 Anos 1 Mês
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE	Convênio: FUN BRADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985	Naturalidade: RECIFE
Tipo Sanguíneo:	Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA	

OBSERVAÇÃO ENTREVISTA:

HD: FRATURA DE COTOVELO D
NEGA : HAS / DM / ALERGIA

PACIENTE ADMITIDO NESTE SETOR, TENDO PROCEDENCIA DA EMERGENCIA DO REAL VIDA, CHEGA EM CADEIRA DE RODAS ACOMPANHADO DE FAMILIARES, CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNEICO, AFEBRIL, NORMOTENSO, NORMOCORADO, COM ACESSO VENOSO EM MSE(PT:09/02) SEM SINAIS FLOGISTICO, DEAMBULANDO, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, NEGA HAS/ DM /ALERGIA MEDICAMENTOSA, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, ORIENTADO QUANTO AO PROTOCOLO DE RISCO DE QUEDA + DOR + EPF, SEGUINDO PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO, COM ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICA PRESENTE SEGUE SEM ANORMALIDADES E SEM QUEIXAS.

CARLOS JOSE DE ALMEIDA
COREN - 336916

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794 Idade: 35 Anos 1 Mês
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE Sexo: Masculino
Data de Nascimento: 02/01/1985 Convênio: FUN BRADESCO
Tipo Sanguíneo: Naturalidade: RECIFE
Estado Civil: Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA Profissão:
Data do Hist.: 05/02/2020 18:44

EXAME FISICO GERAL: 538941 (FECHADO) EXAME FISICO DE ENFERMAGEM

AVALIAÇÃO GERAL

ESTADO GERAL

EGR;

PACIENTE COM HD DE CÂNCER?

Não;

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO

RISCOS

Flebite; Erro de Medicação;

INTEGRIDADE TISSULAR PREJUDICADA

Não;

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

Orientado; Ativo;

PUPILAS

Isocórica;

ATIVIDADE MOTORA

Simétrico;

VISÃO

Não se aplica;

AVALIAÇÃO DE QUEDA

RISCO DE QUEDA

Alto Risco;

CABEÇA E PESCOÇO

ACUIDADE VISUAL

Normal;

ACUIDADE AUDITIVA (ALTERAÇÕES)

Não;

BOCA

Não se aplica;

NARIZ (ALTERAÇÕES)

Não;

FONTANELA

Não se aplica;

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ESTADO EMOCIONAL

Calmo;

CONCILIA SONO?

Sim;

SISTEMA RESPIRATÓRIO

PADRÃO:

Eupnéico;

VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA:

Não;



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794

Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE

Data de Nascimento: 02/01/1985

Tipo Sanguíneo:

Estado Civil:

Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA

Idade: 35 Anos 1 Mês

Sexo: Masculino

Convênio: FUN BRADESCO

Naturalidade: RECIFE

Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS

Profissão:

SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO:

Pervea; Não se aplica;

VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA:

Não;

VENTILAÇÃO MECÂNICA INTERMITENTE:

Não;

AUSCULTA PULMONAR (MURMÚRIO VESICULAR):

Normal;

SISTEMA GASTROINTESTINAL

DIETA

Via oral; Boa aceitação;

ENTERAL

Não se aplica;

ABDOME

Plano; Flácido; RHA(+);

ÊMESE

Ausente;

EVACUAÇÃO

Normal; Pastosa;

EVENTOS SNE/GTT

EVENTOS:

Não se aplica;

SISTEMA GENITURINÁRIO

ALTERAÇÕES:

Não se aplica;

DIURESE (VOLUME):

Normal;

DIURESE (VIA DE ELIMINAÇÃO):

Espontânea;

DIURESE (ASPECTO):

Límpido;

FLUXO MENSTRUAL:

Não se aplica;

SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO

MOBILIDADE:

Ativa;

FORÇA MUSCULAR:

Sim;

FISIOTERAPIA:

Motora/Respiratória;

ALTERAÇÕES/IMOBILIZAÇÃO:

Tala gessada; Outros: MSD;

GRAU DE DEPENDÊNCIA DA ENFERMAGEM

SELECIONE:

Independente;

EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794	Idade: 35 Anos 1 Mês
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE	Convênio: FUN BRADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985	Naturalidade: RECIFE
Tipo Sanguíneo:	Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA	

PLANO DE ALTA

Em andamento;

STATUS:

OBSERVAÇÃO EXAME FÍSICO DE ENFERMAGEM:

HD: FRATURA DE COTOVELO D
NEGA : HAS / DM / ALERGIA

PACIENTE ADMITIDO NESTE SETOR, TENDO PROCEDENCIA DA EMERGENCIA DO REAL VIDA, CHEGA EM CADEIRA DE RODAS ACOMPANHADO DE FAMILIARES, CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNEICO, AFEBRIL, NORMOTENSO, NORMOCORADO, COM ACESSO VENOSO EM MSE(PT:09/02) SEM SINAIS FLOGISTICO, DEAMBULANDO, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, NEGA HAS/ DM /ALERGIA MEDICAMENTOSA, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, ORIENTADO QUANTO AO PROTOCOLO DE RISCO DE QUEDA + DOR + EPF, SEGUINDO PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO, COM ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICA PRESENTE SEGUE SEM ANORMALIDADES E SEM QUEIXAS.

CARLOS JOSE DE ALMEIDA
COREN - 336916

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794	Idade: 35 Anos 11 Mes
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Convênio: FUNIBRADESCO
Data de Nascimento: 02/07/1985	Naturalidade: RECIFE
Tipo Sanguíneo:	Sector: EIDS 4º AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: JULIA PAULA MODESTO REIS	Data do Hist: 06/02/2020 11:01

EXAME FISICO GERAL: 539625 (FECHADO)

EXAME FISICO DE ENFERMAGEM

AVALIAÇÃO GERAL

ESTADO GERAL

PACIENTE COM HD DE CÂNCER?

EGR;

Não;

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO

RISCOS

INTEGRIDADE TISSULAR PREJUDICADA

Flebite; Erro de Medicação;

Não;

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

PUPILAS

CHORO

ATIVIDADE MOTORA

VISÃO

Orientado; Ativo; Reativo;

Isocórica;

Não se aplica;

Simétrico;

Não se aplica;

AVALIAÇÃO DE QUEDA

RISCO DE QUEDA

Alto Risco;

CABEÇA E PESCOÇO

ACUIDADE VISUAL

ACUIDADE AUDITIVA (ALTERAÇÕES)

BOCA

NARIZ (ALTERAÇÕES)

FONTANELA

Normal;

Não;

Não se aplica;

Não;

Não se aplica;

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ESTADO EMOCIONAL

CONCILIA SONO?

Calm;

Sim;

SISTEMA RESPIRATÓRIO

PADRÃO:

Eupnéico;

EXAME FISICO GERAL

Atendimento:	1116794	Idade:	35 Anos 11 Meses
Paciente:	LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo:	Masculino
Nome da Mãe:	ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Convênio:	FUN. BRADESCO
Data de Nascimento:	02/01/1985	Naturalidade:	RECIFE
Tipo Sanguíneo:		Solo:	EJDS 120 AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:		Profissão:	
Responsável:	JULIA PAULA MODESTO REIS		

VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA: Não;
SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO: Pervia; Não se aplica;
VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA: Não;
VENTILAÇÃO MECÂNICA INTERMITENTE: Não;
AUSCULTA PULMONAR (MURMÚRIO VESICULAR): Normal;

SISTEMA GASTROINTESTINAL

DIETA: Via oral; Boa aceitação;
ENTERAL: Não se aplica;
ABDOME: Plano; Flácido; RHA(+);
ÊMESE: Ausente;
EVACUAÇÃO: Normal; Pastosa;

EVENTOS SNE/GTT

EVENTOS: Não se aplica;

SISTEMA GENITURINÁRIO

ALTERAÇÕES: Não se aplica;
DIURESE (VOLUME): Normal;
DIURESE (VIA DE ELIMINAÇÃO): Espontânea;
DIURESE (ASPECTO): Límpido;
FLUXO MENSTRUAL: Não se aplica;

SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO

MOBILIDADE: Ativa;
FORÇA MUSCULAR: Sim;
FISIOTERAPIA: Motora/Respiratória;
ALTERAÇÕES/IMOBILIZAÇÃO: Tala gessada; Outros: MSD;

GRAU DE DEPENDÊNCIA DA ENFERMAGEM

EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 146794	Idade: 35 Anos 11/11/85
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Convênio: EUNIBRADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985	Naturalidade: REGIFE
Tipo Sanguíneo:	Sede: EUNIBRADESCO - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: JULIA PAULA MODESTO REIS	

SELECIONE:

Independente;

PLANO DE ALTA

Em andamento;

STATUS:

OBSERVAÇÃO EXAME FÍSICO DE ENFERMAGEM:

HD: FRATURA DE COTOVELO D
NEGA : HAS / DM / ALERGIA

PACIENTE VOLUINDO EM EGR, CONSCIENTE, ORIENTADO, ACIANOTICO, ANICTERICO, EUPNEICO, AFEBRIL, NORMOTENSO, NORMOCORADO, COM ACESSO VENOSO EM MSE (PT:09/02) SEM SINAIS FLOGÍSTICO, TALA GESSADA EM MSD, DEAMBULANDO, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, NEGA HAS/ DM / ALERGIA MEDICAMENTOSA, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, ORIENTADO QUANTO AO PROTOCOLO DE RISCO DE QUEDA + DOR + EPF, SEGUINDO PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO, COM ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICA : DIURESE (PRESENTE) E EVACUAÇÃO (AUSNETE 1 DIA) SIC. SEGUE SEM ANORMALIDADES E SEM QUEIXAS.

JULIA PAULA MODESTO REIS
COREN - 404834

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801



Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 23:49

Prestador: LEILIANE DE ALENCAR PARENTE - COREN:282941

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

EVOLUÇÃO DA ENFERMAGEM

PACIENTE RETORNA DO BC ÀS 19H, EM POI DE ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO, APRESENTANDO E.G.REGULAR, CONSCIENTE, ORIENTADO, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO, NORMOCORADO, AFEBRIL, EUPNÉICO, NORMOTENSO, DIETA LIVRE, AVP EM MSE (T: 10/02), TALA GESSADA EM MSD COM DRENO PORTOVAC, ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICAS PRESENTES E ESPONTÂNEAS. SEM QUEIXAS. SEGUE EM OBSERVAÇÃO E AOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM.

Prestador:

LEILIANE DE ALENCAR PARENTE - COREN 282941

NEp



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794	Idade: 35 Anos e 1 Mes
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Convênio: FUN BRADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985	Naturalidade: RECIFE
Tipo Sanguíneo:	Sector: ENDS 49º AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: JULIA PAULA MODESTO REIS	

Data do Hist: 07/02/2020 17:58

EXAME FISICO GERAL - 541346 (FECHADO)

EXAME FISICO DE ENFERMAGEM

AVALIAÇÃO GERAL

ESTADO GERAL

EGR;

PACIENTE COM HD DE CÂNCER?

Não;

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO

RISCOS

Flebite; Erro de Medicação;

INTEGRIDADE TISSULAR PREJUDICADA

Não;

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

Orientado; Ativo; Reativo;

PUPILAS

Isocórica;

CHORO

Não se aplica;

ATIVIDADE MOTORA

Simétrico;

VISÃO

Não se aplica;

AVALIAÇÃO DE QUEDA

RISCO DE QUEDA

Alto Risco;

CABEÇA E PESCOÇO

ACUIDADE VISUAL

Normal;

ACUIDADE AUDITIVA (ALTERAÇÕES)

Não;

BOCA

Não se aplica;

NARIZ (ALTERAÇÕES)

Não;

FONTANELA

Não se aplica;

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ESTADO EMOCIONAL

Calmo;

CONCILIA SONO?

Sim;

SISTEMA RESPIRATÓRIO

PADRÃO:

Eupnéico;



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794
Idade: 35/Anos 11Mes
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE
Convênio: FUN BRADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985
Naturalidade: RECIFE
Tipo Sanguíneo:
Setor: EDS 14º AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:
Profissão:
Responsável: JULIA PAULA MODESTO REIS

VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA: Não;
SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO: Pervea; Não se aplica;
VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA: Não;
VENTILAÇÃO MECÂNICA INTERMITENTE: Não;
AUSCULTA PULMONAR (MURMÚRIO VESICULAR): Normal;

SISTEMA GASTROINTESTINAL

DIETA: Via oral; Boa aceitação;
ENTERAL: Não se aplica;
ABDOME: Plano; Flácido; RHA(+);
ÊMESE: Ausente;
ASPECTO (ÊMESE): Não se aplica;
COTO UMBILICAL: Não se aplica;
EVACUAÇÃO: Normal; Pastosa;

EVENTOS SNE/GTT

EVENTOS: Não se aplica;

SISTEMA GENITURINÁRIO

ALTERAÇÕES: Não se aplica;
DIURESE (VOLUME): Normal;
DIURESE (VIA DE ELIMINAÇÃO): Espontânea;
DIURESE (ASPECTO): Límpido;
FLUXO MENSTRUAL: Não se aplica;

SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO

MOBILIDADE: Ativa;
FORÇA MUSCULAR: Sim;
FISIOTERAPIA: Motora/Respiratória;

EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1416702	Idade: 35 Anos 11 Mes
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Convênio: FUN BRADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985	Naturalidade: RECIFE
Tipo Sanguíneo:	Sala: EIDS 149 AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: JULIA PAULA MODESTO REIS	

ALTERAÇÕES/IMOBILIZAÇÃO:

Tala gessada; Outros: MSD;

GRAU DE DEPENDÊNCIA DA ENFERMAGEM

SELECIONE:

Independente;

PLANO DE ALTA

STATUS:

Em andamento;

OBSERVAÇÃO EXAME FÍSICO DE ENFERMAGEM:

HD: FRATURA DE COTOVELO D
NEGA: HAS / DM / ALERGIA

PACIENTE VOLUINDO EM EGR, CONSCIENTE, ORIENTADO, ACIANOTICO, ANICTERICO, EUPNEICO, AFEBRIL, NORMOTENSO, NORMOCORADO, COM ACESSO VENOSO EM MSE (PT:09/02) SEM SINAIS FLOGÍSTICO, TALA GESSADA EM MSD COM DRENO PORTOVAC, DEAMBULANDO, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, NEGA HAS/ DM / ALERGIA MEDICAMENTOSA, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, ORIENTADO QUANTO AO PROTOCOLO DE RISCO DE QUEDA + DOR + EPF, SEGUINDO PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO, COM ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICA: DIURESE (PRESENTE) E EVACUAÇÃO (AUSNETE 1 DIA) SIC. SEGUE SEM ANORMALIDADES E SEM QUEIXAS.

*RETIRADO DRENO PORTOVAC E COLOCADO NOVA TALA A PEDIDO MEDICO;

JULIA PAULA MODESTO REIS
COREN - 404834

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE
Data de Nascimento: 02/01/1985
Tipo Sanguíneo:
Estado Civil:
Responsável: EDILEUSA CANDIDA FERREIRA
Idade: 35 ANOS (IMM)
Sexo: Masculino
Convênio: HUNTERADESCO
Naturalidade: RECIFE
Sala: UNDS 120-AND-ENFERMARIAS
Profissão:
Data do Hist: 08/02/2020 09:18

EXAME FISICO GERAL: 541861 (FECHADO) EXAME FISICO DE ENFERMAGEM

AValiação GERAL

ESTADO GERAL

EGR;

PACIENTE COM HD DE CÂNCER?

Não;

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO

RISCOS

Flebite; Erro de Medicação;

INTEGRIDADE TISSULAR PREJUDICADA

Não;

AValiação NEUROLÓGICA

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

Orientado; Ativo; Reativo;

PUPILAS

Isocórica;

CHORO

Não se aplica;

ATIVIDADE MOTORA

Simétrico;

VISÃO

Não se aplica;

AValiação DE QUEDA

RISCO DE QUEDA

Alto Risco;

CABEÇA E PESCOÇO

ACUIDADE VISUAL

Normal;

ACUIDADE AUDITIVA (ALTERAÇÕES)

Não;

BOCA

Não se aplica;

NARIZ (ALTERAÇÕES)

Não;

FONTANELA

Não se aplica;

AValiação PSICOLÓGICA

ESTADO EMOCIONAL

Calmo;

CONCILIA SONO?

Sim;

SISTEMA RESPIRATÓRIO

PADRÃO:

Eupnéico;

EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794	Idade: 35/Anos 11 Mes
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Convênio: FUNIBRADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985	Naturalidade: RECIFE
Tipo Sanguíneo:	Sede: EIBS 14º AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: EDILEUSA CANDIDA FERREIRA	

VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA: Não;
SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO: Pervia; Não se aplica;
VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA: Não;
VENTILAÇÃO MECÂNICA INTERMITENTE: Não;
AUSCULTA PULMONAR (MURMÚRIO VESICULAR): Normal;

SISTEMA GASTROINTESTINAL

DIETA: Via oral; Boa aceitação;
ENTERAL: Não se aplica;
ABDOMEN: Plano; Flácido; RHA(+);
ÊMESE: Ausente;
ASPECTO (ÊMESE): Não se aplica;
COTO UMBILICAL: Não se aplica;
EVACUAÇÃO: Normal; Pastosa;

EVENTOS SNE/GTT

EVENTOS: Não se aplica;

SISTEMA GENITURINÁRIO

ALTERAÇÕES: Não se aplica;
DIURESE (VOLUME): Normal;
DIURESE (VIA DE ELIMINAÇÃO): Espontânea;
DIURESE (ASPECTO): Límpido;
FLUXO MENSTRUAL: Não se aplica;

SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO

MOBILIDADE: Ativa;
FORÇA MUSCULAR: Sim;
FISIOTERAPIA: Motora/Respiratória;

EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794	Idade: 35 Anos 11 Mes
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Data de Nascimento: 02/07/1985	Convênio: FUN. BRADESCO
Tipo Sanguíneo:	Naturalidade: RECIFE
Estado Civil:	Sector: EUBS 149 AND - ENFERMARIAS
Responsável: EDILEUSA CANDIDA FERREIRA	Profissão:

ALTERAÇÕES/IMOBILIZAÇÃO:

Tala gessada; Outros: MSD;

GRAU DE DEPENDÊNCIA DA ENFERMAGEM

SELECIONE:

Independente;

PLANO DE ALTA

STATUS:

Em andamento;

OBSERVAÇÃO EXAME FÍSICO DE ENFERMAGEM:

HD: FRATURA DE COTOVELO D
NEGA: HAS / DM / ALERGIA

PACIENTE VOLUINDO EM EGR, CONSCIENTE, ORIENTADO, DEAMBULA, AFEBRIL, EUPNEICO EM AR AMBIENTE SEM SUPORTE DE O2, R EFERE TER CONCILIADO O SONO, BOA ACEITAÇÃO DA DIETA, COM ACESSO VENOSO EM MSE (PT:09/02) SEM SINAIS FLOGÍSTICO, TALA GESSADA EM MSD, ORIENTADO QUANTO AO PROTOCOLO DE RISCO DE QUEDA + DOR + EPF, SEGUINDO PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO, COM ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICAS PRESENTES, SEGUE EM OBSERVAÇÃO E AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM.

#APÓS VISITA DE M.A PACIENTE RECEBEU ALTA HOSPITALAR, SAIU COM SEUS FAMILIARES

*RETIRADO DRENO PORTOVAC E COLOCADO NOVA TALA A PEDIDO MÉDICO;

EDILEUSA CANDIDA FERREIRA
COREN - 422377

LEANDRO TMOATEO DE
ANDRADE
COTOVELO

284395

DR. CARLOS, HENRIQUE
TEC. FREIRE

02.01.1985
M

REAL HOSPITAL PORTUGUES D

06.02.2020
17:41:06

30
27

59 kVp
1.43 mA
34

OEC



REAL HOSPITAL PORTUGUES D
06.02.2020
17:40:58

28 ☀
33 ☾



OEC

LEANDRO TIMOTEO DE
ANDRADE
COTOVELO
284395
DR. CARLOS, HENRIQUE
TEC. FREIRE

02.01.1985
M

58 kVp
1,31 mA
32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PE

Nº 015769931454

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA

CÓD. RENAVAM

R.N.T.R.C.

EXERCÍCIO

1

1184716803

2020

NOME

LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

RECIFE-PE

CPF / CNPJ

PLACA

047.379.034-33

PCV7486

PLACA ANT. / UF

CHASSI

***** / PE

304K22200KR049833

ESPÉCIE TIPO

COMBUSTÍVEL

PAS /MOTOCICLETA

ALCO/GASOL

MARCA / MODELO

ANO FAB.

ANO MOD.

HONDA/CG 160 FAN

2019

2019

CAP. / POT. / CIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

2P/162CL

PARTIC

VERMELHA

COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

VENC. / COTAS

I
P
V
A

IPVA 2020 QUITADO

1ª

FAIXA I.P.V.A.

PARCELAMENTO / COTAS

2ª

1

3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

8.10

SEGURO OBRIGATORIO

0.05

13.30

17/02/20

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL

DATA

RECIFE

27/02/20

Roberto Carlos

Moreira Fontelles

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO

Tabela do DPVAT coloca preço em partes do corpo

Indenizações por acidentes de trânsito serão pagas com base na nova tabela. Objetivo é reduzir custos com ações judiciais

João Natal Bertotti [14/05/2009] [21h06]

VALORES DEFINIDOS

A nova tabela do DPVAT estabelece quantias a serem pagas como indenização por acidentes de trânsito conforme a parte do corpo afetada. O teto é de R\$ 13.500 e os demais são porcentagens desse valor.

R\$ 6.750 (50%)

Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho.

R\$ 3.375 (25%)

Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral, exceto o sacral.

R\$ 13.500 (100%)

- Perda de ambos os membros superiores ou inferiores.
- Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral).
- Perda de um membro superior e de um membro inferior.
- Lesões neurológicas: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica.
- Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais comprometendo funções vitais.
- Perda de ambas as mãos ou de ambos os pés.

R\$ 3.375 (25%)

Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar.

R\$ 1.350 (10%)

Perda integral (retirada cirúrgica) do bço.

R\$ 9.450 (70%)

Perda de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos.

R\$ 1.350 (10%)

Perda completa de qualquer dos dedos da mão, exceto o polegar.

R\$ 9.450 (70%)

Perda de um dos membros inferiores.

R\$ 6.750 (50%)

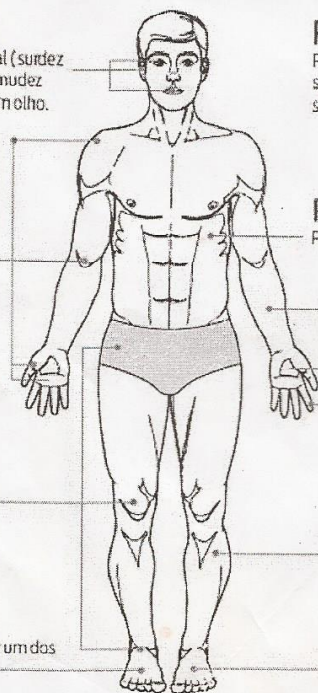
Perda de um dos pés.

R\$ 3.375 (25%)

Perda completa da mobilidade um joelho, tornozelo ou quadril.

R\$ 1.350 (10%)

Perda completa de qualquer um dos dedos do pé.



Fonte: Medida Provisória nº 431/2004

Infográfico: Gazeta do Povo

Veja o valor de indenização definido para cada parte do corpo



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 30ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810296

Processo nº **0054205-10.2021.8.17.2001**

AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o teor da declaração e em obediência art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil vigente, defiro a gratuidade da justiça.

Cite(m)-se o(s) demandado(s) na forma requerida, para no prazo legal, querendo, sob pena de revelia, contestar(em) a postulação e indicar(em) as provas que pretende(m) produzir.

Da análise dos autos, verifico, que, para ulitimação processual, necessita o feito de realização de perícia médica, a fim de que seja graduada a incapacidade ou debilidade permanente do autor, com arrimo nos artigos 6.194/74 C/C anexo da Lei 11.945/09.

Considerando a informação prestada pela Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos (CGSRCAC), mediante o Ofício 005/2015- TJPE/CGSRCAC, de que a Seguradora Líder compromete-se a custear as despesas referentes aos trabalhos realizados pelos peritos nomeados pelos Magistrados nos processos do Consórcio do Seguro DPVAT, hei por bem **nomear como perito(a) deste juízo, o(a) Dr(a). HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES, CRM/PE – 16636, médico(a) especialista em ortopedia e traumatologia, assim como fixo os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais).**

Desta feita, intime-se o(a) Dr.(a) Perito(a), **através de intimação eletrônica já que possui da Certificação Digital ou, em última hipótese, na Rua Arlindo Gouveia, nº145/3301 A, Madalena, Recife/PE, CEP 50720-595, Telefone: 81 30483652, 81 999267288, 982252101**, para comparecer em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias e tomar o compromisso de estilo, lavrando-se termo, bem como designando data e hora para a respectiva perícia.



Determino **o prazo de 30 (trinta) dias**, após a assinatura do compromisso, para entrega do laudo pericial.

Após a realização da perícia, **determino, no mesmo ato da citação, a intimação da Seguradora Líder** para custear a despesas referente ao trabalho realizado pelo perito, informando que o valor deverá ser depositado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Demais intimações necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2021.

Carlos Eugênio de Castro Montenegro

Juíza de Direito

Islc





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA
S.A.

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)s perito(a)s HENRIQUE
AUGUSTO LEITE MARQUES - CPF: 038.621.204-06 (PERITO)

RECIFE, 30 de julho de 2021.

MARILIA DOHERTY AYRES
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ELETRÔNICAS

Destinatário(s): REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

Por ordem do Exmo(a) Juiz(a) de Direito da Seção B da 30ª Vara Cível da Capital, fica a instituição destinatária **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão/despacho prolatado(o) e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado nos próprios autos.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é **15 (quinze) dias úteis, contado conforme dispõe o CPC.**

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

RECIFE, 30 de julho de 2021.

MARILIA DOHERTY AYRES
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO - PERITO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 30ª Vara Cível da Capital, fica V. Sa. intimada do teor do Despacho de ID 84996466 , conforme segue transcrito abaixo:

"Considerando a informação prestada pela Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos (CGSRCAC), mediante o Ofício 005/2015- TJPE/CGSRCAC, de que a Seguradora Líder compromete-se a custear as despesas referentes aos trabalhos realizados pelos peritos nomeados pelos Magistrados nos processos do Consórcio do Seguro DPVAT, hei por bem nomear como perito(a) deste juízo, o(a) Dr(a). HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES, CRM/PE – 16636, médico(a) especialista em ortopedia e traumatologia, assim como fixo os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Desta feita, intime-se o(a) Dr.(a) Perito(a), através de intimação eletrônica já que possui da Certificação Digital ou, em última hipótese, na Rua Arlindo Gouveia, nº145/3301 A, Madalena, Recife/PE, CEP 50720-595, Telefone: 81 30483652, 81 999267288, 982252101, para comparecer em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias e tomar o compromisso de estilo, lavrando-se termo, bem como designando data e hora para a respectiva perícia.

Determino o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do compromisso, para entrega do laudo pericial. "

RECIFE, 30 de julho de 2021.

MARILIA DOHERTY AYRES
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

RECIFE, 30 de julho de 2021.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

Endereço: AV ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 345, BOA VIAGEM, RECIFE - PE - CEP: 51011-050

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tje.pe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 21072812025557400000083193037

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tje.pe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.pe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, MARILIA DOHERTY AYRES, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).



MARILIA DOHERTY AYRES
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 30ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 84996466 , conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Vistos, etc. Tendo em vista o teor da declaração e em obediência art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil vigente, defiro a gratuidade da justiça. Cite(m)-se o(s) demandado(s) na forma requerida, para no prazo legal, querendo, sob pena de revelia, contestar(em) a postulação e indicar(em) as provas que pretende(m) produzir. Da análise dos autos, verifico, que, para ulitimação processual, necessita o feito de realização de perícia médica, a fim de que seja graduada a incapacidade ou debilidade permanente do autor, com arrimo nos artigos 6.194/74 C/C anexo da Lei 11.945/09. Considerando a informação prestada pela Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos (CGSRCAC), mediante o Ofício 005/2015- TJPE/CGSRCAC, de que a Seguradora Líder compromete-se a custear as despesas referentes aos trabalhos realizados pelos peritos nomeados pelos Magistrados nos processos do Consórcio do Seguro DPVAT, hei por bem nomear como perito(a) deste juízo, o(a) Dr(a). HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES, CRM/PE – 16636, médico(a) especialista em ortopedia e traumatologia, assim como fixo os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais). Desta feita, intime-se o(a) Dr.(a) Perito(a), através de intimação eletrônica já que possui da Certificação Digital ou, em última hipótese, na Rua Arlindo Gouveia, nº145/3301 A, Madalena, Recife/PE, CEP 50720-595, Telefone: 81 30483652, 81 999267288, 982252101, para comparecer em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias e tomar o compromisso de estilo, lavrando-se termo, bem como designando data e hora para a respectiva perícia. Determino o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do compromisso, para entrega do laudo pericial. Após a realização da perícia, determino, no mesmo ato da citação, a intimação da Seguradora Líder para custear a despesas referente ao trabalho realizado pelo perito, informando que o valor deverá ser depositado, no prazo de 15 (quinze) dias. Demais intimações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 28 de julho de 2021. Carlos Eugênio de Castro Montenegro Juíza de Direito Islc"

RECIFE, 30 de julho de 2021.

MARILIA DOHERTY AYRES
Diretoria Cível do 1º Grau



CONTESTAÇÃO





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00542051020218172001

SÚMULA 474 STJ: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez.”

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., empresa seguradora com sede à Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 04004-001, inscrita no CNPJ sob o número 33.164.021/0001-00 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **05/02/2020**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **19/02/2020**.

Cumprido esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitória na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.



PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015.

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: DOC / TED

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001

AGÊNCIA: 1769-8

CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 18/08/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00048

CONTA: 000000027335-3

Nr. da Autenticação 43EE8C5556846B9B

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 05/02/2020. Ademais, houve pagamento administrativo na razão de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.



DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar máximo de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Considerando a sua criação com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT, requer a substituição do pólo passivo para que passe constar a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do convênio de cooperação institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT nº014/2017

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 9 de agosto de 2021.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.



TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursam com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE**, em curso perante a **30ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00542051020218172001.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: **ACE SEGURADORA S/A**; **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL SEGURADORA S/A**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **CIA MUTUAL DE SEGUROS**; **COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ BMG SEGURADORA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **J. MALUCELLI SEGUROS S/A**; **MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PQ SEGUROS S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **QBL BRASIL SEGUROS S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA**



S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; XL SEGUROS BRASIL S/A; YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF 010.766.304-05, todos integrantes do ESCRITÓRIO JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2016.

MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132



17º Ofício de Notas
conheço por AUTENTICAÇÃO a firma de: MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
Id: X0000030430C
O de Janeiro, 06 de junho de 2016. Conf. por: Serventia TJ+FUNDOS Total
Em testemunho da verdade.
FALLA CRISTINA A.D. GASPARI-AUT
EIOX-5821 QRS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.021/0001-00, com sede na Rua Sampaio Viana nº 44, 10º andar, Paraíso, Município de São Paulo, SP, CEP 04004-000, representada por seus diretores infra-assinados.

OUTORGADOS:

MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26, **VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51 e **THEREZINIA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 62420, inscrita no CPF/MF sob o número 542.587.407-30, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ.

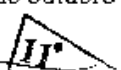
PODERES:

Confere plenos poderes, incluindo a cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.



Felipe Smith
Diretor Executivo



Marcelo Goldman
Diretor Executivo

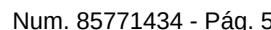
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

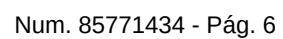




[illegible]

TELETYPE UNIT: 644001-40 • 2400 142.575

[illegible]



JUCESP
30 06 11



Ata de Reunião do Conselho de Administração
0 603 657111-1

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ nº. 33.164.021/0001-00 NIRE 35.300.020-014

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 25 dias do mês de março de 2011, às 09:00 horas, na sede social da empresa Tokio Marine Seguradora S.A. ("Companhia"), na Rua Sampaio Viana nº. 44, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENCAS: Presentes os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, o Senhor Akira Harashima, o Senhor Ichiro Ishii e o Senhor Hueshi Endo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Akira Harashima, que convidou o Dr. Renato José Sant'Anna Rosa para secretariá-lo.

PAUTA: O Senhor Presidente declara aberta a reunião e apresenta a pauta a ser deliberada, conforme segue: 1. re-eleição dos atuais membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu aos demais membros do Conselho que, apesar do artigo 149 da Lei nº. 6.404/76 determinar que os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, por um equívoco a referida formalidade não foi cumprida por ocasião da eleição dos atuais Diretores da Companhia, em virtude do que propõe a re-eleição dos Senhores Diretores estatutários. Discutida a matéria, a proposta foi aprovada por unanimidade, reelegendo-se o Senhor Akira Harashima (portador do RNE nº. V554531-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 233.254.958-77) como Diretor Presidente; o Senhor Toshiaki Suzuki (portador do RNE nº. V678224-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 233.582.638-76) como Diretor Executivo Financeiro; o Senhor Issai Abe (portador do RNE nº. W259060-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 955.995.005-84) como Diretor Executivo de Sinistros; o Senhor Marcelo Goldman (portador do RG nº. 95.926.174-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 954.468.267-87) como Diretor Executivo Técnico de Massificados; e o Senhor Valmir Marques Rodrigues (portador do RG nº. 12.812.253-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 912.367.466-72) como Diretor Executivo Comercial, cujos mandatos vigorarão até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 15 de maio de 2011. Nesse ato, os Senhores Conselheiros receberam e aprovaram a pauta de trabalho especificada no Edital de Convocação de 15 de março de 2011.





JUCESP
30 08 11

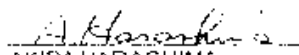
termos da Resolução CNSP n. 136/2005, a saber: (i) o Senhor Marcelo Goldiman, Diretor Executivo Técnico de Massificados, como responsável técnico, como responsável pelo registro de apólices e endossos (emitidos e cosseguro aceito) e pelas relações com a SUSEP e (ii) o Senhor Toshiaki Suzuki, Diretor Executivo Financeiro, como responsável pelas áreas administrativo-financeira e contábil, pelo controle de lavagem de dinheiro, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.613/98, e também pelas controles internos da Companhia.

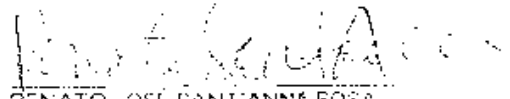
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se no livro próprio a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas nele lançadas.

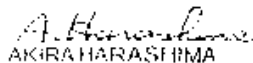
São Paulo, 25 de março de 2011.

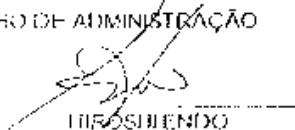
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

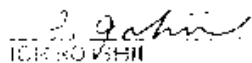

AKIRA HARASHIMA
Diretor Presidente

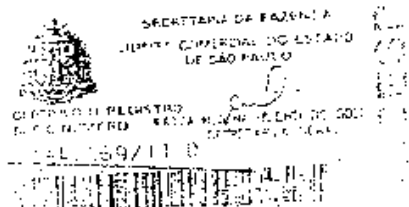

RENATO JOSÉ SANT'ANNA ROSA
Secretário

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


AKIRA HARASHIMA


HIROSHI ENDO


ICHIRO ISHII





Printed in Great Britain by the University Press, Cambridge

Os dados de 1979, - antes publicados - todos os interessados, - incluindo, na modalidade "PRÓLOGO ELETRÔNICO", do tipo "Módulo 1979", de 1981 a 1982, - todos, - sobre o e registro de preços, - são, - para a 1ª edição, - 1981, - 1982, - 1983, - 1984, - 1985, - 1986, - 1987, - 1988, - 1989, - 1990, - 1991, - 1992, - 1993, - 1994, - 1995, - 1996, - 1997, - 1998, - 1999, - 2000, - 2001, - 2002, - 2003, - 2004, - 2005, - 2006, - 2007, - 2008, - 2009, - 2010, - 2011, - 2012, - 2013, - 2014, - 2015, - 2016, - 2017, - 2018, - 2019, - 2020, - 2021, - 2022, - 2023, - 2024, - 2025, - 2026, - 2027, - 2028, - 2029, - 2030, - 2031, - 2032, - 2033, - 2034, - 2035, - 2036, - 2037, - 2038, - 2039, - 2040, - 2041, - 2042, - 2043, - 2044, - 2045, - 2046, - 2047, - 2048, - 2049, - 2050, - 2051, - 2052, - 2053, - 2054, - 2055, - 2056, - 2057, - 2058, - 2059, - 2060, - 2061, - 2062, - 2063, - 2064, - 2065, - 2066, - 2067, - 2068, - 2069, - 2070, - 2071, - 2072, - 2073, - 2074, - 2075, - 2076, - 2077, - 2078, - 2079, - 2080, - 2081, - 2082, - 2083, - 2084, - 2085, - 2086, - 2087, - 2088, - 2089, - 2090, - 2091, - 2092, - 2093, - 2094, - 2095, - 2096, - 2097, - 2098, - 2099, - 2100, - 2101, - 2102, - 2103, - 2104, - 2105, - 2106, - 2107, - 2108, - 2109, - 2110, - 2111, - 2112, - 2113, - 2114, - 2115, - 2116, - 2117, - 2118, - 2119, - 2120, - 2121, - 2122, - 2123, - 2124, - 2125, - 2126, - 2127, - 2128, - 2129, - 2130, - 2131, - 2132, - 2133, - 2134, - 2135, - 2136, - 2137, - 2138, - 2139, - 2140, - 2141, - 2142, - 2143, - 2144, - 2145, - 2146, - 2147, - 2148, - 2149, - 2150, - 2151, - 2152, - 2153, - 2154, - 2155, - 2156, - 2157, - 2158, - 2159, - 2160, - 2161, - 2162, - 2163, - 2164, - 2165, - 2166, - 2167, - 2168, - 2169, - 2170, - 2171, - 2172, - 2173, - 2174, - 2175, - 2176, - 2177, - 2178, - 2179, - 2180, - 2181, - 2182, - 2183, - 2184, - 2185, - 2186, - 2187, - 2188, - 2189, - 2190, - 2191, - 2192, - 2193, - 2194, - 2195, - 2196, - 2197, - 2198, - 2199, - 2200, - 2201, - 2202, - 2203, - 2204, - 2205, - 2206, - 2207, - 2208, - 2209, - 2210, - 2211, - 2212, - 2213, - 2214, - 2215, - 2216, - 2217, - 2218, - 2219, - 2220, - 2221, - 2222, - 2223, - 2224, - 2225, - 2226, - 2227, - 2228, - 2229, - 2230, - 2231, - 2232, - 2233, - 2234, - 2235, - 2236, - 2237, - 2238, - 2239, - 2240, - 2241, - 2242, - 2243, - 2244, - 2245, - 2246, - 2247, - 2248, - 2249, - 2250, - 2251, - 2252, - 2253, - 2254, - 2255, - 2256, - 2257, - 2258, - 2259, - 2260, - 2261, - 2262, - 2263, - 2264, - 2265, - 2266, - 2267, - 2268, - 2269, - 2270, - 2271, - 2272, - 2273, - 2274, - 2275, - 2276, - 2277, - 2278, - 2279, - 2280, - 2281, - 2282, - 2283, - 2284, - 2285, - 2286, - 2287, - 2288, - 2289, - 2290, - 2291, - 2292, - 2293, - 2294, - 2295, - 2296, - 2297, - 2298, - 2299, - 2300, - 2301, - 2302, - 2303, - 2304, - 2305, - 2306, - 2307, - 2308, - 2309, - 2310, - 2311, - 2312, - 2313, - 2314, - 2315, - 2316, - 2317, - 2318, - 2319, - 2320, - 2321, - 2322, - 2323, - 2324, - 2325, - 2326, - 2327, - 2328, - 2329, - 2330, - 2331, - 2332, - 2333, - 2334, - 2335, - 2336, - 2337, - 2338, - 2339, - 2340, - 2341, - 2342, - 2343, - 2344, - 2345, - 2346, - 2347, - 2348, - 2349, - 2350, - 2351, - 2352, - 2353, - 2354, - 2355, - 2356, - 2357, - 2358, - 2359, - 2360, - 2361, - 2362, - 2363, - 2364, - 2365, - 2366, - 2367, - 2368, - 2369, - 2370, - 2371, - 2372, - 2373, - 2374, - 2375, - 2376, - 2377, - 2378, - 2379, - 2380, - 2381, - 2382, - 2383, - 2384, - 2385, - 2386, - 2387, - 2388, - 2389, - 2390, - 2391, - 2392, - 2393, - 2394, - 2395, - 2396, - 2397, - 2398, - 2399, - 2400, - 2401, - 2402, - 2403, - 2404, - 2405, - 2406, - 2407, - 2408, - 2409, - 2410, - 2411, - 2412, - 2413, - 2414, - 2415, - 2416, - 2417, - 2418, - 2419, - 2420, - 2421, - 2422, - 2423, - 2424, - 2425, - 2426, - 2427, - 2428, - 2429, - 2430, - 2431, - 2432, - 2433, - 2434, - 2435, - 2436, - 2437, - 2438, - 2439, - 2440, - 2441, - 2442, - 2443, - 2444, - 2445, - 2446, - 2447, - 2448, - 2449, - 2450, - 2451, - 2452, - 2453, - 2454, - 2455, - 2456, - 2457, - 2458, - 2459, - 2460, - 2461, - 2462, - 2463, - 2464, - 2465, - 2466, - 2467, - 2468, - 2469, - 2470, - 2471, - 2472, - 2473, - 2474, - 2475, - 2476, - 2477, - 2478, - 2479, - 2480, - 2481, - 2482, - 2483, - 2484, - 2485, - 2486, - 2487, - 2488, - 2489, - 2490, - 2491, - 2492, - 2493, - 2494, - 2495, - 2496, - 2497, - 2498, - 2499, - 2500, - 2501, - 2502, - 2503, - 2504, - 2505, - 2506, - 2507, - 2508, - 2509, - 2510, - 2511, - 2512, - 2513, - 2514, - 2515, - 2516, - 2517, - 2518, - 2519, - 2520, - 2521, - 2522, - 2523, - 2524, - 2525, - 2526, - 2527, - 2528, - 2529, - 2530, - 2531, - 2532, - 2533, - 2534, - 2535, - 2536, - 2537, - 2538, - 2539, - 2540, - 2541, - 2542, - 2543, - 2544, - 2545, - 2546, - 2547, - 2548, - 2549, - 2550, - 2551, - 2552, - 2553, - 25

Poste Address & Telephone No. 2020
 ELSTANK BOSCHANI SOARES
 Pinarque

SISTEMA INDÚSTRIA (SFSUDN E SENSADN)

AVISO DE LICITAÇÃO
125/111 N° 002/10

a) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e análise para a realização da segunda etapa da pesquisa de nível de maturidade em marketing, junho aos 27 (vinte e sete) Depoimentos Expostos do SDAI e a primeira etapa da pesquisa de nível de maturidade em marketing, junho aos 27 (vinte e sete) Depoimentos Regionais do IMAI, para avaliar o nível de maturidade das desenvolturas de nível do SDAI. Depoimentos Expostos do SDAI e do SDAI, no formato disponível no Cad. de Anos, anos 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669,

Revisado el 10 de noviembre de 2016
 Aprobado el 14 de noviembre de 2016
 En el Centro de Estudios de la Universidad de los Andes

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA
E TRAUMATOLOGIA

EXTRADIECENTRAL

CONECATO - CANTAL SÓCIO PARTICIP
Objeto: Participação de empresas na promoção do CONGRESSO EM
OSTEOPROFESSIA PARA LUGARES E JOGOS EM BRASÍLIA, com
formar durante no local e em seg. Anual. Especialização técnica.
Localizado CAMPINAS TAYO VARGENS E THIERSMO LTDA -
ME. CNPJ Nº 02.918.916/000-94
Valor R\$ 51.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais). Vi-
são nº. 62 (dozeesse) dias a partir de 08/11/2010.

TOKIO MARINE SEGURODOIRA S/A
1.ª FLS. nº 33 244 521-0001 DO - NOME nº 35 388 020 014

ATA DA ASSFMEIO GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 12/03/2014 DE 14/03/2014

[illegible]

prerrogativas facultadas às delegações das Assembleias Legislativas, do Conselho de Administração e da Diretoria, e) preparar, estabelecer, implementar e supervisionar a política e procedimentos internos das Sociedades visando a sua prática adequada, às normas regulamentares e contratuais para a criação de produtos e serviços compatíveis com a estratégia e política de marketing; f) administrar a administração e desenvolvimento das empresas de tecnologia de informação; fi) supervisar os procedimentos e fazer cumprir toda a legislação aplicável às Sociedades; g) a administração geral das áreas técnicas de suporte não classificadas da Sociedade, bem como a administração dos recursos das respectivas categorias de pessoal; Artigo 26 - Compete ao Diretor Executivo Funções: a) administrar a Sociedade; b) representar a Sociedade perante as autoridades competentes; c) administrar as atividades comerciais-financeiras da Sociedade; d) dirigir e supervisionar os interesses financeiros da Sociedade, aprovando nos assuntos financeiros as relações relacionadas sobre os recursos sob total ou disponibilidade legal relacionada à repatriação da origem e destinação de recursos provenientes pela Sociedade, nos termos da legislação vigente; e) a administração de áreas gerais de 50 unidades, bem como supervisionar suas atividades técnicas; f) supervisionar as atividades técnicas e administrativas de todos os departamentos, setores e divisões da Sociedade; Artigo 28 - Compete ao Diretor Executivo Funções: a) implementar o desenvolvimento da produção da Sociedade, considerando sua quantidade, qualidade, custo e supervisão; b) supervisionar a produção e a distribuição de produtos da Sociedade, com a estratégia de vendas de produtos da Sociedade; Artigo 29 - Compete ao Diretor Gerente de Negócios: a) desenvolver, administrar e implementar a área de negócios da Sociedade, considerando sua quantidade, qualidade e custos, bem como supervisionar a criação de produtos e serviços para a área de negócios da Sociedade; Artigo 31 - O executivo geral da empresa está compreendido entre: 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, tendo o qual de 15 dias, incluindo, por sua vez, férias e restauração, as seguintes demonstrações: a) demonstrações de balanço, b) demonstrações de resultados, c) demonstrações de balanço líquido, d) demonstrações do resultado da operação, e) demonstrações dos fluxos de caixa, todas as reservas exigidas pela legislação vigente; 31º - São previstas todos os recursos necessários para a administração e supervisão pela Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo 204 da Lei nº 6.042/76, poderá levantar recursos e distribuir dividendos em períodos mensais, desde que atendendo os limites estabelecidos no artigo 21º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 22º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 23º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 24º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 25º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 26º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 27º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 28º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 29º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 30º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 31º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 32º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 33º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 34º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 35º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 36º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 37º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 38º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 39º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 40º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 41º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 42º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 43º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 44º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 45º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 46º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 47º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 48º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 49º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 50º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 51º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 52º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 53º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 54º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 55º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 56º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 57º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 58º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 59º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 60º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 61º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 62º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 63º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 64º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 65º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 66º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 67º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 68º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 69º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 70º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 71º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 72º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 73º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 74º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 75º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 76º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 77º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 78º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 79º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 80º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 81º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 82º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 83º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 84º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 85º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 86º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 87º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 88º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 89º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 90º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 91º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 92º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 93º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 94º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 95º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 96º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 97º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 98º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 99º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 100º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 101º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 102º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 103º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 104º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 105º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 106º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 107º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 108º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 109º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 110º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 111º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 112º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 113º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 114º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 115º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 116º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 117º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 118º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 119º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 120º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 121º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 122º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 123º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 124º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 125º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 126º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 127º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 128º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 129º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 130º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 131º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 132º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 133º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 134º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 135º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 136º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 137º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 138º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 139º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 140º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 141º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 142º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 143º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 144º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 145º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 146º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 147º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 148º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 149º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 150º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 151º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 152º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 153º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 154º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 155º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 156º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 157º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 158º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 159º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 160º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 161º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 162º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 163º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 164º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 165º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 166º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 167º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 168º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 169º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 170º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 171º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 172º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 173º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 174º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 175º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 176º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 177º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 178º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 179º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 180º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 181º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 182º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 183º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 184º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 185º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 186º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 187º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 188º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 189º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 190º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 191º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 192º da Lei nº 6.042/76, e o artigo 19

de implementação da aritmética por mandadinho, através dos seguintes passos:

[illegible]

Este documento pode ser verificado no endereço: <http://www.in.gov.br/materia>
 pelo código 0001320107352002204

Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 12.365-12 de 2011, garantindo autenticidade, validade jurídica e rastreabilidade.







**MIXCAMP EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S.A.**

INMOBILIARIOS S.A.

Check for updates: <https://doi.org/10.1111/j.1365-3113.2018.07411.x>

Revised on 26th April 2019

AGRO PASTORIL E MINERAÇÃO:
PIRAMBEIRA S LTDA

FRANZISER & CO.,
CHICAGO, ILL.

DOMINGOS

Diebstahl von Geld und Schmuck, 19.05.2021, 14.00 Uhr, 1.450,- €

Escrito: Lhasa, Tíbet a Jarda Salvagedon Associated, 24.11.1989

Revista 755, SFA, Carqueña, Cuenca, en ciudad de Quito, 1997 y en la
reunión sobre el estudio sobre el río Saraguro en la ciudad de Quito.

edotto e dell'opera anche a Europa peruviana a mezzogiorno, concludendo che

code de: b) verificação e aferição do conteúdo social de conteúdos para-
de acordo com as diretrizes curriculares na educação musical.

restrada no dia 77/10/2008, que deveria ser alterada e assinada por...

[illegible]

→ **Indicaci, a pe următoarele, pe ce relații se stabilesc între următoarele categorii de date:**

[illegible]

renvoie de quelques numéros de police, Sûreté Publique, 28 de mai 1978 de

10. Anonim. *Sahavale Güçün ve Sahavale Güçü*. Arş. E. Bas. Tercüme Programı.

13:27:07

13:37:07

000000083965027



- Sucolhem Brasil S.A. =

[illegible]

DE 14 DE JUNHO DE 2004

[illegible]

1. Conselho dos Estados de São Paulo em 21 de 11 de 1147, em 1947. In: *Revista de Lógica* vol. 17, nº 54, p. 113/114. 2) *Leitura de um texto de lógica*.

Elaborado por el Departamento de Estadística y Censos, del INE, en base a los datos de la Encuesta de Población y Vivienda de 1990, y a los datos de la Encuesta de Población y Vivienda de 1995, y a los datos de la Encuesta de Población y Vivienda de 2000.

ΕΠΙΤΡΟΠΗ ΚΕΝΤΡΙΚΗΣ ΕΚΔΟΣΗΣ ΤΩΝ ΕΚΔΟΣΕΩΝ

[illegible]



© 2001 John Wiley & Sons, Inc.

[illegible]

RTM BLOQUES S.A. - 4999 - Calle Mariscal Bolognesi 1000 - L.

[illegible]

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

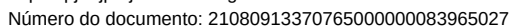
[illegible]

Vulcaltras S/A

CHAI (CHAI) 2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2802-2803-2804-2805-2806-2807-2808-2809-2810-2811-2812-2813-2814-2815-2816-28



de la Interim. Disponibilizăm și la Căminul de Pensiuni de la Segara, una, două sau trei Pensiuni, la 1.374
 000 lei, inclusiv cu CTPJ și la 01.848.234.000 lei, vom putea să mai ajutăm pe: José Roberto Alvarado,
 elector al Consiliului Regional de Constituție de São Paulo - CFC-SP și al SF-PP/MS-3, în vârstă de
 aproape douăzeci de ani, în prezent este în vârstă de 41 de ani, în anul 4 - 1991 - este de naționalitate mexicană și







[illegible]

FOI LAJIA Nº 772 DE 25 DE JANEIRO DE 2000

O Superior Tribunal de Justiça decidiu, no Acórdão 1.509, de 1979, que a Súmula 528, em termos da possibilidade que lhe confere o artigo 17, alínea "c", do Estatuto do Juiz do Trabalho (Lei nº 3.063, de 1966), não pode ser aplicada ao Juiz do Trabalho Previdenciário nº 1.940, de 13 de fevereiro de 1966, (consolidado como o nº 17, alínea "c", do Ato nº 248, de 1978), que dispõe sobre a organização do Juízo do Trabalho Previdenciário, tendo em vista que este ato foi editado antes da publicação da Súmula 528, de 1979, e não trata de que órgão do Poder Judiciário a Súmula nº 528, de 1979, se aplica.

Art. 17 - Privacidade e Intimidade do Juiz do Trabalho - PREVIDÊNCIA PRIVADA, em termos de validade da Súmula 528, de 1979, de 8 de junho de 1979, considerando o art. 23, alínea "c", do Ato nº 248, de 1978, e do Ato nº 1.940, de 1966, que dispõe sobre a organização do Juízo do Trabalho Previdenciário, tendo em vista que este ato foi editado antes da publicação da Súmula 528, de 1979, e não trata de que órgão do Poder Judiciário a Súmula nº 528, de 1979, se aplica.

Art. 17 - Poder Judiciário e Intimidade do Juiz do Trabalho - PREVIDÊNCIA PRIVADA, em termos de validade da Súmula 528, de 1979, de 8 de junho de 1979, considerando o art. 23, alínea "c", do Ato nº 248, de 1978, e do Ato nº 1.940, de 1966, que dispõe sobre a organização do Juízo do Trabalho Previdenciário, tendo em vista que este ato foi editado antes da publicação da Súmula 528, de 1979, e não trata de que órgão do Poder Judiciário a Súmula nº 528, de 1979, se aplica.

SECRETARY FOR FINANCIAL SERVICES

101 - 15 9/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

DOI: 10.1002/eqe.2572

[illegible]

946 (2009) 10:1-16

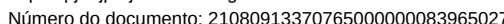
Ref: NY 4/39423



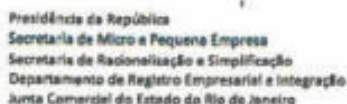
全日校時程表 11月15日(星期一) 課程表 11月15日

REALDAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDENADA E PATROCINADA PELO SR. DR. ALVES DE OLIVEIRA, 21 DE MARÇO DE 1914

1. செய்தியை







WIRE (DA SEDE DO SA-FRAN) CHAMANDO A SEDE POR OUTRA VZ

33.3.0028479-6

These authors

Societate anônima

Positive Environmental

Normal

100. An Experiment

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Ultima Argomentazione:

00003131301 - 18/12/2017

NAME: 11.1.2016.79.4

SEGURO LÍDER DOS CONSORCÍOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 102595004

Hash: ECC32023-D73D-4232-8033-7CC9948DA904

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
Orfã	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A

Nº: 133.0029479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00007149059 e demais constantes do termo de

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o número 00007149039 e demais condições de autenticidade.

Autenticação: FD69743867A48220CF0E4B56AFAD5ECF8FFD3CF68740F233K496AFDAB0K1FD8

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 2/13



 JUDGE & CO.
 ACCOUNTS & TAX SERVICES



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149055 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD69743867A48220CFDE4B56AFDE8CF8FFD5CF68740F233E496AFTA80E17B6	
Para validar o documento acesse http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 3/13	



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crime previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Handwritten signatures and initials.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do livro de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD85ECF8FFD5CF68740F2338496AFTA80E1F88
Para validar o documento acesse <http://www.juceerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13

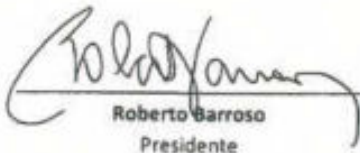


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do teor de autenticação. Autenticação: FD6974386FA48220CFD64856AFAD85ECF8FFD0CF68740F233E496AFDA8061FB8 Para validar o documento acesse http://www.jucmrja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n.º de protocolo. Pág. 5/13	 JUCEM RJ Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
---	---



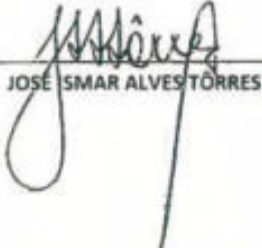
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA49220C7E4B56A7ADE5BCF8FFD5CF65740F233E496AFDA8CE1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 8/13	



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA8220CFDE4B56AFAD5ECF8FF00CF88740F233E496AFDA30E1F8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 10/13	





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11612475AE9206296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


FERNANDO F. S. SERWANGER
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7545C695
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016





4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

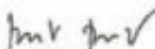
ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo A. S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE8208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo A. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

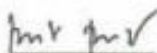
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


FERNANDO R. S. BERWANGER
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7545C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10


Bernardo F. S. Barreiros
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

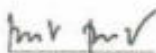
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo R.S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C51B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Fernando F. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208298B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

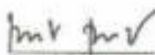
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Fernando F. S. Benavente
Secretário Geral

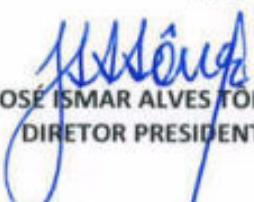
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C66883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002956803 - 11/10/2016



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

	17º Office de Notas DA CAPITAL	Tabellião Carlos Alberto Figueira Oliveira Rua do Carmo, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2137-0800	AD828690 088674
Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: HÉLIO BITTON RODRIGUES e JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (01000052/453)			
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.			
Em testemunho _____ de verdade.			
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.		Conf. por: Serventia T. H. FUNDOS	CARTÓRIO 17º OFFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar 1 3.º Escrivão 1 12796 40052 série 05077 ME Aut. 20.5.3º Lei 8.896/94
EOLP-16981 H01-16982 ORG		Total	
https://wsc3.tri.jus.br/sitepublico			

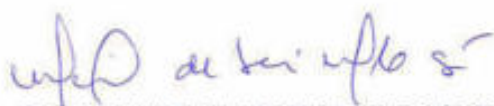
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200284467

Vítima: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Data do Acidente: 05/02/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 16020975





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200284467

Vítima: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Data do Acidente: 05/02/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos

25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 =

R\$ 1.687,50

Recebedor: **LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE**

Valor: **R\$ 1.687,50**

Banco: **104**

Agência: **000000048**

Conta: **0000027335-3**

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: DOC / TED

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	18/08/2020
------------------------	------------

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:	1.687,50
--------------	----------

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00048

CONTA: 000000027335-3

Nr. da Autenticação 43EE8C5556846B9B



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200294467 Cidade: Olinda Natureza: Invalidez Permanente
 Vítima: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data do acidente: 05/02/2020 Seguradora: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 12/08/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE CABEÇA DE RÁDIO DIREITO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARAFUSOS). ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DE COTOVELO DIREITO.

Sequelas: Com seqüela

Documento/Motivo:

Nome do documento
faltante:

Apontamento do Laudo
do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DE COTOVELO DIREITO.

Documentos
complementares:

Observações: PÁG. 28_CIRURGIA / PÁG. 70/71_EXAME DE IMAGEM

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DADS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL:

3 - CPF da vítima: 077.379.054-88

4 - Nome completo da vítima: LEANDRO TIMOTEO DE AURADE

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 461/2012

5 - Nome completo:

LEANDRO TIMOTEO DE AURADE

6 - CPF:

077.379.054-88

7 - Profissão:

SUPERVISOR

8 - Endereço:

4A TRAVESSA DA AMIZADE

9 - Número:

116

10 - Complemento:

CASA

11 - Bairro:

ST. AMARO

12 - Cidade:

PELIFE

13 - Estado:

PE

14 - CEP:

50110-844

15 - E-mail:

ELANDROSALZOS2@GMAIL.COM

16 - Tel. (DDD):

819 8986-3287

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☒ RECURSO INFORMAR
☐ SEM RENDA

☐ R\$1.00 A R\$1.000,00
☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237)

☐ Itaú (343)

☐ Banco do Brasil (001)

☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA:

008

CONTA:

7735

3

AGÊNCIA:

CONTA:

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☒ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:

☐ Solteiro

☐ Casado (no Civil)

☐ Divorciado

☐ Separado Judicialmente

☐ Viúvo

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima:

26 - Vítima deixou companheiro(a):

☐ Sim ☐ Não

27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não

29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos:

30 - Vítima deixou nascituro(a) nascido(a)? ☐ Sim ☐ Não

31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos:

33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data: PELIFE-PE 06.08.2020

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

FPS.001 V002/2019



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 002ª CIRCUNSCRIÇÃO - BOA VISTA - DP2ªCIRC
DIM/1ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **20E0092000484**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **19/02/2020** às **09:38**

Complementa o BO Número: **20E0092000413**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia **5/2/2020** às **10:30**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA CORONEL FREDERICO LUNDGREN, 01** - Bairro: **RIO DOCE** - **OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL** - CEP: **53150-000**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

GIVANILDO (AUTOR \ AGENTE)
LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): GIVANILDO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE** Pai: **NAO DECLARADO** Data de Nascimento: **21/1985** Naturalidade: **RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **6284656/SDS/PE (RG)**, **04737905488 (CPF)** Estado Civil: **CASADO(A)** Escolaridade: **2º. GRAU COMPLETO** Profissão: **MECANICO** Telefones Celulares: **- 988429541**

Endereço Residencial: **RUA DA AMIZADE, 116, 4 TRAVESSA - CEP: 55000-000 - Bairro: SANTO AMARO - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL**

GIVANILDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEICULO 1 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE**, que estava em posse do(a) Sr(a): **GIVANILDO**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 160 FAN** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1,0 (UNIDADE)**
Placa: **PCV7486 (PERNAMBUCO/RECIFE)**



Ano Fabricação/Modelo: **2019/2019** Combustível: **ALCO/GASOL**

VEICULO 2 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **GIVANILDO**, que estava em posse do(a) Sr(a): **LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE**

Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEI/GM/ONIX** Objeto apreendido: **Não**

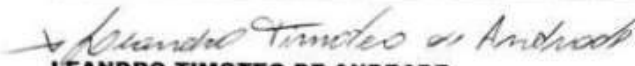
Cor: **CINZA** - Quantidade: **0,0 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PCV0925 (PERNAMBUCO/OLINDA)**

Complemento / Observação

NOTICIOU-NOS QUE SE ENVOLVEU EM ACIDENTE DE TRANSITO NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA. DISSE-NOS QUE VINHA TRANSITANDO SENTIDO CIDADE, QUANDO, NA ALTURA DO POSTO DE GASOLINA PETROMEGA, FOI "FECHADO" PELO CONDUTOR DO VEICULO GM ONIX, OCASIAO EM QUE FOI CHAO, SENDO SOCORRIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS, ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL PORTUGUES, NESTA CIDADE. ENCERRA-SE ESTA OCORRENCIA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial


LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
(VITIMA)

B.O. registrado por: **RODRIGO DE MELO** - Matrícula: **2084147**
(Liberado em **19/02/2020** às **09:42**)



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DADS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL:

3 - CPF da vítima: 077.379.054-88

4 - Nome completo da vítima: LEANDRO TIMOTEO DE AURADE

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 461/2012

5 - Nome completo:

LEANDRO TIMOTEO DE AURADE

6 - CPF:

077.379.054-88

7 - Profissão:

SUPERVISOR

8 - Endereço:

4A TRAVESSA DA AMIZADE

9 - Número:

116

10 - Complemento:

CASA

11 - Bairro:

ST. AMARO

12 - Cidade:

PELIFE

13 - Estado:

PE

14 - CEP:

50110-844

15 - E-mail:

ELANDROSALZOS2@GMAIL.COM

16 - Tel. (DDD):

819 8986-3287

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☒ RECURSO INFORMAR
☐ SEM RENDA

☐ R\$1.00 A R\$1.000,00
☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237)

☐ Itaú (343)

☐ Banco do Brasil (001)

☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA:

008

CONTA:

7735

3

AGÊNCIA:

CONTA:

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☒ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:

☐ Solteiro

☐ Casado (no Civil)

☐ Divorciado

☐ Separado Judicialmente

☐ Viúvo

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima:

26 - Vítima deixou companheiro(a):

☐ Sim

☐ Não

27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos?

☐ Sim

☐ Não

29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos:

30 - Vítima deixou nascituro(a) nascido(a)?

☐ Sim

☐ Não

31 - Vítima teve irmãos?

☐ Sim

☐ Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos:

33 - Vítima deixou pais/avós vivos?

☐ Sim

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data: PELIFE-PE 06.08.2020

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

FPS.001 V002/2019



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certidão nº 2020APH000131 Div. Op.

Com fulcro no art. 5º XXXIV, letra "b" da Constituição Federal Brasileira, venho por meio de solicitação feita pelo(a) Sr^(a). LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE, 35 anos, BRASILEIRA(a), CASADO(a), RG nº 6284656 SDS PE, inscrito(a) na Receita Federal sob o CPF nº 047.379.054-88, residente à RUA QUARTA TRAVESSA DA AMIZADE, nº 116, CASA, SANTO AMARO, RECIFE-PE, certificar que este Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar atendeu a uma ocorrência no dia 05/02/2020, por volta das 10:38 hs, no endereço: AVENIDA FREDERICO LUNDGREN, S/N, RIO DOCE OLINDA-PE, referente a um(a) COLISÃO, envolvendo AUTOMÓVEL ONIX, PRATA, PCV0925-PE; MOTOCICLETA HONDA FAN, VERMELHA, PCV7486-PE, no(a) qual fora vitimado(a) o(a) Sr^(a) LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE, inscrito sob o CPF nº 047.379.054-88 e Registro Geral nº 6284656, atendido(a) pela Unidade Tática de Resgate do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar, comandada pelo(a) SGT 798175-9 CHAGAS. Foi transportado(a) para o REAL HOSPITAL PORTUGUÊS. Registrado(a) com o prontuário nº XXX. Ficou aos cuidados do médico IAMIRA A. AZIZ ISMAIL, registro 64318. Os registros desta Certidão foram extraídos dos arquivos da Divisão de Operações / GBAPH.

Posição em 11/02/2020

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do Corpo de Bombeiros, no site <http://www.cbm.pe.gov.br/>, consultar protocolo nº 2020APH000131

Av. João de Barros, 399 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050-180
Fone: (81) 3182-9126 / CNPJ: 00.358.773/0001-44





64800547

LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

CTC RECIFE PE PL1

LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
4A TRAVESSA DA AMIZADE 116 CASA
50110-844 RECIFE PE



721351878035256000000054730180419





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: REAL VIDA EMERGENCIA

Leito: L LAR 03

Atendimento: 01115889

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 05/02/2020 12:04

Prestador: THIAGO SOUZA E SILVA - CRM - PE:20326

Criado em:

EMERGÊNCIA GERAL

Queixa principal/História da doença Atual:

paciente com queda de moto hoje pela manha, ja atendido em outro hospital e retirado colar cervical, e prancha.
refere dor em MSD regioao cotovelo
nega tce, nega desmaios, nega dor abdominal

Antecedentes pessoais:

S:

ICC:

Tabagismo:

Sedentarismo:

Avc:

Asma:

O. dade:

IRC:

DM tipo 2:

Dislipidemia:

DAC:

Outros:

Exame físico:

egr, consciente, orientado, eupneico
ar mv+ em aht s/ra
abd depressivel indolor
acv estavel hemodinamicamente
neuro glasgow 15

Dor: ☐ Sim ☒ Não

Intensidade:

CID:

Conduta

ialgesa e avaliacao da ortopedia

Paciente necessita de acompanhamento :

Psicologico: ☐ Sim ☒ Não

Assistente social: ☐ Sim ☒ Não

PRESTADOR: THIAGO SOUZA E SILVA - CRM - PE 20326

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: REAL VIDA EMERGENCIA

Leito: L LAR 03

Atendimento: 01115889

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 05/02/2020 12:57

Prestador: HERMES FISCHER DE LYRA - CRM - PE:12216

Criado em: REAL VIDA EMERGENCIA



REAVLIAÇÃO/RESULTADO DE EXAMES

ACD DE MOTO PELA MANHA, DOR EM COTOVELO DIR

RX> FRATURA SUBCAPITAL COTOVELO DIR
HD> FRATURA SUBCAPITAL COTOVELO DIR

Sinais vitais: PA : X: FC: Temp:

HGT :

Sat O₂ : %

Peso :

Altura :

Paciente questionado sobre sua expectativa de privacidade? ☐ Sim ☐ Não

CID:

Dor: ☒ Sim ☐ Não

Intensidade: 7

Conduta:

CD> AGUARDU AVALIACAO DO JOSE CARLOS (ESP EM COTOVELO)

PRESTADOR: HERMES FISCHER DE LYRA - CRM - PE 12216

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: REAL VIDA EMERGENCIA

Leito: L LAR 03

Atendimento: 01115889

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 05/02/2020 13:07

Prestador: ANTONIO LUCAS DAS MERCES FILHO - CRM - PE:19795

Criado em: REAL VIDA EMERGENCIA

REAVLIAÇÃO/RESULTADO DE EXAMES

Chamado para avaliação de reação alergia a AINES
no momento, com lesão urticariforme em MMSS
Sem outras queixas

Sinais vitais: PA : X: FC: Temp:

HGT : Sat O₂ : %

Peso : Altura :

Paciente questionado sobre sua expectativa de privacidade? ☐ Sim ☐ Não

CID: t14

Dor: ☐ Sim ☒ Não

Intensidade:

Conduta:

1) Fenegan + hidrocortizona

PRESTADOR: ANTONIO LUCAS DAS MERCES FILHO - CRM - PE 19795

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: REAL VIDA EMERGENCIA

Leito: L LAR 03

Atendimento: 01115889

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 05/02/2020 14:48

Prestador: JOSE CARLOS MIRANDA CORDEIRO JUNIOR - CRM - PE:14218

Criado em: REAL VIDA EMERGENCIA

REAVIAÇÃO/RESULTADO DE EXAMES

RX COM FRATURA DA CABEÇA DO RADIO DIREITO COM DESVIO CIRURGICO

CD: INTERNAMENTO CIRURGICO

Sinais vitais: PA : X: FC: Temp:

HGT :

Sat O₂ : %

Peso :

Altura :

Paciente questionado sobre sua expectativa de privacidade? ☐ Sim ☐ Não

CID: S521

Dor: ☐ Sim ☒ Não

Intensidade:

Conduta:

PRESTADOR: JOSE CARLOS MIRANDA CORDEIRO JUNIOR - CRM - PE 14218

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 05/02/2020 19:42

Prestador: CLARA LUIZA SANDRES COSTA - CRM - PE:10265

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Intercorrência Médica

Especialidades ☐ Pediátrica ☐ Cardiológica ☒ Clínica ☐ Maternidade ☐ Nefrologia ☐ Outros

Motivo da Intercorrência:

Po

Observação da avaliação clínica:
ndn.

Conduta adotada:
refaço a prescrição de hoje para o aprazamento da enfermagem.

NEp

Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:20

Prestador: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE:6761

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

EVOLUÇÃO MÉDICA

Problemas

FRATURA DO COLO DO RÁDIO DIREITO

Evolução Médica

PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO NESTA DATA, SEM INTERCORRÊNCIAS.

Exame Físico

BEG, NORMOCORADO, EUPNEICO E AFEBRIL
DOR E INCAPACIDADE FUNCIONAL MEMBRO SUPERIOR DIREITO

Sinais Vitais

PA	x	FC	TEMP	°C
Diurese:	ml	Outras Perdas:	ml	Balanco Hídrico:

☒ Sim ☐ Não

Especificar Intensidade 3

Escala: EVA

Selecione se deve ser cobrada a visita médica

☐ Sim ☒ Não

Dr. Carlos Queiroz
Ortopedia e Traumatologia
CRM-6761

CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE 6761

NEp

Bna Viagem - Av. Conselheiro Agular, 2502 - Recife/PE - (81) 3416-1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:22

Prestador: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE:6761

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

PLANO TERAPÊUTICO

CID Primário: S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RÁDIO

CID Secundário:

PROBLEMAS:

FRATURA DO COLO DO RÁDIO DIREITO

CONDIÇÃO:PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO HOJE
ALTA PROGRAMADA PARA AMANHÃPalição: ☐ Sim ☒ Não**Planejamento de Alta**Identificadas necessidades especiais para alta? ☐ Sim ☒ Não

Necessidades Especiais identificadas:

Plano de resolução de necessidades especiais para alta:

PRESTADOR: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ

- CRM - PE 6761
Dr. Carlos Henrique
Ortopedia e Trauma
CRM-6761

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 07/02/2020 11:42

Prestador: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE:6761

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

EVOLUÇÃO MÉDICA

Problemas

FRATURA DO COLO DO RÁDIO DIREITO, em: 06/02/20 14:12

Evolução Médica

IENTE NO 1º DPO DE CORREÇÃO CIRÚRGICA FRATURA DO COLO DO RÁDIO DIREITO
EVOLUI AFEBRIL E SEM INTERCORRÊNCIAS.

Exame Físico

BEG, NORMOCORADO, EUPNEICO E AFEBRIL
MOTRICIDADE ATIVA DA MÃO E DEDOS PRESENTES

Sinais Vitais

PA x FC TEMP °C

Diurese: ml Outras Perdas: ml Balanço Hidrico: ml

☐ Sim ☐ Não

Especificar Intensidade 1

Escala: EVA

Selecione se deve ser cobrada a visita por Carlos Henrique de Queiroz, CRM 6761, Ortopedia e Traumatismo. ☒ Não

CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE 6761

NEp

ssandu - Av. Agamenon Magalhães, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 08/02/2020 06:30

Prestador: MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES - CRM - PE:26223

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



EVOLUÇÃO MÉDICA

Problemas

FRATURA DO COLO DO RÁDIO DIREITO, em: 06/02/20 14:12

Evolução Médica

Paciente evoluindo bem no 2º DPO sem queixas no momento, Oriento detalhadamente como será o pós operatório e paciente compreende. ALTA PARA SEGUIMENTO AMBULATORIAL.

CD - ALTA COM ORIENTAÇÕES E PRESCRIÇÃO

Exame Físico

EGB, corado, hidratado, acianótico, anictérico, consciente orientado em tempo e espaço.
Neurovascular periférico preservado.
FO limpa de bom aspecto sem sinais flogísticos (dor, calor, rubor)

Sinais Vitais

PA	x	FC	TEMP	°C	
Diurese:	ml	Outras Perdas:	ml	Balanco Hidrico:	ml

Dor

☒ Sim ☐ Não

Especificar Intensidade 1

Escala: EVA

Selecione se deve ser cobrada a visita médica

☒ Sim ☐ Não

MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES - CRM - PE 26223

NEp





REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 86128
Em: 05/02/2020 15:17

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 3d) Registro: 284395
Nome Social:
Peso: Altura: Sup. Corporal:
Atendimento: 1115889 Setor: EEMZ TERREO - REAL VIDA EMERGENCIA
Unid. Int.: REAL VIDA EMERGENCIA Leito.: LEITO LARANJA 03
Dias de Internação.: 0 Dias(s) Int
Prestador...: HERMES FISCHER DE LYRA - CRM - PE 12216
FUNÇÃO: MEDICO(A)

1ª VIA

Rubrica do Responsável



Prestador...: MEDICO(A) - HERMES FISCHER DE LYRA - CRM - PE 12216
FUNÇÃO: MEDICO(A)
Prescrição.: 2367798 Data: 05/02/2020 15:16
Convênio...: FUN BRADESCO

Classificação de Risco: URGENTE

PRESC PARA INTERNAÇÃO

☒ Alergia ☒ Alta Vigilância
☒ Evento Adverso ☒ Antimicrobiano
☒ Dose Padrão Alterada

DIETAS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
DIETA LIVRE				VO	AGORA	URGENTE
Obs.: PACIENTE ACORDADO, SENTADO E SEM DESCONFORTO RESPIRATÓRIO						[05/02] 15:16 SMD.

MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
10. ☒ TRAMAL SOL INT 100 MG/2 ML	1	AMP C/2 ML		IV	8/8H	URGENTE
10. ☒ SEDOR FORTE	1	FRASCO				[05/02] 15:17 [06/02] 07:17
11. NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML 2 ML	1	AMP C/2 ML		IV	6H/6H	URGENTE
11. ☒ AGUA DESTILADA INJ, 10 ML	1	AMP C/10 ML				[05/02] 15:17 21:47
11. ☒ CLORETO DE SODIO SOL INJ 0,9%, 10 ML	2	AMP C/10 ML				[06/02] 03:17 09:47
Obs.: PARA LAVAR O CATETER COM 10 ML ANTES E 10 ML APÓS O MEDICAMENTO.						21 06 12 15

CUIDADOS DE ENFERMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
12. ☒ SSV E CCGG					AGORA	URGENTE
						[05/02] 15:17

Transcrito por: Leite Ferreira
Rodrigo Leite Ferreira
Ortopedia / Traumatologia
CRM-PE 25727

RODRIGO LEITE FERREIRA
CRM - PE: 25727

Autorizado por:

HERMES FISCHER DE LYRA
CRM - PE 12216

Aprazado
Data: / /





REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 15537
Em: 05/02/2020 23:29

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 4d) Registro: 284395
Nome Social:
Peso: Altura: Sup. Corporal:
Atendimento: 1116794 Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA Leito...: ENF 1408 L21
Dias de Internação: 0 Dias(s) Int
Prestador...: RODRIGO LEITE FERREIRA

2ª VIA

Prestador...: MEDICO(A) - CLARA LUIZA SANDRES COSTA - CRM - PE 10265
FUNÇÃO: MEDICO(A)
Prescrição...: 2368834 Data: 05/02/2020 20:37
Convênio...: FUN BRADESCO

Rubrica do Responsável



PRESC - MÉDICA

Ⓜ Alergia Ⓜ Alta Vigilância
Ⓜ Evento Adverso Ⓜ Antimicrobiano
/ Dose Padrão Alterada

DIETAS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
--------	-----	---------	----	-----	------------	----------------

2 DIETA LIVRE
Obs.: PACIENTE ACORDADO, SENTADO E SEM DESCONFORTO RESPIRATÓRIO

MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
--------------	-----	---------	----	-----	------------	----------------

3 TRAMAL SOL INJ 100 MG/ 2ML 1 AMP C/2ML IV 8/8H URGENTE
106/02/2020 00:02:16
-> SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML 1 FRASCO
-> CLORETO DE SÓDIO SOL INJ 0,9% 10 ML 2 AMP C/10ML
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.

4 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ 4MG/2ML 1 AMP C/4MG IV 8/8H
Obs.: se náuseas ou vômitos.
-> SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML 1 FRASCO

5 NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML, 2 ML 1 AMP C/2ML IV 6H/6H 106/02/2020 00:02:16
Obs.: se dor ou náuseas.
-> CLORETO DE SÓDIO SOL INJ 0,9% 10 ML 2 AMP C/10ML
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.
-> AGUA DESTILADA INJ 10 ML 2 AMP C/10ML

CUIDADOS DE ENFERMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
------------------------	-----	---------	----	-----	------------	----------------

6 SSVV E CCGG AGORA

Clara
Clara Luiza Sandres Costa
Médica
CRMPE 10.265

CLARA LUIZA SANDRES COSTA
CRM - PE 10265

Lyzer Marie
COREV-PE 21.1907 - ENF

Aprazado
Data, 05/02/20





REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 82320
Em: 06/02/2020 17:23

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 4d) Registro: 284395

Nome Social:

Peso: Altura: Sup. Corporal:

Atendimento: 1116794 Setor: EJDs 14º AND - ENFERMARIAS

Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14ª ENFERMARIA Leito.: ENF 1408 L21

Dias de Internação: 1 Dias(s) int

Prestador...: RODRIGO LEITE FERREIRA

Prestador...: MEDICO(A) - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE 6761

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Prescrição.: 2372851 Data: 06/02/2020 15:16

Convênio...: FUN BRADESCO

1ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESC - MÉDICA

☐ Alergia ☐ Alta Vigilância
☐ Evento Adverso ☐ Antimicrobiano
☐ Dose Padrão Alterada

DIETAS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
9 DIETA LIVRE				VO	Uso contínuo	SUBJ 132625501)
MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
10 (D1/1) KEFAZOL PO SOL INJ. FA 1G	1	FA/G/1000MG		IV	8/8H	URGENTE
-> SORO FISIOLÓGICO 0.9%	1	FRASCO				7/5 15
100 ML						
11 ① TRAMAL SOL INJ 100 MG, AMPOLA 2ML	1	AMP C/2ML		IV	8/8H	URGENTE
-> SORO FISIOLÓGICO 0.9%	1	FRASCO				7/5 15
100 ML						
-> CLORETO DE SÓDIO SOL	2	AMP C/10ML				
INJ 0.9%, 10 ML						
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.						
12 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ	1	AMP C/4MG		IV	8/8H	
4MG/2ML						
Obs.: se náuseas ou vômitos						
-> SORO FISIOLÓGICO 0.9%	1	FRASCO				
100 ML						
13 NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML, 2 ML	2	AMP C/2ML		IV	6H/6H	URGENTE
-> CLORETO DE SÓDIO SOL	2	AMP C/10ML				7/5 15
INJ 0.9%, 10 ML						
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.						
-> ÁGUA DESTILADA INJ, 10	2	AMP C/10ML				
ML						

PROCEDIMENTOS MÉDICOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
14 CUIDADOS GERAIS					AGORA	URGENTE
Prestador Executante						
Obs.: PROVIDENCIAR RX DE CONTROLE SOLICITADO						

CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ
CRM - PE 6761

Leiliane de Alencar Parente
COREN-PE: 282.941 ENF.

| REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA - PE | DESDE 1855 |





REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 87245
Em: 07/02/2020 11:41

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 5d) Registro: 284395

Nome Social:

Peso: Altura: Sup. Corporea:

Atendimento: 1116794 Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS

Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA Leito.: ENF 1408 L21

Dias de Internação.: 2 Dias(s) Int

Prestador...: RODRIGO LEITE FERREIRA - CRM - PE 25727

FUNÇÃO: RESIDENTE MEDICO (EXCETO ONCO)

Prestador...: RESIDENTE MEDICO (EXCETO ONCO) - RODRIGO LEITE FERREIRA - CRM - PE 25727

FUNÇÃO: RESIDENTE MEDICO (EXCETO ONCO)

Prescrição.: 2377113 Data: 07/02/2020 12:40

Convênio.: FUN BRADESCO

1ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO RESIDENTE

☐ Alergia ☐ Alta Vigilância
☐ Evento Adverso ☐ Antimicrobiano
☐ Dose Padrão Alterada

DIETAS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
8 DIETA LIVRE				VO	Uso contínuo	20
MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
(D2/3) KEFAZOL PO SOL INJ, FA 1G	1	FA C/1000MG		IV	8/8H	18/28/20
↳ SORO FISIOLÓGICO 0,9%	1	FRASCO				28/20
100 ML						
10 ⑤ TRAMAL SOL INJ 100 MG, AMPOLA 2ML	1	AMP C/2ML		IV	8/8H	18/28/20
↳ SORO FISIOLÓGICO 0,9%	1	FRASCO				28/20
100 ML						
↳ CLORETO DE SÓDIO SOL	2	AMP C/10ML				28/20
INJ 0,9%, 10 ML						
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.						
11 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ 4MG/2ML	1	AMP C/4MG		IV	8/8H	28/20
Obs.: se náuseas ou vômitos.						
↳ SORO FISIOLÓGICO 0,9%	1	FRASCO				28/20
100 ML						
12 NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML, 2 ML	2	AMP C/2ML		IV	6H/6H	18/28/20
↳ CLORETO DE SÓDIO SOL	2	AMP C/10ML				28/20
INJ 0,9%, 10 ML						
Obs.: Para Lavar o cateter com 10 ml antes e 10 ml após o medicamento.						
↳ AGUA DESTILADA INJ, 10 ML	2	AMP C/10ML				28/20

PROCEDIMENTOS MEDICOS

Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
13 RETIRADA DE DRENOS				AGORA	URGENTE
TALA GESSADA AXILO-PALMAR ADULTO				AGORA	URGENTE
ADOLESC					

Transcrito por:

Matheus Mendes
Ortopedia/Traumatologia
CRM-PE 26.223

Autorizado por:

MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES
CRM - PE: 26223

RODRIGO LEITE FERREIRA
CRM - PE 25727

Aprazado
Data: 07/02/20

DUPLA CHECAGEM
Item da prescrição 10
Horário 22 DRT: 1553+

DUPLA CHECAGEM
Item da prescrição 10
Horário 06 DRT: 1553+

REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 08/02/2020 06:33

Prestador: MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES - CRM - PE:26223

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

SUMÁRIO DE ALTA

Motivo Admissão:*

FRATURA DO COLO DO RADIO

Evolução Médica:*

Paciente evoluindo bem no POI sem queixas no momento, Oriento detalhadamente como será o pós operatório e paciente compreende. ALTA PARA SEGUIMENTO AMBULATORIAL.

Orientação:



Tipo de Alta: Médica

Condição: Melhorado

Comorbidades* ☐ Sim ☒ Não

☐ Diabetes Mellitus

☐ Etilismo

☐ Acidente Vascular Encefálico

☐ Arteriopatias periféricas

☐ Tabagismo

☐ Asma brônquica

☐ Doença pulmonar obstrutiva crônica

☐ Dislipidemia

☐ Coronariopatia

☐ Obesidade

☐ Hipertensão Arterial Sistêmica

Outros:

Instruções de Acompanhamento pós-alta* ☒ Sim ☐ Não

☒ Restrição para Atividade física. ☐ Fisioterapia Motora ☐ Fisioterapia Respiratória ☐ Fonoterapia N.º dias false

Exames realizados* ☐ Sim ☒ Não

Medicação Significativa* ? ☐ Sim ☒ Não

Procedimentos realizados* ☐ Sim ☒ Não

Diagnósticos:

S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RADIO

Diagnósticos Secundário:

Há necessidade de suporte de transporte para alta? ☒ Sim ☐ Não

PRESTADOR: MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES - CRM - PE 26223

NEp



1 - RHP - REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BEN
MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico
Relatório de Resumo de Alta

PÁGINA 1 DE 1
Emitido por: MIRLENE
Em: 13/02/2020 15:36

RESUMO DE ALTA

DATA DA ALTA - 08/02/2020 08:32:00

IDENTIFICAÇÃO

NOME: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE RG: PESO: null KG
SEXO: MASCULINO ALTURA: null CM
IDADE: 35 Anos
Data de Nascimento: 02/01/1985
PRESTADOR ASSISTENTE: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ
DATA DE ATENDIMENTO: 05/02/2020 16:07:51 ATENDIMENTO: 1116794 TEMPO DE PERMANÊNCIA: 3 Dia(s)
CONVÊNIO: FUN BRADESCO PLANO: PLANO PE 02 - ENFERMARIA

DIAGNÓSTICO

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL: S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RADIO
DIAGNÓSTICO(S) SECUNDÁRIO(S):
DIAGNÓSTICO INICIAL: S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RADIO
DIAGNÓSTICO DE ALTA: S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RADIO

EXAMES

DATA DO PEDIDO EXAMES

06-02-2020 RX COTOVELO DIREITO

CONDIÇÃO DE ALTA

MOTIVO DA ALTA: ALTA MELHORADO

PROCEDIMENTO DE ALTA: INTERNAMENTO CIRURGICO

OBSERVAÇÃO DE ALTA: Paciente evoluindo bem no POI sem queixas no momento, Oriento detalhadamente como será o pós operatório e paciente compreende. ALTA PARA SEGUIMENTO AMBULATORIAL.

CD - ALTA COM ORIENTAÇÕES E PRESCRIÇÃO
RETORNO AMBULATORIAL
CTO - Centro de Traumatologia e Ortopedia
REAL HOSPITAL PORTUGUÊS
Fones : 34161190 / 34161193 / 21195454

MATHEUS DE ANDRADE LINS MENDES
CRM - PE-26223

| REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA - PE | DESDE 1855 |



INFORMAÇÕES CIRURGICAS





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 11:38

Prestador: FERNANDA MARIANA CORREIA LEITE - COREN:372152

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Transição de Cuidado / Resumo de Transferência Intra e Extra Hospitalar

Transferência ☒ Intra hospitalar ☐ Extra hospitalar

Setor Origem: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Setor Destino: BLOCO JOAO DE DEUS

Responsável Pelo Transporte: ELISANGELA

DRT 24455

Contato(Nome Completo): KATARINA CRISTINA DA CUNHA PEDROSA

Função: ENFERMEIRO(A)

Hora da Saída: 11:35

Motivo da Transferência

- ☐ Agravamento Quadro Clínico ☐ Realização de Exames Qual?
☐ Melhora do Quadro Clínico ☐ Indisponibilidades de Vagas
☐ Procedimentos Cirúrgicos ☒ Outros Qual? INTERNAMENTO

SSVV

PA 120 x 70 FC 80 FR 18 T 36,5 °C SpO2 100

Isolamento:

- ☐ Contato ☐ Gotícula ☐ Aerossol ☐ Imunodeprimido ☒ Não se Aplica

Alergia ☐ Sim ☒ Não Qual?☐ Sim ☒ Não

Intensidade:

Escala:

Paciente em:

- ☐ Droga Vasoativa ☐ Sedação ☐ Ventilação Mecânica ☐ Ventilação Não Invasiva
☒ Ar Ambiente ☐ Cateter O2
 Acesso: ☒ Acesso venoso periférico ☐ CTI ☐ CVC ☐ Sem Acesso ☐ PICC

Diagnóstico

Condições Clínicas

PACIENTE EM EGR, CONSCIENTE, ORIENTADO, DEAMBULA, NORMOCORADO, EUPENICO, RESPIRAÇÃO ESPONTANEA EM AR AMBIENTE, AVP PERVIO EM MSE. SEGUE PARA INTERNAMNETO AOS CUIDADOS DA ORTOPEDIA.

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 11:38

Prestador: FERNANDA MARIANA CORREIA LEITE - COREN:372152

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Procedimentos Executados

☐ Não se Aplica

Precaução ☒ Não se Aplica

Medicamentos em Uso

☐ Não se Aplica

CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ 4MG/2ML
NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML, 2 ML

Medicamentos de Uso Contínuo ☒ Não se Aplica

Prestador: FERNANDA MARIANA CORREIA LEITE - COREN 372152

NEp

4700, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 14:56

Prestador: AURENI GENUINO DA SILVA - COREN:431032

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Admissão no Centro Cirúrgico Antes da Entrar na SO

Natureza do Atendimento ☐ Ambulatorial ☒ Eletivo ☐ Urgência/Emergência

ASA ☒ I ☐ II ☐ III ☐ IV ☐ V ☐ VI

Conforme Diagnóstico do anestesista

1. Hora Chegada ao CC: 14:54

2. ☒ Checar dois (02) identificadores do paciente (nome completo e Data de Nascimento no prontuário, pulseira de identificação e perguntando ao paciente)

3. ☒ Pulseira de Identificação Reserva ☐ Não aplicada

4. ☒ Anamnese / Exame Físico ☐ Não aplicado

5. ☒ Avaliação Pré-Anestésica ☐ Não aplicado

6. ☒ Consentimento Anestesia ☐ Não aplicado

7. ☒ Consentimento Cirurgia ☐ Não aplicado

8. ☒ Sítio Cirúrgico Demarcado ☐ Não se aplica

9. ☐ Consentimento para Amputação ☒ Não se aplica

10. ☐ Reserva Sangue no CC ☒ Não se aplica

11. Cuidados Pré- Operatórios

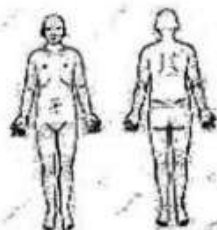
☐ Tricotomia ☒ Sem Adornos ☐ Remoção de Prótese Auditiva ☐ Remoção de Lentes de Contato ☐ Remoção de Prótese Dentária

☐ Não se Aplica ☐ Remoção de Esmaltes ☐ Preparo Intestinal

Atenção : Paciente Mestrada, Manter Absorvente Externo ☐

12. Lesão na Pele ☐ Sim ☒ Não Evidenciado

Demarcar com a Letra X



13. Refere Alergia: ☒ Sim ☐ Não

Refere Alergia ao Látex ? ☐ Sim ☒ Não

Qual ? NAO SABE INFORMAR

Aplicado o protocolo : ☐ Sim ☒ Não

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 14:56

Prestador: AURENI GENUINO DA SILVA - COREN:431032

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

pagina: 4



14. Observações

PACIENTE NEGA HAS DM REFERE ALERGIA MEDICAMENTOSA , ENCAMINHADO DIRETO À S.O.

NEp

3416.1800

NEp

3416.1800





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 15:50

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Na sala de Operações (SO) SIGN IN

Antes da Indução Anestésica

Bloco João de Deus 2º Bloco

1. Paciente com instrumento de identificação (Pulseira com nome completo e Data de Nascimento)

2. Montagem da SO de acordo com o procedimento agendado

3. ☒ Materiais, equipamentos e IMPLANTES específicos verificados

4. ☒ Checar termos de ciência e consentimento

5. Checar demarcação do sítio cirúrgico conform protocolo

☒ Sim ☐ Não se aplica

6. ☒ Prevenção de lesão de pele

7. Alergia ☐ Sim ☒ Não Qual?

8. ☒ Checar materiais de vias aéreas

9. Via aérea difícil: material para intubação

10. ☒ Checar monitor + Oximetria + Capnografia

11. Prevenção de Hipotermia

☒ Sim ☐ Não se aplica

12. Profilaxia para TEP

☐ Sim ☒ Não se aplica

13. Para Cirurgias Cardíacas

Desfibrilador Checado

CEC em sala montada e checada

Retirado lacre do oxigênio

☐

Checar Blender

☐

Checar Circulação de água do Oxigenador

☐

Checar os roletes da máquina de CEC

☐☐☐

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 15:50

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



14.

☒ Cuidados no posicionamento do paciente para prevenção da hiper-extensão

15.

☐ Checar risco de perda sanguínea > 500 ml ☐ Reserva na SO ☒ Não se aplica

16.

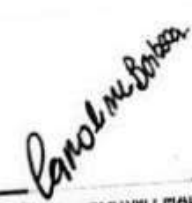
Em caso de TRANSPLANTE/IMPLANTE DE ORGÃOS:

☐ Checar compatibilidade ABO doador/receptor

17.

☒ Checar instrumento antes do início da cirurgia

Total de peças: 78


CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN 945262

NEp

Av. Conde de Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 15:51

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Na sala de Operações (SO) TIME OUT

Bloco: João de Deus 2º Bloco

Antes da Incisão Cirúrgica

☒ Apresentação do Cirurgião e equipe responsável pela SO

2.

☒ Checar identificação do paciente (Nome Completo e Data de Nascimento)

3.

☒ Confirmar procedimento a ser realizado

4.

☒ Todos equipamentos estão testado e funcionando

5. Implantes Presentes e Adequados

☒ Sim ☐ Não se aplica

6. Antibiótico profilático nos últimos 60 min

☒ Sim ☐ Não se aplica

ANTECIPAÇÃO DE EVENTOS CRÍTICOS

7. Com o Cirurgião

7.1. Há risco de perda sanguínea MAIOR QUE 500ml (7ml/kg em

Crianças)?
☐ Sim ☒ Não se aplica

7.2. Momentos críticos do procedimento ☐

7.3. Tempo Estimado 02:00

8. Com o Anestesista

8.1 ☐ Condições Críticas do paciente ☒ Não se aplica

9. Com o Instrumentador Cirúrgico e a Enfermagem

9.1 Todos os equipamentos estão comprovadamente esterilizados com integradores disponíveis. ☒

9.2 Desfibrilador Ligado com pás Interna

☐ Sim ☒ Não se aplica

NEp





Formulário de Ciência e Identificação
do Sítio Cirúrgico

Formulário

RHP-DM-FO-046-04

Nome completo: Leonardo Timoteu de Andrade

Data de nascimento: _____ Registro: _____

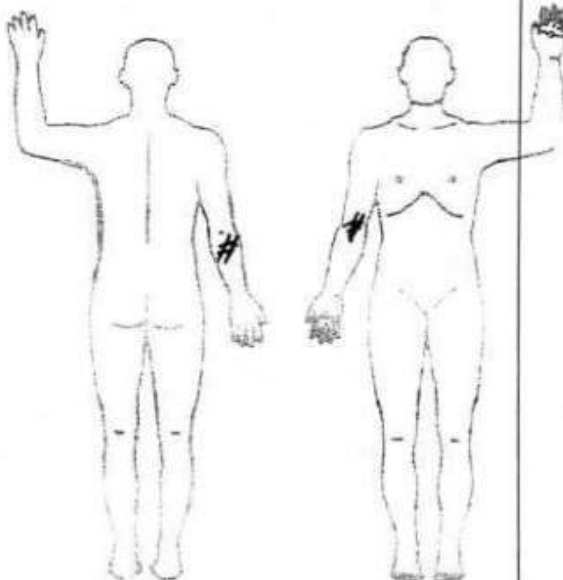
Leito origem: 1408-21. Data: 06/02/20

Cirurgia: _____

Cirurgião/CRM: _____

Identificar a área a ser operada com marcação # em figura anexa e descrição ao lado.

Olho D	()	Olho E	()
Orelha D	()	Orelha E	()
Pulmão D	()	Pulmão E	()
Ombro D	()	Ombro E	()
Braço D	()	Braço E	()
Antebraço D	(X)	Antebraço E	()
Mão D	()	Mão E	()
Mama D	()	Mama E	()
Rim D	()	Rim E	()
Glúteo D	()	Glúteo E	()
Coxa D	()	Coxa E	()
Perna D	()	Perna E	()
Joelho D	()	Joelho E	()
Pé D	()	Pé E	()



Outros: _____

Leonardo T. de Andrade
Assinatura do paciente ou responsável

RG: _____

Assinatura do cirurgião principal

CRM: _____

☐ Para os casos de emergência ou onde o paciente estiver inconsciente e sem a presença de algum responsável dois médicos deverão assinar.

☐ Paciente recusa demarcação e dois médicos deverão assinar.

Dr. Carlos Quelroz
Assinatura do cirurgião principal

CRM: 6795

Assinatura do cirurgião / anestesiológico

CRM: _____





Formulário de Ciência e Identificação do Sítio Cirúrgico

Formulário

RHP-DM-FO-046-04

Visando a maior segurança no atendimento ao cliente cirúrgico frente às necessidades de identificação da lateralidade do sítio cirúrgico ou do membro a ser operado fica estabelecido o seguinte fluxo:

1. O procedimento de confirmação e identificação da lateralidade do sítio cirúrgico ou do membro a ser operado torna-se ato obrigatório para a política de cirurgia segura;
2. O procedimento de confirmação e identificação da lateralidade do sítio cirúrgico ou do membro a ser operado, deverá ser realizado preferencialmente antes do encaminhamento do paciente para o centro cirúrgico de destino do mesmo e durante a visita médica pré-operatória e antes do banho pré-operatório, realização da tricotomia e administração de agentes pré-anestésicos;
3. O cirurgião principal, após a confirmação do sítio cirúrgico e sua lateralidade, deverá identificar a área a ser operada no formulário, indicando-a na figura anexa e no local com caneta marcadora de pele e através do símbolo #;
4. Deverá constar ainda neste formulário a assinatura do paciente ou do responsável pelo mesmo, atestando a veracidade das informações;
5. Caso alguma das determinações anteriores não sejam prontamente atendidas, o Enfermeiro da unidade não poderá transferir o paciente ao bloco cirúrgico, devendo providenciar a solução mais adequada para o mesmo, junto a equipe médica e a gerência do centro cirúrgico.





Ficha de Avaliação Pré-Anestésica

Adulto e Pediátrico

Formulário

042-02

Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDR

Atend.: 1116794
DN: 02/01/1985 35 Anos
Registro: 284395.0
Identidade: ... - ...

DATA: / /

IDENTIFICADORES INSTITUCIONAIS
NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: / /
REGISTRO: _____
(UTILIZAR ETIQUETA SE DISPONÍVEL)

Procedimento Proposto:

ANAMNESE	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
ALERGIAS		☒	
DISTÚRBIOS CARDIOVASCULARES		☒	
DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS		☒	
DISTÚRBIOS ENDOCRINOLÓGICOS		☒	
DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS		☒	
DISTÚRBIOS HEPÁTICOS / GASTROINTESTINAIS		☒	
DISTÚRBIOS HEMATOLÓGICOS		☒	
DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES		☒	
DISTÚRBIOS RENAI / UROLÓGICOS		☒	
ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES		☒	
ANTECEDENTES DE INTERCORRÊNCIAS ANESTÉSICAS		☒	
PRÓTESES E ÓRTESES		☒	
HÁBITOS SOCIAIS RELEVANTES		☒	
CIRURGIAS PREVIAS		☒	
HIPERTERMIA MALIGNA		☒	
GESTÃO		☒	IDADE GESTACIONAL (semanas):

Observações adicionais:

EXAME FÍSICO	SEM ALTERAÇÕES
☐ APARELHO CARDIOVASCULAR - QUAL? <i>80 bpm</i>	
☐ APARELHO RESPIRATÓRIO - QUAL? <i>120 rpm</i>	
☐ DISTÂNCIA TIREOMENTONIANA < 6CM	
☐ MOBILIDADE ATLANTOCCIPITAL REDUZIDA	
☐ PESCOÇO CURTO/ CIRCUNFERÊNCIA CERVICAL AUMENTADA	
☐ DISTÂNCIA INTERINCISIVOS < 3CM	
☐ PRÓTESE DENTÁRIA	
☐ CONDIÇÕES DENTÁRIAS PRECARIZADAS	
MALLAMPATI	
 ☐ NÃO AVALIADO (TQT/TOT/OUTROS)	
CLASSIFICAÇÃO ASA: ☒ I ☐ II ☐ III ☐ IV ☐ V ☐ VI ☐ *E	

Antropometria	Jejum pré-anestésico
PESO: <i>85</i> Kg	>8h ☒ <8h ☐
IMC: _____ Kg/m ²	DESCONHECIDO ☐
	PEDIATRIA: _____ h
	CONSCIENTE? SIM ☐ NÃO ☐
	ORIENTADO? SIM ☐ NÃO ☐

DADOS COMPLEMENTARES	
MEDICAÇÕES EM USO: <i>Usp</i>	☐ VIDE PRESCRIÇÃO MÉDICA
EXAMES COMPLEMENTARES CHECADOS? SIM ☐ NÃO ☒	
RESULTADOS RELEVANTES PARA ATO ANESTÉSICO PROPOSTO:	
PARECER CARDIOLÓGICO: APTO ☐ INAPTO ☐ NÃO SE APLICA ☒	
OBSERVAÇÕES:	
MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA: NÃO ☒ SIM ☐ QUAL? <i>Anestesiologista</i>	(DROGA/DOSE)

Assinatura e Carimbo do Anestesiologista

Kelson Malheiros
Anestesiologista
CRM 21733 RQE 4595





Ficha de Anestesia
Avaliação Pré-Indução

Enf

PACIENTE

Nome Completo: Leandro Santos de Andrade

Data de Nascimento: 02/08/85 Registro: 284395

Idade: 85 Sexo: M Convênio: Bredex Emergência: ☒ Sim ☐ Não

Status Clínico da Avaliação Pré-Anestésica Mantido: ☒ Sim ☐ Não Plano Anestésico Confirmado: ☒ Sim ☐ Não Data: 06.01.2020

Verificação para condições de uso: ☒ Monitor multiparamétrico ☒ Material de Assistência Ventilatória ☒ Gases Medicinais
☒ Aparelho de Anestesia ☒ Material de Bloqueio Anestésico

PA: 110 x 20 mmHg FC: 70 bpm FR: 16 lpm SatO₂: 100 % ASA: I

Tempo de jejum Pré-Operatório: 2h Medicação Pré-Anestésica:

Cirurgia: Aprotonomia de colônica + histerectomia uterina e anexos por laparoscopia Cirurgião: Dr. Rômulo Henrique

Farmacos Quantidade

01 Midazolam 4mg

02 Ketorolac 15mg

03 Nefopirax 120mg

04 Lidocaina 120mg

05 Alfazidina 20

06 Dexmedetomidina 6mg

07 Ondansetrón 4mg

08 Diprisona 20

09 Cefepím 100mg

Técnica Anestésica

Sedação + bloqueio de plexo Queda por 1st DM Oculista e extubação v. 30 Vao intercorrer mud e ONDA

Monitorização

☒ Cardíaco ☐ Capnógrafo ☐ Analizador Gases

☒ Oxímetro ☐ Elet. Pré-Cardial ☐ PVC

☒ PNI ☐ Sonda Nasogástrica ☐ Estimulador de Nervos

☐ Sonda Vesical ☐ Sên - Gato ☐ Linha Arterial

☐ Temperatura ☐ BIS ☐ Volémia IBP Plus

☐ Vigilância / EV1000 ☐ Ultrassom

☐ Bomba de Infusão

☐ Outros

Intercorrências:

Alta da S.O. para SRPA ☐ UTI ☐ Externo ☐ Leito de Origem





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:27

Prestador: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE:6761

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

RELATÓRIO DE CIRURGIA

Data da cirurgia: 06/02/2020

1º Auxiliar: RAPHAEL B. DE QUEIROZ

3º Auxiliar:

Anestesista: KELSON MALHEIROS

Neonatalogista:

Bloco: Bloco João de Deus

Cirurgião: CARLOS HENRIQUE QUEIROZ

2º Auxiliar: LUIZ MORAES

Instrumentador: AJAILSON GOMES DA SILVA

Anestesia: BLOQUEIO + SEDAÇÃO

Diagnóstico pré-operatório: FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO

de operação: ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO

Diagnóstico pos-operatório: O MESMO

Exame radiológico no ato: INTENSIFICADOR DE IMAGENS

Acidentes durante a cirurgia: NENHUM

Materiais Especiais utilizados:

Implantação de ortese ou prótese: ☐ Sim ☒ Não Número do código do produto ou adesivo com o registro:

Descrever:

Hemotransusão: ☐ Sim ☒ Não Tipo:Enviada peça cirúrgica para patologia: ☐ Sim ☒ Não

Grau de contaminação: Limpa

ASA: 1

Descrição da Cirurgia

Via de Acesso - Inventário Cirúrgico - Tática e Técnica - Material Empregado

FRATURA DA CABEÇA DO RÁDIO (PLACA):

PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA

ASSEPÇÃO DO CAMPO COM POLVEDINE. UTILIZADO 03 AVENTAIS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS E 01 KIT DE CAMPO IMPERMEÁVEL + 01 CAMPO

IOBAN

ISQUEMIA DO MS COM FAIXA KENDAL

INCISÃO NA FACE LATERAL DO COTOVELO

ARTROTOMIA DO COTOVELO E ABORDAGEM DA CABEÇA E COLO DO RÁDIO.

REDUÇÃO E FIXAÇÃO COM 01 PLACA LCP RÁDIO PROXIMAL, 05 PARAFUSOS DE BLOQUEIO E 01 PARAFUSO CORTICAL

COLOCADO HEMOVAC E REALIZADO SUTURA POR PLANOS.

CURATIVO + TALA GESSADA AXILO-PALMAR

CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE:6761

NEp



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:24

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Na sala de Operações (SO) SIGN OUT

Bloco João de Deus 2º Bloco

1. ☒ Paciente com instrumento de identificação (Pulseira com nome completo e Data de Nascimento)

2. Contagem de Compressas

Entregues: 30' Recolhidas: 30

3. Contagem de agulhas

Entregues: 04 Recolhidas: 04

4. ☒ Acesso Venoso, curativos, sondas, drenos, etc, devidamente identificados e fixados

5. ☒ Soros, medicamentos e fluidos administrados estão devidamente identificados e registrados

6. ☐ Peça Cirúrgica devidamente armazenada e identificada com os dados do paciente

7. Procedimento programado realizado

☒ Sim ☐ Não Descrever: ARTROTOMIA DE COTOVELO

8. Evidência de algum incidente?

☐ Sim ☒ Não Descrever:

9. Conferência do Instrumental ao final da Cirurgia

Total de Peças: 78

10. Materiais Implantados

Número:

Número:

Número:

11.

☒ Pontuário Completo

Caroline Malta de Sa

CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN 945262

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:24

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



REGISTROS DE ENFERMAGEM TRANS - OPERATÓRIA

1. Cirurgia proposta: ARTROTOMIA DE COTOVELO

2. Cirurgia realizada: A MESMA

3. Anestesia de escolha: Local: ☐ Raqui: ☐ Geral: ☐ Mista: ☐
Sedação: ☒ Peridural: ☐ Bloqueio: ☒

4. Hora entrada na SO: 15:05 Hora saída da SO: 17:30

5. Início anestesia: 15:10 Hora término anestesia: 17:20

6. Início cirurgia: 15:30 Hora término cirurgia: 17:10

7. Antibiótico Profilaxia NAO INDICADO Dose Extra (Reforço) ☐ Sim ☒ Não Hora:
ATB1: CEFAZOLINA Hora: 15:30 ATB1: CEFAZOLINA
ATB2: Hora: ATB2:
Outros: Hora:

8. Equipe Cirúrgica

Cirurgião: DR CARLOS HENRIQUE

Anestesista: DR KELSON

Assistente N°1: DR RAPHAEL

Assistente N°2:

Assistente N°3:

Assistente N°4:

Perfusionista:

Instrumentador: AJAILSON

Círculante: CAROLINE

Enfermeiro: KATARINA

Neonatalogista:

Outros:

9. Posicionamento na mesa de operações: Ventral: ☐ Ginecológica: ☐ Proclive: ☐
Dorsal: ☒ Lateral E: ☐ Tremdeleburg: ☐ Canivete: ☐
Lateral D: ☐ Fowler: ☐ Outro: ☐

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:24

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



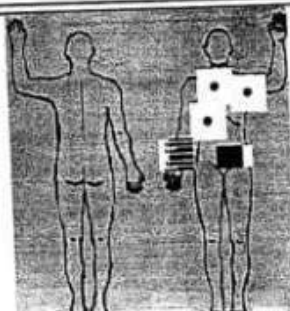
10. Monitorização:
Monitor cardíológico: ☒ PNI: ☒ PVC: ☐ PIC: ☐ TOF = Train of four (Sequência de 4 estímulos) ☐
Capnógrafo: ☐ PAI: ☐ Oximetria: ☒ Índice bispectral: ☐ Outros: ☐

11. Paramentação completa: Não: ☐ Sim: ☒ Tecido: ☐ Não tecido: ☒

12. Degermação completa:
VPI Degermante: ☐ Clorexidina degermante 2%: ☐ Clorexidina alcóolica: ☒
PVPI Tópico: ☐ Clorexidina degermante 4%: ☒ Clorexidina Aquosa: ☐

13. Realizou hemotransusão? ☒ Não ☐ Sim Quantos:

14. Demarcar local de colocação do:
- Eletrodo de retorno do Bisturi elétrico
- Incisão cirúrgica
- Eletrodos
- Drenos



15. Uso de garrote pneumático: ☐ Sim ☒ Não Hora início: Hora fim:

16. Uso de Colchão Térmico: ☒ Sim ☐ Não Tº 37

17. Uso de Manta Térmica: ☐ Sim ☒ Não Tº

18. Peça cirúrgica: ☐ Sim ☒ Não se aplica Cultura: ☐ Sim ☒ Não
Congelamento: ☐ Sim ☒ Não Laboratório: ☐ Interno ☐ Externo
Histopatológico: ☐ Sim ☒ Não
☐ Sepultamento ☐ Incineração ☐ Descarte

19. ☐ ☐

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:24

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Registros de acidente(s) trans-operatório(s): Não se aplica Sim

20. Destino:

☒ SRPA ☐ Ambulatório/Alta

☐ Leito Origem

☐ Óbito

Hora:

☐ UTI Qual?

Na Alta da SO

Pulseira de identificação recolocada na SO: ☐

2.

☒ Acordado

☐ Sonolento

☐ Entubado

☐ Adormecido

3.

Acesso Venoso: Periférico: ☒ N° VEIO

Central: ☐ N°

PICC: ☐ N°

Solicitado RX de controle para o Acesso Venoso Central: ☐ Sim ☐ Não

4.

Nebulizador l/min:

5.

Cateter 02 l/min:

6.

SVD: ☐ N°

SNG: ☐ N°

SNE: ☐ N°

7.

Eno I:

N°

8.

Dreno II:

N°

9.

Bolsa de colostomia: ☐

10.

Irrigação com: ☐ Manitol ☐ SF

11.

Observar: ☐ Drenagem ☐ Infusão

12.

Observar DOR: ☒

13.

Decúbito: Dorsal: ☒

Ventral: ☐

Lateral: ☐

Elevado: ☐

14.

Manter membro: ☐ Elevado

☒ A nível dorsal

☐ Abaixo nível dorsal

15.

Aquecimento do paciente: ☐

16.

☐ Manter prevenção TVP

☒ Não se aplica

NEp

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 17:24

Prestador: CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA - COREN:945262

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

17.

☐ Observar alergia ☒ Não se aplica

Registro do Intra-Operatório

Prestador:

Caroline Malta de Sa

CAROLINE BARBOSA DE AQUINO MALTA DE SA -
COREN 945262

NEp

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08

Rastreabilidade das Cargas Esterilizadas Utilizadas em Cirurgia

RHP-DM-FO-128-02



Bloco Cirúrgico de Origem:		Sala: 05		Data: 08/10/2020	
João de Deus ☒	Egas Moniz ☐	RHC ☐	Obstétrico ☐		
Nome do Paciente: <i>Deodoro Timoteo de Almeida</i>					
Data de Nascimento: 02/10/1985					
Leito:					
Registro: 1176704					
Convênio:					
Cirurgião: <i>Dr. Carlos Henrique</i>					
Enfermeiro/DRT: <i>Katavina</i>					
Identificação do Material		Etiqueta da Embalagem		Integrador/Indicador	
<i>Zárieo + Menar</i> 05.02.20 01 04.02.20 05 Data de Produção 7596 04.05.20 7589 Data de Validade 06.05.20 10365 No. de Operação 25		 134°C - 5.3 mins / 121°C - 15 mins REF 3726 Manufactured in the UK by Albert Browne Ltd		 Cycle verification indicator (LOT) 032741	
<i>Bura + Rinho</i> 06.02.20 03 06.02.20 03 Data de Produção 10365 06.05.20 10365 Data de Validade 06.05.20 10365 No. de Operação 66		 134°C - 5.3 mins / 121°C - 15 mins REF 3726 Manufactured in the UK by Albert Browne Ltd		 Cycle verification indicator (LOT) 032741	
		 134°C - 5.3 mins / 121°C - 15 mins REF 3726 Manufactured in the UK by Albert Browne Ltd		 Cycle verification indicator (LOT) 032741	



Transição do Cuidado Para Sala de Recuperação Pós-Anestésica e UTI

RHP-DM-FO-072-02

Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRÉ

Atend.: 1116794

DN: 02/01/1985 35 Anos

Nor Registro: 284395.0

Identidade: ...

Data de nascimento: ____/____/____

ASA: IIdade: 35Destino do paciente SRPA ☒ UTI ☐ Leito de Origem ☐ Outro: _____

Nível de Consciência ao deixar Sala de Operações

Desperto ☒ Sonolento, despertando aos chamados ☐ Sonolento, sem responder aos chamados ☐Respiração Espontânea ☒ Assistida ☐ Drogas Vasoativas (ml/h) _____Cirurgia HTO com anastomose de coléculo (D)Cirurgião COT/108 HenriqueAnestesiologista KilsonTécnica Anestésica Sedação + clog plm.Fármacos Utilizados Ropivacaína + Lidocaína

Analgésicos (Doses e via de administração)

opioide + ketorolaco

Antieméticos (Doses e via de administração)

ondansetron + ondansetron

Antagonistas do Bloqueio Neuromuscular

Neostigmina - Dose Sugamadex - Dose Outros - Dose

Antagonistas - Psicotrópicos

Naloxona - Dose Flumazenil - Dose Outros - Dose

Sinais vitais ao deixar a Sala de Operações

PA: 110x70 mmHg FC: 70 bpm FR: 16 irpm SpO₂: 100 % EVA: _____ Temp: _____ °C

Diurese total: _____ ml Perda sanguínea estimada: _____ ml

Soluções Infundidas (Tipo e Volume)

Histórico - Patologias/ Antecedentes/ Alergias

Ações de Segurança do Paciente:

Houve Evento Adverso? Não () Sim () Qual? _____

Realizado Notificação? Não () Sim ()

Houve dificuldade na abertura de protocolos

Institucionais? Não () Sim () Qual? _____

Fármacos de uso crônico

Intercorrências Transoperatórias

Alta da Sala de Operações - Data: ____/____/____ Hora: _____

 Assinatura e Carimbo do Anestesiologista
 RHP-DM-FO-072-02
 RHP-DM-FO-072-02

Assinatura e Carimbo do Anestesiologista





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:05

Prestador: ANA KAROLINA OLIVEIRA BRAGA - COREN:611593

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Anotação de Enfermagem na Sala de Recuperação Pós-Anestésica

Hora da Admissão: 17:45

Cirurgia: ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO

Cirurgião: CARLOS HENRIQUE QUEIROZ

Anestesista: KELSON MALHEIROS

Tipo de Anestesia: ☐ Geral ☐ Raquiestesia ☐ Peridural ☐ Local ☒ Sedação ☒ Bloqueio

Controle de Irrigação Vesical

Total

Tempo						
Volume Instalado						
Volume Drenado						

Anotação de Enfermagem

PACIENTE ADMITIDO NA SRPA EM POI, CONSCIENTE E ORIENTADO, ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM MSE EM VENOCLOSE, FO COM CURATIVO + TALA GESSADA AXILO-PALMAR + DRENO BIOVAC. SEGUE EM OBSERVAÇÃO.

Ana Carolina Braga

ANA KAROLINA OLIVEIRA BRAGA - COREN 611593

NEp





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14ª ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:14

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14ª

Admissão de Enfermagem na Sala de Recuperação Pós-Anestésica

Cirurgia: ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO
FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO

Anestesista: KELSON MALHEIROS

Cirurgião: CARLOS HENRIQUE QUEIROZ

Tipo de Anestesia: ☐ Geral ☐ Regional: ☐ Raquiestesia ☐ Peridural ☒ Bloqueio ☐ Local ☒ SedaçãoPrecaução: ☒ Padrão ☐ Contato ☐ Gótica ☐ Aerossol ☐ ImunodeprimidoAsa: ☒ I ☐ II ☐ III ☐ IV ☐ V ☐ VI

Antecedentes Clínicos: NEGA

Ala: ☒ Sim ☐ Não Qual: REFERE ALÉRGIA MEDICAMENTOSA, PORÉM NÃO SABE INFORMAR QUAL MEDICAÇÃO.

Antibiótico Profilático: CEFAZOLINA AS 16:30HS

Intercorrências no transoperatório: ☐ Sim ☒ Não Qual:Admitido em uso de: ☐ Botas Pneumáticas ☐ Meias Compressivas ☐ Cinta Modeladora ☐ Bomba de Infusão ☒ Tipoa
☐ CPAP ☐ Cateter Peridural ☐ Fixadores Externos ☐ Sutiã Cirúrgico ☐ Sistema de AquecimentoEstado Geral: ☐ Bom ☒ Regular ☐ Grave

1. Exame Físico

1.1 Sistema Neurológico ☒ Sonolento ☐ Obnubilação ☐ Torporoso ☐ Comatoso1.1.1 Nível de Consciência e Orientação: ☒ Orientado ☐ Desorientado ☐ Calmo ☐ Agitado

1.2 Sistema Tegumentar

☒ Acianótico ☒ Anictérico ☒ Hidratado ☒ Normocorado ☒ Afebril ☒ Normotérmico ☐ Hipotérmico☐ Cianótico ☐ Ictérico ☐ Desidratado ☐ Hipocorado ☐ Febril ☐ Hipertérmico

Edema:

☐ Lesões cutâneas:☐ Reações Alérgicas:1.2.1 Ferida Operatória: ☒ Sim ☐ Não Local: MSD (COTOVELO + RÁDIO PROXIMAL) COM TALA GESSADA AXILO-PALMAR1.2.2 Drenos: ☒ Sim ☐ Não Aspecto de drenagem: HEMÁTICA

Local: COTOVELO DIREITO

Tipo: PORTOVAC

Reações Alérgicas:

1.3 Sistema Respiratório

1.3.1 Frequência Respiratória: ☒ Eupneico ☐ Dispneico ☐ Taquipneico ☐ Bradpneico ☐ Hiperpneico ☐ Ortopneico1.3.2 Respiração: ☒ Espontânea1.3.3 Oxigenoterapia: ☐ Cateter de O₂ nasal ☐ Venturi % ☐ NebulizaçãoTosse: ☐ Sim ☒ Não ☐ Seca ☐ Produtiva☐ Pectoração espontânea ☐ Aspiração ☐ Aspecto secreção:1.4 Sistema Cardiovascular: ☒ Normocárdico ☐ Taquicárdico ☐ Bradicárdico ☒ Normotenso ☐ Hipertenso ☐ HipotensoPerfusão periférica: ☒ Normal ☐ Lentificada☒☐ Central☐ PICC

NEp



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:14

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Acesso venoso: Periférico

Sinais flogísticos: ☐ Sim ☒ NãoNutrição parenteral: ☐ Sim ☒ Não

1.5 Sistema Gastrointestinal:

1.5.1 Abdome: ☐ Plano ☐ Globoso ☐ Flácido ☐ Rígido ☐ Distendido ☐ Ascítico ☐ Doloroso ☒ Indolor
☐ SNG ☐ SOG ☐ SNE ☐ Fechada ☐ Gavagem ☐ Aberta

Resíduo gástrico presente: ☐ Sim ☒ NãoAspecto: ☐ Claro ☐ Bilioso ☐ Amarelado ☐ Sanguinolento ☐ Borra de caféOstomia: ☐ Sim ☒ Não Qual:

Sistema Geniturinário:

1.6.1 Diurese: ☒ Espontânea ☐ SVA ☐ SVD ☐ Ausente ☐ Retenção urinária ☐ Incontinência urinária ☐ Bexígoa

Irrigação: ☐ Sim ☒ NãoAspecto diurese: ☐ Amarelo claro ☐ Concentrada ☐ HematúricaCistostomia: ☐ Sim ☒ Não

1.7 Sistema Musculoesquelético:

1.7.1 Movimentos: ☒ Conservados ☐ Diminuídos1.7.2 Força Motora: ☒ Conservada ☐ Diminuída

☐ Paresia ☐ Hemiparesia ☐ Parestesia ☐ Paraplegia

1.7.3 Posicionamento: ☒ Fowler ☐ Lateral ☐ Dorsal ☐ Ventral ☐ Trendelenburg

2. Monitorização

☒ Cardíaco ☒ Oximetria de pulso ☒ Temperatura ☒ PNI ☐ PAM ☐ PVC Outros:

3. Diagnósticos de Enfermagem

Orientações

Dor Aguda Relacionada à Incisão
Cirúrgica
e Trauma Tecidual

- Fornecer informações sobre o manejo da dor (uso de escalas de avaliação) e considerar a verbalização do paciente. ☒
- Avaliar os sinais vitais, observando taquicardia, hipertensão e aumento da respiração, mesmo se o paciente nega dor. ☒
- Avaliar respostas às intervenções para a dor. ☒

Risco para Padrão Respiratório
Ineficaz

- Manter vias aéreas do paciente desobstruídas como: elevação da cabeça, hiperextensão da mandíbula, cânula orofaríngea. ☒
- Manter decúbito elevado a 30°. ☒
- Instalar oxigenoterapia conforme necessidade. ☒
- Observar frequência e a profundidade respiratória, saturação de oxigênio, expansão torácica, uso de músculos acessórios, retração ou dilatação das narinas, cor de pele. ☐

NEp

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:14

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Risco de Sangramento

- Avaliar condições do curativo. ☒
- Avaliar a linha de sutura, na ausência de curativos. ☐
- Verificar tipo, perviabilidade e segurança de drenos e cateteres. ☒
- Registrar e avaliar débitos de drenos em F.O. ☒
- Avaliar a pressão arterial e a frequência cardíaca, comparando com os resultados pré-operatórios. ☐
- Analisar Condições e Coloração da Pele ☒

Risco de Desequilíbrio da Temperatura Corporal Relacionado ao Ambiente Cirúrgico e Agentes Anestésicos

- Monitorar a temperatura do paciente e do ambiente. ☒
- Aquecer o paciente com cobertores ou mantas térmicas. ☒
- Usar soluções de irrigação e reposição de líquidos aquecidos. ☒
- Substituir roupas molhadas por secas. ☐
- Evitar descobrir os pacientes sem necessidade. ☒

Risco para Infecção Relacionado à Procedimentos Invasivos e Exposição ao Ambiente

- Assegurar o manuseio asséptico dos acessos intravenosos. ☒
- Avaliar ferida operatória. ☒
- Utilizar técnicas assépticas no cuidado da ferida operatória. ☐
- Verificar esterilidade de todos os itens manufaturados. ☐
- Avaliar sinais de infecção/sinais flogísticos (dor, calor, edema). ☒

Náuseas e Vômitos

- Aplicar terapia farmacológica adequada e prescrita pelo médico. ☒
- Manter decúbito elevado. ☒
- Lateralizar cabeça do paciente conforme necessidade ou queixas de náusea. ☒
- Manter sistema de aspiração conectado e próximo ao leito do paciente. ☐
- Evitar movimentos bruscos, pois eles podem aumentar a frequência de náuseas. ☒

Risco de Comprometimento da Integridade Cutânea, Relacionada ao Posicionamento Cirúrgico e a Duração da Intervenção

- Avaliar as condições da pele, documentar os achados e relatar a presença de erupções, cortes, incisões ou hiperemia. ☒
- Proporcionar conforto ao paciente com proteção das áreas de pressão e realizar alinhamento corporal. ☐
- Avaliar a amplitude dos movimentos e o estado musculoesquelético e neuromuscular. ☐
- Manter lençóis secos e livre de dobras. ☒

Risco de Broncoaspiração

- Controle de náuseas, vômitos e distensão abdominal. ☒
- Manter sistema de aspiração de vias aéreas montado e próximo à cabeceira do paciente. ☐

Risco de Desequilíbrio de Volume Hídrico

- Monitorar perdas de líquidos por drenos, sondas, ferida cirúrgica e correção de perdas. ☐
- Monitorar resultados de exames laboratoriais. ☐
- Manter perviabilidade de cateteres. ☐
- Monitorar débito urinário. ☐

NEp

Rua: Treze de Maio, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:14

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Risco de Retenção Urinária

- Estimular a micção espontânea, preservando a privacidade do paciente. ☐
- Avaliar a bexiga e seu estado de distensão. ☐
- Avaliar a necessidade de cateterismo de alívio. ☐

Ansiedade

- Fornecer medidas de conforto e reduzir fatores estressantes. ☒
- Manter a privacidade do paciente. ☒
- Explicar tratamento. ☒
- Atender as necessidades físicas e emocionais do cliente. ☒

Risco de Confusão Aguda

- Avaliar nível de consciência. ☒
- Orientar quanto ao estudo de saúde e à cirurgia. ☐
- Garantir segurança do cliente. ☒
- Oferecer explicações simples. ☒

4. Prescrição de Enfermagem	Intervenção	Horário
- Verificar SSVV a cada 15 minutos na 1ª hora, a cada 30 minutos na 2ª hora e a cada hora a partir da 3ª hora	Atenção/ ver gráfico	17:45
- Aspirar vias aéreas superiores.	SN	00:00
- Instalar oxigenoterapia.	SN	00:00
- Avaliar condições do curativo e realizar troca S/N	Atenção	00:00
- Manter grades da cama elevadas.	Atenção	17:45
- Medir e anotar diurese.	Atenção/ ver gráfico	00:00
- Controle de drenos e registros de drenagens.	ver gráfico	00:00
- Manter decúbito elevado ou posicionar o paciente conforme orientado.	Atenção	00:00
- Auxiliar na mudança de decúbito e posicionamento do paciente.	Atenção	00:00
- Instalar manta térmica, promover aquecimento corpóreo para manutenção da normotermia.	SN	00:00
- Aplicar crioterapia em FO.	SN	00:00
- Atentar para náuseas, vômitos e sangramentos.	Atenção	17:45
- Seguir as orientações da prescrição médica do pós-operatório.	Atenção	00:00
- Verificar conforto físico e emocional.	Atenção	17:45

5. Serviços Requisitados

☐ Radiologia ☐ Banco de Sangue ☐ Laboratório ☐ Eletrocardiograma

Observações:

HEMODINÂMICAMENTE ESTÁVEL; SEM QUEIXAS DE DOR, SEGUE PARA SETOR DE ORIGEM.

NEp

 Hospital Português - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800
 Rua do Comércio, 4740 - Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800

HOSPITAL
PORTUGUÊS

Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:



Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:14

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Alta da SRPA às: 00:00

☒ Apto/ Enfermaria☐ UTI Especial☐ UTI☐ Ambulatório

Comunicado à:

DRT:

Andar:

LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA
COREN: 369955-ENFLUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN
369955

NEp

Rua Manoel de Medeiros, 4740 - Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Agular, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:22

Prestador: MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA - CRM - PE:17061

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

ADMISSÃO MÉDICA SRPA

Horário da Admissão: 06/02/2020 17:45

Cirurgia: ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO

Técnica anestésica: bloqueio + sedação

Condições gerais da admissão

☒ Consciente☒ Orientado☐ Dor☒ Aclanótico☒ Eupnéico☐ Tremores☐ Frio☐ Vômitos☒ Boa perfusão periférica☒ Corado☐ Náuseas☒ Sonolento☒ Bloqueio motor

Escore Aldrete - Kroulik (Admissão) 9

Escala de aldrete e kroulik

Consciência: Desperta quando chamado

Saturação de pulso de O₂: Spo₂ > 92% com ar ambiente

Atividade: Movimento ativo dos 4 membros

Respiração: Respira profundamente e tosse

Circulação: PA em 20% do Nível pré-anestésico

Evolução clínica

admitido em srpa as 17:45 pa 121/93 mmhg sat 97% eva 0 fc 97 bpm fr 17 irm fc 97 bpm

Intercorrências

ão

io terapêutico/conduta

protocolo srpa

Cuidados Adicionais

Oxigênio suplementar (l/min)

Início:

Término:

☒ Manta térmica

Início:

☐ Dispositivo de compressão elástica

Término:

☐ Compressas térmicas

Magnolia Leão da Nobrega
Médica Anestesiologista
CRM 17061/CBO - 223104

MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA - CRM - PE 17061

NEp

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370811800000083965034>
 Número do documento: 21080913370811800000083965034



REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 81550
Em: 06/02/2020 18:25

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 5d) Registro: 284395
Nome Social:
Peso: Altura: Sup. Corpora:
Atendimento: 1116794 Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA Leito.: ENF 1408 L21
Dias de Internação.: 1 Dias(s) int
Prestador...: RODRIGO LEITE FERREIRA

2ª VIA

Rubrica do Responsável



Prestador...: MEDICO(A) - MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA - CRM - PE 17061
FUNÇÃO: MEDICO(A)
Prescrição.: 2373870 Data: 06/02/2020 18:19
Convênio...: FUN BRADESCO

PRESC - MÉDICA

MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
15 SORO RINGER C/LACTATO SOL INJ, 500 ML	1	FR C/500ML		IV	AGORA	URGENTE [06/02] 18:19

MONITORAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
16 MONITOR CARDIACO (LEITO)						

PROCEDIMENTOS MEDICOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
17 AQUECIMENTO NO LEITO Prestador Executante REAL HOSPITAL PORTUGUES					AGORA	URGENTE [06/02] 18:18

CUIDADOS DE ENFERMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
18 MONITORAR PNI					AGORA	URGENTE [06/02] 18:18
19 MONITORIZACAO DE OXIMETRIA					AGORA	URGENTE [06/02] 18:19

Magnolia Leão da Nobrega
Médica Anestesiologista
CRM 17061/CBO - 223104

MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA
CRM - PE 17061





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:24

Prestador: MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA - CRM - PE:17061

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

ALTA MÉDICA SRPA

Condições de alta

hemodinamicamente estável

Escore Aldrete-kroulik (alta) 9

Ações de segurança do paciente:

Houve evento adverso Não

Qual?

Realizado notificação Não

Houve dificuldade na abertura de protocolos Não

Qual?

Destino:

☒ Leito de origem☐ Uti☐ Outro

Data e hora: 06/02/2020 18:30

Dra Magnolia Leão da Nobrega
Médica Anestesiologista
CRM 17061/CBO - 223104

MAGNOLIA LEAO DA NOBREGA - CRM - PE 17061

NEp

Paciente: Dr. Anestesiologista, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:34

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Transição de Cuidado / Resumo de Transferência Intra e Extra Hospitalar

Transferência ☒ Intra hospitalar ☐ Extra hospitalar

Setor Origem: SRPA JD

Setor Destino: 14º JD - 1408 - L. 21

Responsável Pelo Transporte: ANA KAROLINA

DRT 16251

Conduto(Nome Completo): EDILEUSA CANDIDA FERREIRA

Função: ENFERMEIRO(A)

Hora da Saída: 18:30

Motivo da Transferência

- ☐ Agravamento Quadro Clínico
☐ Realização de Exames Qual?
☐ Melhora do Quadro Clínico
☐ Indisponibilidades de Vagas
☐ Procedimentos Cirúrgicos
☒ Outros Qual? ALTA DA SRPA

SSVV

PA 118 x 86 FC 89 FR 17 T 36.6 °C SpO2 98%

Isolamento:

- ☐ Contato ☐ Gotícula ☐ Aerossol ☐ Imunodeprimido ☒ Não se Aplica

Qual? MEDICAMENTOSA; PORÉM NÃO SABE INFORMAR QUAL MEDICAÇÃO.

Intensidade: Escala:

Paciente em:

- ☐ Droga Vasoativa ☐ Sedação ☐ Ventilação Mecânica ☐ Ventilação Não Invasiva
☒ Ar Ambiente ☐ Cateter O2

Acesso: ☒ Acesso venoso periférico ☐ CTI ☐ CVC ☐ Sem Acesso ☐ PICC

Diagnóstico S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RÁDIO

Condições Clínicas

PACIENTE EM POI DE ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO; COM FO OCLUSIVO + DRENO PORTOVAC. COM TALA GESSADA AXILO-PALMAR; EM USO DE TIPÓIA. VENÓCLISE EM MSE. SEM QUEIXAS DE DOR, SEGUE PARA SETOR DE ORIGEM, HEMODINÂMICAMENTE ESTÁVEL.

NEp

Av. Aramenon Maranhães, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370811800000083965034>

Número do documento: 21080913370811800000083965034

Num. 85771441 - Pág. 11



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:34

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Transição de Cuidado / Resumo de Transferência Intra e Extra Hospitalar

Transferência

☒ Intra hospitalar ☐ Extra hospitalar

Setor Origem: SRPA JD

Setor Destino: 14º JD - 1408 - L. 21

Responsável Pelo Transporte: ANA KAROLINA

DRT 16251

Cuidado(Nome Completo): EDILEUSA CANDIDA FERREIRA

Função: ENFERMEIRO(A)

Hora da Saída: 18:30

Motivo da Transferência

- ☐ Agravamento Quadro Clínico ☐ Realização de Exames Qual?
☐ Melhora do Quadro Clínico ☐ Indisponibilidades de Vagas
☐ Procedimentos Cirúrgicos ☒ Outros Qual?ALTA DA SRPA

SSVV

PA 118 x 86 FC 89 FR 17 T 36.6 °C SpO2 98%

Isolamento:

☐ Contato ☐ Gotícula ☐ Aerossol ☐ Imunodeprimido ☒ Não se Aplica

☒ Sim ☐ Não Qual? MEDICAMENTOSA; PORÉM NÃO SABE INFORMAR QUAL MEDICAÇÃO.

☐ Sim ☒ Não Intensidade: Escala:

Paciente em:

☐ Droga Vasoativa ☐ Sedação ☐ Ventilação Mecânica ☐ Ventilação Não Invasiva

☒ Ar Ambiente ☐ Cateter O2

Acesso: ☒ Acesso venoso periférico ☐ CTI ☐ CVC ☐ Sem Acesso ☐ PICC

Diagnóstico S521 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RADIO

Condições Clínicas

PACIENTE EM POI DE ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO; COM FO OCLUSIVO + DRENO PORTOVAC. COM TALA GESSADA AXILO-PALMAR; EM USO DE TIPÓIA. VENÓCLISE EM MSE. SEM QUEIXAS DE DOR, SEGUE PARA SETOR DE ORIGEM, HEMODINÂMICAMENTE ESTÁVEL.

NEp

(assin) - Av. Aramenon Magalhães, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800



Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta:

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 18:34

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN:369955

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

Procedimentos Executados ☐ Não se Aplica

FRATURAS E OU LUXACOES - TRATAMENTO CIRURGICO

Precaução ☒ Não se AplicaMedicamentos em Uso ☐ Não se Aplica

CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ 4MG/2ML

KEFAZOL PO SOL INJ, FA 1G

NOVALGINA SOL INJ 500 MG/ML, 2 ML

SOL RINGER C/LACTATO SOL INJ, 500 ML

Medicamentos de Uso Continuo ☒ Não se Aplica

Prestador: LUCINALVA RODRIGUES DA SILVA - COREN 369955

NEp

Endereço: Av. Anselmann Magalhães, 4760, Recife/PE - (81) 3416.1122 | Boa Viagem - Av. Conselheiro Aguiar, 2502 - Recife/PE - (81) 3416.1800

**EVOLUÇÕES DE FISIOTERAPIA/ NUTRIÇÃO/
FONOAUDIOLOGIA/ PSICOLOGIA/ ASSISTENTE
SOCIAL / ODONTOLOGIA**





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801

Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 15:19

Prestador: YRIS FATIMA LOPES DE OLIVEIRA PIMENTEL - CRN:13232

Criado em: JOAO DE DEUS 14º



Evolução de Nutrição

Diagnóstico Clínico

Alergia e/ou
Intolerância
Alimentar

- ☒ Não
☐ Lactose
☐ Glúten
☐ Crustáceo
☐ Amendoim
☐ Corante
☐ Conservante
☐ Outros

Via de
Alimentação

- ☒ Oral Exclusiva
☐ NE Exclusiva
☐ NP Exclusiva
☐ Oral + NE
☐ Oral + NP
☐ NE + NP
☐ Oral + NE + NP

Aceitação
Dietética

- ☐ Muito Baixa (=25%)
☐ Baixa (=50% >25%)
☐ Moderada (=75% >50%)
☒ Adequada (>75%)

Sintomas
Gastrointestinais

- ☒ Ausente
☐ Constipação
☐ Diarréia
☐ Vômitos
☐ Empachamento
☐ Outros

Uso de TNO

- ☐ Sim ☒ Não

Fórmula TNO

Diagnóstico Nutricional

Paciente evolui estável, sem risco nutricional de acordo com triagem admissional.
Com diagnóstico nutricional de sobrepeso, segundo o parâmetro IMC.
Em nível assistência primário.
Com peso de 85kg e nega perda de peso nos últimos dias.

Comentários e Observações

Em visita, paciente cursa com boa aceitação alimentar e apetite preservado.
Cursa sem queixa nutricional e gastrointestinais até o momento.
Trânsito intestinal regular, com evacuações presentes ontem e diurese presente.
Nega DM e HAS.

Conduta Nutricional

Em dieta livre, fracionada 6x/dia, conforme prescrição médica e necessidade do paciente.
Segue em acompanhamento.

YRIS FATIMA LOPES DE OLIVEIRA PIMENTEL - CRN 13232

NEp

MVPFP - Sistema de Prontuário Eletrônico



REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 19856
Em: 13/02/2020 15:41

2ª VIA

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 11d) Registro: 284395

Nome Social:

Peso: Altura: Sup. Corpora: Atendimento: 1116794 Setor: EJDs 14º AND - ENFERMARIAS

Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA Leito.: ENF 1408 L21

Dias de Internação.: 0 Dias(s) int

Prestador.: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE 6761

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Prestador.: NUTRICIONISTA - SANDRA TEIXEIRA ROCHA

Prescrição.: 2368621 Data: 05/02/2020 18:19

Convênio.: FUN BRADESCO

Rubrica do Responsável



PRESC - NUTRIÇÃO

DIETAS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
						AGORA URGENTE
1						DIETA LIVRE

SANDRA TEIXEIRA ROCHA
CRN 2876





REAL HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: 19856
Em: 13/02/2020 15:41

Paciente...: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE Data de Nascimento: 02/01/1985 (35a 1m 11d) Registro: 284395

Nome Social:

Peso: Altura: Sup. Corporea:

Atendimento: 1116794 Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS

Unid. Int.: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA Leito...: ENF 1408 L21

Dias de Internação: 1 Dias(s) Int

Prestador...: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE QUEIROZ - CRM - PE 6761

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Prestador...: NUTRICIONISTA - AMANDA POLINY DOS SANTOS CARVALHO

Prescrição...: 2374188 Data: 06/02/2020 19:59

Convênio...: FUN BRADESCO

2ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESC - NUTRIÇÃO



DIETAS

20 DIETA LIVRE

Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
-----	---------	----	-----	------------	----------------

AGORA URGENTE

AMANDA POLINY DOS SANTOS CARVALHO
CRN 13175

| REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA - PE | DESDE 1855 |



**AVALIAÇÃO INICIAL E EVOLUÇÕES DE
ENFERMAGEM, ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM,
SINAIS VITAIS, BALANÇO HÍDRICO**



HIST. ENF. GERAL

Atendimento: 1116794
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE
Data de Nascimento: 02/01/1985
Tipo Sanguíneo:
Estado Civil:
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA
Idade: 35 Anos 1 Mês
Sexo: Masculino
Convênio: FUN BRADESCO
Naturalidade: RECIFE
Setor: EIDS 14º AND - ENFERMARIAS
Profissão:
Data do Hist.: 05/02/2020 18:31

HIST. ENF. GERAL: 538926 (FECHADO)
ENTREVISTA

IDENTIFICAÇÃO

PROCEDÊNCIA

HOUE INTERCORRÊNCIA DURANTE A
TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE?

MEDIDAS DE PRECAUÇÃO

PROTOCOLO

Residência;

Não;

Padrão;

Não se aplica;

ASPECTO SOCIAL, ECONÔMICO E ESPIRITUAL

RESIDE:

RELIGIÃO/CRENÇAS/VALORES:

SITUAÇÃO ECONÔMICA:

GRAU DE INSTRUÇÃO:

Com familiares;

Evangélico;

Independente;

Ensino médio;

POPULAÇÕES ESPECIAIS

SELECIONE

COMPREENDE A LÍNGUA PORTUGUESA

APRESENTA ALGUM DISTÚRBO NA FALA

ACOMPANHANTE

DEFICIT

Pacientes com dor intensa ou crônica;

Sim;

Não;

Sim; Quem: ESPOSA;

Não;

POPULAÇÕES VULNERÁVEIS

PACIENTES DEPENDENTES QUE NÃO
CONSEGUEM SE PROTEGER E SE CUIDAR

Não;

HISTÓRICO ATUAL

QUEIXA DA DOENÇA ATUAL

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA

TRATAMENTO

CHEGADA À UNIDADE DE ATENDIMENTO

ANTECEDENTES PESSOAIS

Descreva: FRATURA DE COTOVELO D;

Descreva: FRATURA DE COTOVELO D;

Cirúrgico;

Cadeira de rodas;

Não se aplica;



HIST. ENF. GERAL

Atendimento: 1116794 Idade: 35 Anos 1 Mês
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE Sexo: Masculino
Data de Nascimento: 02/01/1985 Convênio: FUN BRADESCO
Tipo Sanguíneo: Naturalidade: RECIFE
Estado Civil: Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA Profissão:

ANTECEDENTES FAMILIARES HAS;
AVALIAÇÃO DA DOR 0 - Sem Dor;
ALERGIA Não; Qual: NEGA;
ESTADO EMOCIONAL Calmo;
PACIENTE COM HISTÓRIA DE INTERNAMENTO Não;
RECENTE NOS ÚLTIMOS 60 DIAS POR UM
PERÍODO A 48 HORAS
PACIENTE REALIZA HEMODIÁLISE Não;
POSSUI MÉDICO ASSISTENTE? Não;
CASO VOCÊ SEJA INTERNADO GOSTARIA QUE Não;
ELE FOSSE AVISADO

ACESSO VENOSO
VP Sim; Local: MSE;
FÍSTULA Não;
VC Não;
CTI Não;

PEDIATRIA
PACIENTE PEDIÁTRICO? (SE NÃO, AVANCE PARA Não;
O PRÓXIMO GRUPO DE PERGUNTAS)
QUAL A MÃO DOMINANTE Direita;
RESPONSÁVEL UTILIZA ALGUM RECURSO PARA Não;
CONFORTAR O PACIENTE?
RESTRIÇÃO ALIMENTAR Não;

TRATAMENTO ATUAL
FAZ ALGUM TRATAMENTO Não;
MEDICAÇÕES EM USO DOMICILIAR: Não se aplica;
CIRURGIAS ANTERIORES Não;
TABAGISMO Não;
ETILISMO Não;



HIST. ENF. GERAL

Atendimento: 1116794 Idade: 35 Anos 1 Mês
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE Sexo: Masculino
Data de Nascimento: 02/01/1985 Convênio: FUN BRADESCO
Tipo Sanguíneo: Naturalidade: RECIFE
Estado Civil: Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA Profissão:

PORTADOR	Não se aplica;
PRÓTESE CIRÚRGICA	Não;
PRÓTESE DENTÁRIA	Não;
ÓRTESE	Não;
AVALIAÇÃO PELE E MUCOSAS	
PELE E MUCOSAS	Hidratada; Corada;
FLEBITE	
RISCOS PARA FLEBITE	Não se aplica;
AVALIAÇÃO QUEDA	
RISCO DE QUEDA (DE ACORDO COM RESULTADO DA ESCALA DE MORSE)	Alto Risco;
AVALIAÇÃO PROCEDIMENTOS	
TIPO PROCEDIMENTO	Não se aplica;
NEBULIZAÇÃO	Não se aplica;
OXIGENOTERAPIA	Não se aplica;
LAVAGEM INTESTINAL	Não;
DESTINO DO PACIENTE	
DESTINO DO PACIENTE	Internação hospitalar;
GINECO E OBSTETRÍCIA	
PACIENTE COM PERFIL GINECOLÓGICO E/OU OBSTÉTRICO?	Não;
TIPO DE PARTO ANTERIOR	Normal;
PERDA DE LÍQUIDO AMNIÓTICO	Não;
EXPELIU TAMPÃO MUCOSO	Não;
SANGRAMENTO VAGINAL	Não;
SECREÇÃO VAGINAL	Não;



HIST. ENF. GERAL

Atendimento: 1116794	Idade: 35 Anos 1 Mês
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE	Convênio: FUN BRADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985	Naturalidade: RECIFE
Tipo Sanguíneo:	Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA	

OBSERVAÇÃO ENTREVISTA:

HD: FRATURA DE COTOVELO D
NEGA: HAS / DM / ALERGIA

PACIENTE ADMITIDO NESTE SETOR, TENDO PROCEDENCIA DA EMERGENCIA DO REAL VIDA, CHEGA EM CADEIRA DE RODAS ACOMPANHADO DE FAMILIARES, CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNEICO, AFEBRIL, NORMOTENSO, NORMOCORADO, COM ACESSO VENOSO EM MSE(PT:09/02) SEM SINAIS FLOGISTICO, DEAMBULANDO, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, NEGA HAS/ DM /ALERGIA MEDICAMENTOSA, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, ORIENTADO QUANTO AO PROTOCOLO DE RISCO DE QUEDA + DOR + EPF, SEGUINDO PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO, COM ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICA PRESENTE SEGUE SEM ANORMALIDADES E SEM QUEIXAS.

CARLOS JOSE DE ALMEIDA
COREN - 336916

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794 Idade: 35 Anos 1 Mês
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE Sexo: Masculino
Data de Nascimento: 02/01/1985 Convênio: FUN BRADESCO
Tipo Sanguíneo: Naturalidade: RECIFE
Estado Civil: Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA Profissão:
Data do Hist.: 05/02/2020 18:44

EXAME FISICO GERAL: 538941 (FECHADO)

EXAME FÍSICO DE ENFERMAGEM

AVALIAÇÃO GERAL

ESTADO GERAL

EGR;

PACIENTE COM HD DE CÂNCER?

Não;

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO

RISCOS

Flebite; Erro de Medicação;

INTEGRIDADE TISSULAR PREJUDICADA

Não;

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

Orientado; Ativo;

PUPILAS

Isocórica;

ATIVIDADE MOTORA

Simétrico;

VISÃO

Não se aplica;

AVALIAÇÃO DE QUEDA

RISCO DE QUEDA

Alto Risco;

CABEÇA E PESCOÇO

ACUIDADE VISUAL

Normal;

ACUIDADE AUDITIVA (ALTERAÇÕES)

Não;

BOCA

Não se aplica;

NARIZ (ALTERAÇÕES)

Não;

FONTANELA

Não se aplica;

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ESTADO EMOCIONAL

Calmo;

CONCILIA SONO?

Sim;

SISTEMA RESPIRATÓRIO

PADRÃO:

Eupnéico;

VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA:

Não;



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794

Idade: 35 Anos 1 Mês

Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE

Data de Nascimento: 02/01/1985

Tipo Sanguíneo:

Estado Civil:

Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA

Sexo: Masculino

Convênio: FUN BRADESCO

Naturalidade: RECIFE

Setor: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS

Profissão:

SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO:

Pervea; Não se aplica;

VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA:

Não;

VENTILAÇÃO MECÂNICA INTERMITENTE:

Não;

AUSCULTA PULMONAR (MURMÚRIO VESICULAR):

Normal;

SISTEMA GASTROINTESTINAL

DIETA

Via oral; Boa aceitação;

ENTERAL

Não se aplica;

ABDOME

Plano; Flácido; RHA(+);

ÊMESE

Ausente;

EVACUAÇÃO

Normal; Pastosa;

EVENTOS SNE/GTT

EVENTOS:

Não se aplica;

SISTEMA GENITURINÁRIO

ALTERAÇÕES:

Não se aplica;

DIURESE (VOLUME):

Normal;

DIURESE (VIA DE ELIMINAÇÃO):

Espontânea;

DIURESE (ASPECTO):

Limpido;

FLUXO MENSTRUAL:

Não se aplica;

SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO

MOBILIDADE:

Ativa;

FORÇA MUSCULAR:

Sim;

FISIOTERAPIA:

Motora/Respiratória;

ALTERAÇÕES/IMOBILIZAÇÃO:

Tala gessada; Outros: MSD;

GRAU DE DEPENDÊNCIA DA ENFERMAGEM

SELECIONE:

Independente;

EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794	Idade: 35 Anos 1 Mês
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA THIMOTEO DE ANDRADE	Convênio: FUN BRADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985	Naturalidade: RECIFE
Tipo Sanguíneo:	Sector: EJDS 14º AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: CARLOS JOSE DE ALMEIDA	

PLANO DE ALTA

Em andamento;

STATUS:

OBSERVAÇÃO EXAME FÍSICO DE ENFERMAGEM:

HD: FRATURA DE COTOVELO D
NEGA: HAS / DM / ALERGIA

PACIENTE ADMITIDO NESTE SETOR, TENDO PROCEDENCIA DA EMERGENCIA DO REAL VIDA, CHEGA EM CADEIRA DE RODAS ACOMPANHADO DE FAMILIARES, CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNEICO, AFEBRIL, NORMOTENSO, NORMOCORADO, COM ACESSO VENOSO EM MSE(PT:09/02) SEM SINAIS FLOGISTICO, DEAMBULANDO, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, NEGA HAS/ DM /ALERGIA MEDICAMENTOSA, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, ORIENTADO QUANTO AO PROTOCOLO DE RISCO DE QUEDA + DOR + EPF, SEGUINDO PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO, COM ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICA PRESENTE SEGUE SEM ANORMALIDADES E SEM QUEIXAS.

CARLOS JOSE DE ALMEIDA
COREN - 336916

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 5146794
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE
Data de Nascimento: 02/04/1985
Tipo Sanguíneo:
Estado Civil:
Responsável: JULIA PAULA MODESTO REIS
Data do Hist: 06/02/2020 11:01

EXAME FISICO GERAL - 539625 (FECHADO)

EXAME FISICO DE ENFERMAGEM

AVALIAÇÃO GERAL

ESTADO GERAL

PACIENTE COM HD DE CÂNCER?

EGR;

Não;

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO

RISCOS

INTEGRIDADE TISSULAR PREJUDICADA

Fiebite; Erro de Medicação;

Não;

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

PUPILAS

CHORO

ATIVIDADE MOTORA

VISÃO

Orientado; Ativo; Reativo;

Isocórica;

Não se aplica;

Simétrico;

Não se aplica;

AVALIAÇÃO DE QUEDA

RISCO DE QUEDA

Alto Risco;

CABEÇA E PESCOÇO

ACUIDADE VISUAL

ACUIDADE AUDITIVA (ALTERAÇÕES)

BOCA

NARIZ (ALTERAÇÕES)

FONTANELA

Normal;

Não;

Não se aplica;

Não;

Não se aplica;

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ESTADO EMOCIONAL

CONCILIA SONO?

Calmo;

Sim;

SISTEMA RESPIRATÓRIO

PADRÃO:

Eupnéico;

EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1546794	Idade: 38 ANOS
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Cor/raça: PUNTADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985	Naturalidade: RECIFE
Tipo Sanguíneo:	Seu: EIDS 14 AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: JULIA PAULA MODESTO REIS	

VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA: Não;
SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO: Pervers; Não se aplica;
VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA: Não;
VENTILAÇÃO MECÂNICA INTERMITENTE: Não;
AUSCULTA PULMONAR (MURMÚRIO VESICULAR): Normal;

SISTEMA GASTROINTESTINAL

DIETA: Via oral; Boa aceitação;
ENTERAL: Não se aplica;
ABDOME: Plano; Flácido; RHA(+);
ÊMESE: Ausente;
EVACUAÇÃO: Normal; Pastosa;

EVENTOS SNE/GTT

EVENTOS: Não se aplica;

SISTEMA GENITURINÁRIO

ALTERAÇÕES: Não se aplica;
DIURESE (VOLUME): Normal;
DIURESE (VIA DE ELIMINAÇÃO): Espontânea;
DIURESE (ASPECTO): Límpido;
FLUXO MENSTRUAL: Não se aplica;

SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO

MOBILIDADE: Ativa;
FORÇA MUSCULAR: Sim;
FISIOTERAPIA: Motora/Respiratória;
ALTERAÇÕES/IMOBILIZAÇÃO: Tala gessada; Outros: MSD;

GRAU DE DEPENDÊNCIA DA ENFERMAGEM



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: EGR	Idade: 35/ano
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Gravado: EUN BRADIESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985	Neurologia: REGISTE
Tipo Sanguíneo:	Sigla: EIDS YF AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: JULIA PAULA MODESTO REIS	

SELECIONE:

Independente;

PLANO DE ALTA

STATUS:

Em andamento;

OBSERVAÇÃO EXAME FÍSICO DE ENFERMAGEM:

HD: FRATURA DE COTOVELO D
NEGA: HAS / DM / ALERGIA

PACIENTE VOLUINDO EM EGR, CONSCIENTE, ORIENTADO, ACIANOTICO, ANICTERICO, EUPNEICO, AFEBRIL, NORMOTENSO, NORMOCORADO, COM ACESSO VENOSO EM MSE (PT:09/02) SEM SINAIS FLOGÍSTICO, TALA GESSADA EM MSD, DEAMBULANDO, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, NEGA HAS / DM / ALERGIA MEDICAMENTOSA, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, ORIENTADO QUANTO AO PROTOCOLO DE RISCO DE QUEDA + DOR + EPF, SEGUINDO PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO, COM ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICA: DIURESE (PRESENTE) E EVACUAÇÃO (AUSNETE 1 DIA) SIC. SEGUE SEM ANORMALIDADES E SEM QUEIXAS.

JULIA PAULA MODESTO REIS
COREN - 404834

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico





Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nascimento: 02/01/1985

Idade: 35

Registro: 284395

Conta: 91801



Unidade: JOAO DE DEUS 14º ENFERMARIA

Leito: 1408 L21

Atendimento: 01116794

Convênio: FUN BRADESCO

Data do atendimento: 05/02/2020

Data da Realização: 06/02/2020 23:49

Prestador: LEILIANE DE ALENCAR PARENTE - COREN:282941

Criado em: JOAO DE DEUS 14º

EVOLUÇÃO DA ENFERMAGEM

PACIENTE RETORNA DO BC ÀS 19H, EM POI DE ARTROTOMIA DO COTOVELO + TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO RÁDIO PROXIMAL DIREITO, APRESENTANDO E.G.REGULAR, CONSCIENTE, ORIENTADO, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO, NORMOCORADO, AFEBRIL, EUPNÉICO, NORMOTENSO, DIETA LIVRE, AVP EM MSE (T: 10/02), TALA GESSADA EM MSD COM DRENO PORTOVAC, ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICAS PRESENTES E ESPONTÂNEAS. SEM QUEIXAS. SEGUE EM OBSERVAÇÃO E AOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM.

Prestador:

LEILIANE DE ALENCAR PARENTE - COREN 282941

NEp



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794	Idade: 38/Anos
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Convênio: FUN BRADESCO
Data de Nascimento: 02/01/1985	Naturalidade: REGIPE
Tipo Sanguíneo:	Serviço: HOSP PORTUGUES DE BENEFICENCIA PE
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: JULIA PAULA MODESTO REIS	

EXAME FISICO GERAL: 541346 (FECHADO)

EXAME FISICO DE ENFERMAGEM

AVALIAÇÃO GERAL

ESTADO GERAL

EGR;

PACIENTE COM HD DE CÂNCER?

Não;

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO

RISCOS

Flebite; Erro de Medicação;

INTEGRIDADE TISSULAR PREJUDICADA

Não;

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

Orientado; Ativo; Reativo;

PUPILAS

Isocórica;

CHORO

Não se aplica;

ATIVIDADE MOTORA

Simétrico;

VISÃO

Não se aplica;

AVALIAÇÃO DE QUEDA

RISCO DE QUEDA

Alto Risco;

CABEÇA E PESCOÇO

ACUIDADE VISUAL

Normal;

ACUIDADE AUDITIVA (ALTERAÇÕES)

Não;

BOCA

Não se aplica;

NARIZ (ALTERAÇÕES)

Não;

FONTANELA

Não se aplica;

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ESTADO EMOCIONAL

Calmo;

CONCILIA SONO?

Sim;

SISTEMA RESPIRATÓRIO

PADRÃO:

Eupnéico;



EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794

Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE

Data de Nascimento: 02/07/1995

Tipo Sanguíneo:

Estado Civil:

Responsável: JULIA PAULA MODESTO REIS

Sexo: MASCULINO

Convênio: FUN BRANDESCO

Naturalidade: RECIFE

Síntese: EBS 1º AND - ENFERMARIAS

Profissão:

VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA:

Não;

SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO:

Perveia; Não se aplica;

VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA:

Não;

VENTILAÇÃO MECÂNICA INTERMITENTE:

Não;

AUSCULTA PULMONAR (MURMÚRIO VESICULAR):

Normal;

SISTEMA GASTROINTESTINAL

DIETA

Via oral; Boa aceitação;

ENTERAL

Não se aplica;

ABDOME

Plano; Flácido; RHA(+);

ÊMESE

Ausente;

ASPECTO (ÊMESE)

Não se aplica;

COTO UMBILICAL

Não se aplica;

EVACUAÇÃO

Normal; Pastosa;

EVENTOS SNE/GTT

EVENTOS:

Não se aplica;

SISTEMA GENITURINÁRIO

ALTERAÇÕES:

Não se aplica;

DIURESE (VOLUME):

Normal;

DIURESE (VIA DE ELIMINAÇÃO):

Espontânea;

DIURESE (ASPECTO):

Límpido;

FLUXO MENSTRUAL:

Não se aplica;

SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO

MOBILIDADE:

Ativa;

FORÇA MUSCULAR:

Sim;

FISIOTERAPIA:

Motora/Respiratória;

EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1616762	Idade: 68/anos
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: Masculino
Nome de Mãe: ANAMARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Corção: BRANCA
Data de Nascimento: 02/01/1951	Nacionalidade: BRASILEIRO
Grupo Sanguíneo:	Salto: EIDS 165 AND - ENFERMARIAS
Estado Civil:	Profissão:
Responsável: JULIA PAULA MODESTO REIS	

ALTERAÇÕES/IMOBILIZAÇÃO:

Tala gessada; Outros: MSD;

GRAU DE DEPENDÊNCIA DA ENFERMAGEM

SELECIONE:

Independente;

PLANO DE ALTA

STATUS:

Em andamento;

OBSERVAÇÃO EXAME FÍSICO DE ENFERMAGEM:

HD: FRATURA DE COTOVELO D
NEGA: HAS / DM / ALERGIA

PACIENTE VOLUINDO EM EGR, CONSCIENTE, ORIENTADO, ACIANOTICO, ANICTERICO, EUPNEICO, AFEBRIL, NORMOTENSO, NORMOCORADO, COM ACESSO VENOSO EM MSE (PT:09/02) SEM SINAIS FLOGÍSTICO, TALA GESSADA EM MSD COM DRENO PORTOVAC, DEAMBULANDO, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, NEGA HAS/ DM / ALERGIA MEDICAMENTOSA, COM BOA ACEITAÇÃO A DIETA + MEDICAÇÃO, ORIENTADO QUANTO AO PROTOCOLO DE RISCO DE QUEDA + DOR + EPF, SEGUINDO PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO, COM ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICA: DIURESE (PRESENTE) E EVACUAÇÃO (AUSNETE 1 DIA) SIC. SEGUE SEM ANORMALIDADES E SEM QUEIXAS.

*RETIRADO DRENO PORTOVAC E COLOCADO NOVA TALA A PEDIDO MEDICO;

JULIA PAULA MODESTO REIS
COREN - 404834

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico



EXAME FISICO GERAL

Atendimento:	4416794	Sexo:	Masculino
Paciente:	LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	Quadrado:	QUADRADO
Nome da Mãe:	ANAMARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Neurologia:	RECIFE
Data de Nascimento:	02/09/1985	Estado Civil:	Estado Civil
Responsável:	EDILEUSA CANDIDA FERREIRA	Profissão:	

EXAME FISICO GERAL 541861 (FECHADO) EXAME FISICO DE ENFERMAGEM

AVALIAÇÃO GERAL

ESTADO GERAL

PACIENTE COM HD DE CÂNCER?

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO

RISCOS

INTEGRIDADE TISSULAR PREJUDICADA

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

PUPILAS

CHORO

ATIVIDADE MOTORA

VISÃO

AVALIAÇÃO DE QUEDA

RISCO DE QUEDA

CABEÇA E PESCOÇO

ACUIDADE VISUAL

ACUIDADE AUDITIVA (ALTERAÇÕES)

BOCA

NARIZ (ALTERAÇÕES)

FONTANELA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ESTADO EMOCIONAL

CONCILIA SONO?

SISTEMA RESPIRATÓRIO

PADRÃO:

EGR;

Não;

Flebite; Erro de Medicação;

Não;

Orientado; Ativo; Reativo;

Isocórica;

Não se aplica;

Simétrico;

Não se aplica;

Alto Risco;

Normal;

Não;

Não se aplica;

Não;

Não se aplica;

Calmo;

Sim;

Eupnéico;

EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116791	
Paciente: LEANDRO THIOTEO DE ANDRADE	
Nome da Mãe: ANA MARIA THIOTEO DE ANDRADE	
Data de Nascimento: 02/01/1985	
Tipo Sanguíneo:	
Estado Civil:	
Responsável: EDILEUSA CANDIDA FERREIRA	
	Sexo: Masculino
	Correlato: FLUMINENSE
	Neurologista: REQUIE
	Síntese: EDS K/ANO - ENFERMEIRAS
	Profissão:

VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA: Não;
SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO: Perversa; Não se aplica;
VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA: Não;
VENTILAÇÃO MECÂNICA INTERMITENTE: Não;
AUSCULTA PULMONAR (MURMÚRIO VESICULAR): Normal;

SISTEMA GASTROINTESTINAL

DIETA: Via oral; Boa aceitação;
ENTERAL: Não se aplica;
ABDOME: Plano; Flácido; RHA(+);
ÊMESE: Ausente;
ASPECTO (ÊMESE): Não se aplica;
COTO UMBILICAL: Não se aplica;
EVACUAÇÃO: Normal; Pastosa;

EVENTOS SNE/GTT

EVENTOS: Não se aplica;

SISTEMA GENITURINÁRIO

ALTERAÇÕES: Não se aplica;
DIURESE (VOLUME): Normal;
DIURESE (VIA DE ELIMINAÇÃO): Espontânea;
DIURESE (ASPECTO): Límpido;
FLUXO MENSTRUAL: Não se aplica;

SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO

MOBILIDADE: Ativa;
FORÇA MUSCULAR: Sim;
FISIOTERAPIA: Motora/Respiratória;

EXAME FISICO GERAL

Atendimento: 1116794	Idade: 35/Anos
Paciente: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE	
Nome da Mãe: ANA MARIA TIMOTEO DE ANDRADE	Sexo: MASCULINO
Data de Nascimento: 02/07/1985	Convênio: FUNERARIO
Tipo Sanguíneo:	Naturalidade: RECIFE
Estado Civil:	Situação: ENFERMARIAS
Responsável: EDILEUSA CANDIDA FERREIRA	Profissão:

ALTERAÇÕES/IMOBILIZAÇÃO:

Tala gessada; Outros: MSD;

GRAU DE DEPENDÊNCIA DA ENFERMAGEM

SELECIONE:

Independente;

PLANO DE ALTA

STATUS:

Em andamento;

OBSERVAÇÃO EXAME FÍSICO DE ENFERMAGEM:

HD: FRATURA DE COTOVELO D
NEGA: HAS / DM / ALERGIA

PACIENTE VOLUINDO EM EGR, CONSCIENTE, ORIENTADO, DEAMBULA, AFEBRIL, EUPNEICO EM AR AMBIENTE SEM SUPORTE DE O2, R EFERE TER CONCILIADO O SONO, BOA ACEITAÇÃO DA DIETA, COM ACESSO VENOSO EM MSE (PT:09/02) SEM SINAIS FLOGÍSTICO, TALA GESSADA EM MSD, ORIENTADO QUANTO AO PROTOCOLO DE RISCO DE QUEDA + DOR + EPF, SEGUINDO PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO, COM ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICAS PRESENTES, SEGUE EM OBSERVAÇÃO E AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM.

#APÓS VISITA DE M.A PACIENTE RECEBEU ALTA HOSPITALAR, SAIU COM SEUS FAMILIARES

*RETIRADO DRENO PORTOVAC E COLOCADO NOVA TALA A PEDIDO MÉDICO;

EDILEUSA CANDIDA FERREIRA
COREN - 422377

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico



LEANDRO TMAOTEO DE
ANDRADE
COTOVELO
284395

DR. CARLOS, HENRIQUE
TEC. FREIRE

02.01.1985
M

59 kVp
1.43 mA
34

REAL HOSPITAL PORTUGUES D

06.02.2020
17:41:06

30
27

OEC



REAL HOSPITAL PORTUGUES D
06.02.2020
17:40:58

28 ☀
33 ☾

LEANDRO TIMOTEO DE
ANDRADE
COTOVELO
284335
DR. CARLOS, HENRIQUE
TEC. FREIRE

02.01.1985
M

58 kVp
1,31 mA
32



OEC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6284656 SDS PE

CPF
047.379.054-88

DATA NASCIMENTO
02/01/1985

FILIAÇÃO
NAO DECLARADO
ANA MARIA TIMOTEO DE A
NDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05644801286

VALIDADE
25/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/11/2012

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Leandro Timoteo de Andrade

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
29/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Roberto Fontelles
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

PERNAMBUCO

64763764446
PE094884277

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1928977739

PROIBIDO PLASTIFICAR
1928977739



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DENATRAN

DETRAN - PE

Nº 015769931454

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	1184716903	*****	2020

NOME

LEANDRO TIMÓTEO DE ANDRADE

RECIFE - PE

CPF / CNPJ

047.379.034-88

PLACA

PCV7486

PLACA ANT / UF

***** / PE

CHASSI

9C2KC2200KR049833

ESPECIE TIPO

PAS / MOTOCICLETA

COMBUSTÍVEL

ALCO/GA3OL

MARCA / MODELO

HONDA/CG 160 FAN

ANO FAB.

2019

ANO MOD.

2019

CAP / POT / CIL

2P/162CL

CATEGORIA

PARTIC

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

VENC / COTAS

IPVA 2020 QUITADO

1ª *****

FAIXA I.P.V.A.

PARCELAMENTO / COTAS

2ª *****

A 1

3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

8.10

IOF (R\$)

0.05

PRÊMIO TOTAL (R\$)

8.15

DATA DE PAGAMENTO

17/02/20

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

RECIFE

DATA

27/02/20

Roberto

Carlos Moreira Fontelles

DIETISTAS

EXPEDIDOR

Digitalizada com CamScanner



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0223160/20

Vítima: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

CPF: 047.379.054-88

Seguradora: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Data do acidente: 05/02/2020

Titular do CPF: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

CPF de: Próprio

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT

LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE : 047.379.054-88

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 10/08/2020
Nome: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE
CPF: 047.379.054-88

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 10/08/2020
Nome: RAIANNE SILVA BARBOSA
CPF: 102.869.074-61

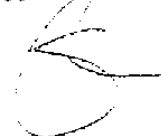
LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

RAIANNE SILVA BARBOSA



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BCS SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BVA SEGUROS S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCÉBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHARTIS SEGUROS BRASIL S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGS MINAS BRASIL; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; CIA MÚTUAL DE SEGUROS; COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; CONAPP CIA NACIONAL DE SEGUROS; CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; FATOR SEGURADORA S/A; FEDERAL DE SEGUROS S/A; FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS S/A; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA DE CRÉDITO S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; JAVA NORDESTE SEGUROS S/A; MAPFRE NOSSA CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE SEGURADORA DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A; MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A; MARÍTIMA SEGUROS S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PANAMERICANA DE SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; RURAL SEGURADORA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANTANDER SEGUROS S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; UBF SEGUROS S/A; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS

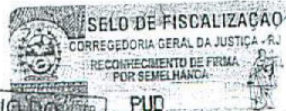



GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; ZURICH BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante conforme instrumento de mandato anexo substabeleco com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815, FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089, com escritório na Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro. Os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2011.

Gustavo Corrêa Rodrigues

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de: GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES
(Cod: 087R2B01A845)
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2011. Conf. por: Serventia 30% TJ+FUNDOS
Em testemunho de verdade. Total:
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel original que foi apresentado. Cod: 05C0587C7109E0. Conf. por: Serventia 30% TJ+FUNDOS
Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2011. Total: 5.40
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.





TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA.

PROCURAÇÃO

TOKIO MARINE SEGURADORA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44 – 10º andar, Paraisópolis – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.164.021/0001-00, por seus representantes legais ao final assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26, **GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 110.459, inscrito no CPF/MF sob o número 053.004.067-08, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a *Claúsula Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **verdadeiro receber, dar quitação e levantar alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

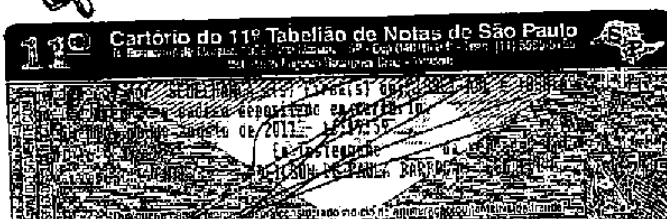
São Paulo, 15 de Agosto de 2011.



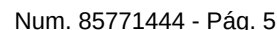
YVES ABE
Diretor Executivo de Sinistros



TOSHIAKI SUZUKI
Diretor Executivo de Controladoria



[illegible][illegible]



MIXCAMP ENTREPRENDING

[illegible]

THE A. A. A. AMERICAN DISTRICTS, INC. 1910-1911

[illegible]

de; b) aplicar a estratégia de comércio nacional de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

APRESENTAÇÃO DO LIVRO "2222 DIÁLOGOS: O QUE É O DIÁLOGO E POR QUE É IMPORTANTE" DE ANTONIO CARLOS GOMES, COM A PARTICIPAÇÃO DE ANTONIO CARLOS GOMES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS "ALEXANDRE GOMES" (IPEGA), E DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS "ALEXANDRE GOMES" (IPEGA), ANTONIO CARLOS GOMES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS "ALEXANDRE GOMES" (IPEGA).

Sacothorn Brasil S.A.

[illegible]ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 11 DE JUNHO DE 2003[illegible]

1985-1986, 1987-1988, 1989-1990, 1991-1992, 1993-1994, 1995-1996, 1997-1998, 1999-2000, 2001-2002, 2003-2004, 2005-2006, 2007-2008, 2009-2010, 2011-2012, 2013-2014, 2015-2016, 2017-2018, 2019-2020, 2021-2022, 2023-2024, 2025-2026, 2027-2028, 2029-2030, 2031-2032, 2033-2034, 2035-2036, 2037-2038, 2039-2040, 2041-2042, 2043-2044, 2045-2046, 2047-2048, 2049-2050, 2051-2052, 2053-2054, 2055-2056, 2057-2058, 2059-2060, 2061-2062, 2063-2064, 2065-2066, 2067-2068, 2069-2070, 2071-2072, 2073-2074, 2075-2076, 2077-2078, 2079-2080, 2081-2082, 2083-2084, 2085-2086, 2087-2088, 2089-2090, 2091-2092, 2093-2094, 2095-2096, 2097-2098, 2099-2100, 2101-2102, 2103-2104, 2105-2106, 2107-2108, 2109-2110, 2111-2112, 2113-2114, 2115-2116, 2117-2118, 2119-2120, 2121-2122, 2123-2124, 2125-2126, 2127-2128, 2129-2130, 2131-2132, 2133-2134, 2135-2136, 2137-2138, 2139-2140, 2141-2142, 2143-2144, 2145-2146, 2147-2148, 2149-2150, 2151-2152, 2153-2154, 2155-2156, 2157-2158, 2159-2160, 2161-2162, 2163-2164, 2165-2166, 2167-2168, 2169-2170, 2171-2172, 2173-2174, 2175-2176, 2177-2178, 2179-2180, 2181-2182, 2183-2184, 2185-2186, 2187-2188, 2189-2190, 2191-2192, 2193-2194, 2195-2196, 2197-2198, 2199-2200, 2201-2202, 2203-2204, 2205-2206, 2207-2208, 2209-2210, 2211-2212, 2213-2214, 2215-2216, 2217-2218, 2219-2220, 2221-2222, 2223-2224, 2225-2226, 2227-2228, 2229-2230, 2231-2232, 2233-2234, 2235-2236, 2237-2238, 2239-2240, 2241-2242, 2243-2244, 2245-2246, 2247-2248, 2249-2250, 2251-2252, 2253-2254, 2255-2256, 2257-2258, 2259-2260, 2261-2262, 2263-2264, 2265-2266, 2267-2268, 2269-2270, 2271-2272, 2273-2274, 2275-2276, 2277-2278, 2279-2280, 2281-2282, 2283-2284, 2285-2286, 2287-2288, 2289-2290, 2291-2292, 2293-2294, 2295-2296, 2297-2298, 2299-2300, 2301-2302, 2303-2304, 2305-2306, 2307-2308, 2309-2310, 2311-2312, 2313-2314, 2315-2316, 2317-2318, 2319-2320, 2321-2322, 2323-2324, 2325-2326, 2327-2328, 2329-2330, 2331-2332, 2333-2334, 2335-2336, 2337-2338, 2339-2340, 2341-2342, 2343-2344, 2345-2346, 2347-2348, 2349-2350, 2351-2352, 2353-2354, 2355-2356, 2357-2358, 2359-2360, 2361-2362, 2363-2364, 2365-2366, 2367-2368, 2369-2370, 2371-2372, 2373-2374, 2375-2376, 2377-2378, 2379-2380, 2381-2382, 2383-2384, 2385-2386, 2387-2388, 2389-2390, 2391-2392, 2393-2394, 2395-2396, 2397-2398, 2399-2400, 2401-2402, 2403-2404, 2405-2406, 2407-2408, 2409-2410, 2411-2412, 2413-2414, 2415-2416, 2417-2418, 2419-2420, 2421-2422, 2423-2424, 2425-2426, 2427-2428, 2429-2430, 2431-2432, 2433-2434, 2435-2436, 2437-2438, 2439-2440, 2441-2442, 2443-2444, 2445-2446, 2447-2448, 2449-2450, 2451-2452, 2453-2454, 2455-2456, 2457-2458, 2459-2460, 2461-2462, 2463-2464, 2465-2466, 2467-2468, 2469-2470, 2471-2472, 2473-2474, 2475-2476, 2477-2478, 2479-2480, 2481-2482, 2483-2484, 2485-2486, 2487-2488, 2489-2490, 2491-2492, 2493-2494, 2495-2496, 2497-2498, 2499-2500, 2501-2502, 2503-2504, 2505-2506, 2507-2508, 2509-2510, 2511-2512, 2513-2514, 2515-2516, 2517-2518, 2519-2520, 2521-2522, 2523-2524, 2525-2526, 2527-2528, 2529-2530, 2531-2532, 2533-2534, 2535-2536, 2537-2538, 2539-2540, 2541-2542, 2543-2544, 2545-2546, 2547-2548, 2549-2550, 2551-2552, 2553-2554, 2555-2556, 2557-2558, 2559-2560, 2561-2562, 2563-2564, 2565-2566, 2567-2568, 2569-2570, 2571-2572, 2573-2574, 2575-2576, 2577-2578, 2579-2580, 2581-2582, 2583-2584, 2585-2586, 2587-2588, 2589-2590, 2591-2592, 2593-2594, 2595-2596, 2597-2598, 2599-2600, 2601-2602, 2603-2604, 2605-2606, 2607-2608, 2609-2610, 2611-2612, 2613-2614, 2615-2616, 2617-2618, 2619-2620, 2621-2622, 2623-2624, 2625-2626, 2627-2628, 2629-2630, 2631-2632, 2633-2634, 2635-2636, 2637-2638, 2639-2640, 2641-2642, 2643-2644, 2645-2646, 2647-2648, 2649-2650, 2651-2652, 2653-2654, 2655-2656, 2657-2658, 2659-2660, 2661-2662, 2663-2664, 2665-2666, 2667-2668, 2669-2670, 2671-2672, 2673-2674, 2675-2676, 2677-2678, 2679-2680, 2681-2682, 2683-2684, 2685-2686, 2687-2688, 2689-2690, 2691-2692, 2693-2694, 2695-2696, 2697-2698, 2699-2700, 2701-2702, 2703-2704, 2705-2706, 2707-2708, 2709-2710, 2711-2712, 2713-2714, 2715-2716, 2717-2718, 2719-2720, 2721-2722, 2723-2724, 2725-2726, 2727-2728, 27

o processo de integração com o movimento sindical e outras organizações para promover a educação dos trabalhadores quanto aos direitos trabalhistas e a importância da participação em movimentos sindicais e de luta por melhores condições de trabalho, a partir de uma análise da realidade local. (BRASIL, 2006, p.230, Parágrafo do Cadastro Único, Grêmio Petrolero)

DA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

[illegible]

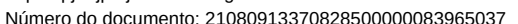
F - REAL SEZILIND S.A. é uma empresa membro da Divisão

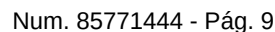
[illegible]

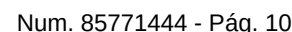
1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

Estados das Empresas de Gestão no Comércio de Limpeza
 O Brasil possui atualmente 12 milhões de trabalhadores empregados em empresas de limpeza, sendo 6 milhões em empresas de pequeno porte e 6 milhões em empresas de médio e grande porte. No entanto, os dados são apenas estimativas, pois não há uma base de dados confiável sobre o setor. A Associação Brasileira de Empresas de Limpeza (ABEL) é a principal entidade representativa do setor, com sede em São Paulo. A ABEL tem como objetivo principal a defesa dos interesses dos seus associados, bem como a promoção da qualidade dos serviços prestados. A associação também atua na área de assessoria técnica e jurídica, além de promover eventos e cursos para capacitação dos profissionais. A ABEL é filiada à Confederação Nacional das Indústrias (CNI) e à Federação Nacional dos Empregados em Limpeza (FENEL). A FENEL é a principal entidade representativa dos trabalhadores do setor, com sede em São Paulo. A FENEL tem como objetivo principal a defesa dos interesses dos seus associados, bem como a promoção da qualidade dos serviços prestados. A associação também atua na área de assessoria técnica e jurídica, além de promover eventos e cursos para capacitação dos profissionais. A FENEL é filiada à CNI e à ABEL. A ABEL e a FENEL são as principais entidades representativas do setor de limpeza no Brasil. Ambas atuam na defesa dos interesses dos seus associados, bem como na promoção da qualidade dos serviços prestados. A ABEL é a principal entidade representativa das empresas de limpeza, enquanto a FENEL é a principal entidade representativa dos trabalhadores do setor. Ambas as entidades atuam na área de assessoria técnica e jurídica, além de promover eventos e cursos para capacitação dos profissionais. A ABEL e a FENEL são filiadas à CNI e à FENEL.

Servicio Especial Extraordinario realizado en 04/08/2004

[illegible]

[illegible]

13

[illegible][illegible]

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 371, DE 21 DE JANEIRO DE 2000

O Autor da Universidade Federal de Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo 220568/193/1999/04, resolveu:

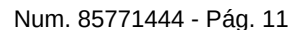
Incluir o conteúdo do Concurso de Prêmios e Títulos de que trata o Edital nº 0040 publicado em 20.02.01, de 2001/99, realizado para as classes de Primeiro Grau, do Currículo do Magistério Superior, em conformidade com o presente Edital de convocação.

ESCOLA DE NUTRIÇÃO

Departamento Científico Jurídico (ED 3/94)
Assessor Científico de Políticas e Administração
MAGALHÃES OLIVEIRA ASSIS
O presente é que refere esta Portaria, terá validade pelo prazo de 2 anos; e expira no dia de sua publicação
nos termos do art. 12 da Lei nº 8.712, de 11.12.90.

HECHNER ROCHER

401. 69' 2472000)





**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA EXPERIÊNCIA, SUA CONFIANÇA

PROCURAÇÃO

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº1529, Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01327-001, inscrita no CNPJ sob nº 60.831.344/0001-74, por seus representantes legais ao final assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; **GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 110.459, inscrito no CPF/MF sob o número 053.004.067-08, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula "Ad-Judicia et Extra", para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários, e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

São Paulo, 07 de Abril de 2009



KAZUO SUDA

Diretor Vice Presidente Financeiro



ISSE ABE

Diretor Executivo de Sinistros



11448-15/04/2009 133425 9888005 LIDEZ JANI 11º TAB





TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 60.831.344/0001-74 NIRE nº 35.300.035.321

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2012**

DIA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de março de 2012, às 15 horas, na sede social da Companhia, na Rua Sampaio Viana, nº 44, 1º andar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

QUORUM: Acionistas da Companhia representando a maioria do capital social, conforme comprovam as assinaturas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas".

CONVOCAÇÃO: Publicação do Edital de Convocação nos jornais O Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 21, 22 e 23 de março de 2012.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Akira Harashima, que convidou o Dr. Renato José Sant'Anna Rosa para secretária-lo.

ORDEM DO DIA: (1) Ratificar a deliberação da Diretoria de pagamento dos juros sobre Capital próprio; (2) Aumento de Capital e (3) Reforma do art. 6º do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, de forma unânime deliberaram:

1) Ratificar deliberação, aprovada pelos Diretores em Reunião de Diretoria realizada em 26 de dezembro de 2011, pelo pagamento dos juros sobre capital próprio, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) apurados no exercício findo em 31 de dezembro de 2011.

2.) Conforme deliberação de número 2 da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2012, às 14 horas, que distribuiu dividendos, oriundos de Reserva "Estatutária" no montante de R\$ 152.772,99 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) os acionistas ora presentes deliberam utilizar a parte que lhe cabia para Aumentar o Capital



JUL 29
04 07 12

Social da Companhia no montante de R\$ 151.905,70 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos).

Cumpre salientar que a Companhia permanecerá com o saldo remanescente na conta "Juros sobre Capital a Pagar", cuja propriedade é dos demais acionistas.

2.II) Conforme deliberação de número 2 da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2012, às 14 horas, que distribuiu R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) apurados a título de juros sobre Capital Próprio, deduzidos os impostos, o valor líquido foi de R\$ 7.873.673,63 (sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), os acionistas ora presentes deliberaram utilizar a parte que lhe cabia para Aumentar o Capital Social da Companhia no montante de R\$ 7.830.244,55 (sete milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Cumpre salientar que a Companhia permanecerá com o saldo remanescente na conta "Juros sobre Capital a Pagar", cuja propriedade é dos demais acionistas.

2.III) O Aumento de Capital foi totalizado em R\$ 7.982.150,25 (sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), passando-o de R\$ 88.017.849,75 (oitenta e oito milhões, dezessete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), com a emissão de 24.967.040 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quarenta) ações ordinárias, no valor de R\$ 0,3197075124 cada, calculado pelo valor patrimonial da ação apurado na data-base de 28 de fevereiro de 2012, passando de 560.260.692 (quinhentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e duas) ações ordinárias para 585.227.732 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Tendo em vista o não comparecimento da totalidade dos acionistas e por força do disposto no artigo 171, da Lei nº 6.404/76, será procedido ao chamamento dos editais convocatórios para fins do exercício do direito de preferência, que não será inferior a 30 (trinta) dias, relativo ao aumento de capital aprovado.



JUL 07 12

Decide os acionistas subscritores a integralizar e subscrever todas as ações que ora estão sendo emitidas, comprometendo-se a respeitar o direito dos minoritários, caso algum deles decida por subscrever alguma das novas ações.

Aprovado o aumento do capital social, o Sr. Presidente da Mesa declarou formalmente concretizado.

3) Reformar o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação tomada anteriormente, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - O Capital Social é de R\$ R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), integralmente realizado e dividido em 585.227.732 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, observando-se quanto aos possuidores e às transferências o que determina a lei vigente.”

ADMINISTRADORES: Presentes os Administradores da Companhia, consoante o disposto no art. 134, §1º, da Lei 6.404/76.

AUDITORES INDEPENDENTES: Foi dispensada pelos acionistas a presença dos auditores independentes.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: **Presidente da Mesa:** Akira Harashima; **Secretário da Mesa:** Renato José Sant'Anna Rosa (Advogado); **Acionistas:** 1- TOKIO MARINE AND NICHIDO FIRE INSURANCE CO LTD., com sede em Tóquio – Japão, representada neste ato pelo Sr. Akira Harashima, Diretor da Tokio Marine Brasil Seguradora S.A, na qualidade de procurador; 2 - MEIJI YASUDA LIFE INSURANCE COMPANY, com



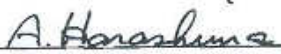
JUCESP
04 07 12

sede em Tóquio – Japão, representada pelo Sr Toshiaki Suzuki, Diretor da Tokio Marine Brasil Seguradora S.A., na qualidade de procurador; 3 – Issei Abe; 4 – Tadashi Komamura.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

São Paulo (SP), 29 de março de 2012.

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.


Akira Harashima
Presidente da Mesa


Renato José Sant' Anna Rosa
Secretário da Mesa


Akira Harashima
Diretor Presidente


TOSHIAKI SUZUKI
Diretor Executivo





ESTATUTO SOCIAL

De acordo com a AGF de 29.03.2012

TOKIO MARINE BRASIL SEGURO S.A.

CNPJ n. 60.831.344/0001-74 NIRE 35.300.035.321

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO E FILIAIS

Artigo 1º - Sob a denominação "TOKIO MARINE BRASIL SEGURO S.A.", fica constituída uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44, 1º andar, Bairro Paraíso, CEP 04004-902.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a exploração de seguros de danos e de pessoas, em todo território nacional, tais como definidos na legislação em vigor.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

Artigo 5º - A Sociedade poderá na medida de seus interesses e satisfeitas às exigências legais, a qualquer tempo, alterar e mudar o endereço da sede, abrir ou encerrar departamentos, filiais, agências ou representações, no país ou exterior, obedecendo as formalidades da legislação vigente.

TÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 6º - O Capital Social é de R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), integralmente realizado e dividido em 585.227.732 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, duzentas e vinte e sete mil, setecentos e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, observando-se quanto aos possuidores e às transferências o que determina a lei vigente.

Artigo 7º - Os documentos representativos das ações, nos termos do artigo 24, XI, da Lei nº 6.404/76, serão assinados por 02 (dois) Diretores ou por agente emissor de certificados.

TÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, (i) ordinariamente, até 31 de março de cada ano, para debater as matérias relacionadas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, para discutir as demais questões concernentes à Sociedade.

§1º Compete a 02 (dois) Diretores convocar a Assembleia Geral.





§2º A convocação será feita de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/76.



§3º O quorum de instalação da Assembleia Geral respeitará as disposições do artigo 125 da Lei nº 6.404/76.

§4º O quorum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, respeitará as disposições do artigo 129 da Lei nº 6.404/76.

§5º Os trabalhos da Assembleia, inclusive sua instalação, serão presididos pelo Diretor Presidente da Sociedade, ou substituto por ele designado. O Presidente da Mesa convidará um dos presentes para secretariá-lo.

§6º A Assembleia Geral poderá ser realizada por meio de videoconferência ou teleconferência.

Artigo 9º - O instrumento de procuração, no caso de representação do acionista por mandatário, deverá ser entregue até 03 (três) dias antes do respectivo conclave, na sede da Sociedade.

Artigo 10 - A Diretoria poderá suspender, antes da realização da Assembleia Geral, por prazo não inferior a 08 (oito) dias, o registro de transferência das ações da Sociedade.

Artigo 11 - Compete privativamente à Assembleia Geral, além do que prescreve o artigo 122 da Lei nº 6.404/76, estabelecer o valor da remuneração global dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - Será órgão de administração da Sociedade, a Diretoria, a quem competirá a representação privativa da Sociedade.

CAPÍTULO I DA DIRETORIA

Artigo 13 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Diretoria será composta por Diretor Presidente e demais Diretores Executivos sem designação específica.

Artigo 14 - Os membros da Diretoria serão eleitos ou destituídos pela Assembleia Geral, respeitado o quorum estabelecido no artigo 8º, §4º do presente Estatuto.

Artigo 15 - Na ausência temporária de qualquer Diretor, caberá ao Diretor Presidente designar o respectivo substituto; não o fazendo, tal designação caberá à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As substituições previstas neste artigo implicarão a acumulação de funções, inclusive do direito a voto, mesmo o de qualidade, mas não acumulação de remuneração e demais vantagens do substituído.





Artigo 16 - Ocorrendo vacância na Diretoria e, visando respeitar o número mínimo de Diretores estabelecido no artigo 13 do presente Estatuto, a Assembleia Geral deliberará sobre a substituição do cargo.



Parágrafo Único - Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, a juízo da Assembleia Geral, deixar de exercer suas funções por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Artigo 17 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, admitindo-se a reeleição.

Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Diretor Presidente. A convocação da reunião de Diretoria deverá observar o prazo de 02 (dois) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando o Diretor Presidente e, pelo menos, 02 (dois) Diretores Executivos comparecerem à reunião.

Artigo 19 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos.

Parágrafo Único - No caso de empate, o Diretor Presidente usará, obrigatoriamente, do voto de qualidade.

Artigo 20 - Compete à Diretoria:

- (a) estabelecer a política geral para todos os negócios da Sociedade, controlar e defender seus interesses, cumprir e promover a observância da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas em Assembleias Gerais;
- (b) preparar o relatório anual de cada exercício financeiro e as demonstrações financeiras exigidas na forma da lei, bem como apresentar propostas à Assembleia Geral para distribuição de lucros;
- (c) decidir sobre a abertura ou encerramento de filiais, agências e representações.

Parágrafo Único: Além daqueles necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria também é investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair empréstimos, adquirir, onerar, alienar bens móveis e, mediante autorização dos acionistas, adquirir, onerar, doar e alienar bens imóveis ou participações societárias em outras empresas.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente:

- (a) convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de acordo com o presente Estatuto e prescrições legais;
- (b) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- (c) supervisionar a organização, controle e sistemas da Sociedade, bem como estabelecer e distribuir, entre os membros da Diretoria, as funções de cada um;
- (d) zelar pelo cumprimento e promoção da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas em Assembleias Gerais;
- (e) representar a Sociedade, nos termos do artigo 23 do presente Estatuto.

Artigo 22 - Compete aos Diretores Executivos:





- (a) zelar pelo cumprimento e promoção da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas em Assembleias gerais;
- (b) representar a Sociedade, nos termos do artigo 23 do presente Estatuto;
- (c) substituir o Diretor Presidente, quando convocado pelo mesmo;
- (d) convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de acordo com o presente Estatuto e prescrições legais.

TÍTULO V

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 23 - A representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, será exercida (i) conjuntamente, por 02 (dois) Diretores; (ii) conjuntamente, por 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, se assim autorizar o respectivo instrumento de mandato ou; (iii) conjuntamente, por 02 (dois) Procuradores, se assim autorizar o respectivo instrumento de mandato.

§1º Compete, no entanto, ao Diretor Presidente ou a qualquer Diretor Executivo, isoladamente, a prática de atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, bem como sua representação perante os órgãos fiscalizadores das operações de seguros e resseguros.

§2º Todos os contratos que envolvam obrigações de qualquer natureza para a Sociedade, deverão ser assinados pelas pessoas descritas no *caput*, respeitadas as alçadas definidas no Manual de Alçada.

§3º Os poderes de representação da Sociedade para a prática de atos de oneração de bens móveis e imóveis destinados à cobertura de provisões técnicas, somente poderão ser outorgados pelo Diretor Presidente, ou Diretor Executivo por ele indicado, em conjunto com outro Diretor Executivo.

§4º Salvo para fins judiciais, todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão indicar, expressamente, os poderes conferidos e a data de sua extinção.

TÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal é órgão não permanente e será instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal funcionará até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Artigo 25 - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir.



TÍTULO VII
DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 26 – A Sociedade integra conglomerado financeiro, liderado pela empresa TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n 33.164.021/0001-00, razão pela qual as atribuições e responsabilidades do Comitê de Auditoria constituído naquela empresa serão extensivas a esta Sociedade.

TÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Artigo 27 - O exercício social da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28 – Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, para fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) demonstração do resultado do exercício e; (iv) demonstração dos fluxos de caixa, observadas as reservas prescritas pela legislação vigente.

Artigo 29 - A Sociedade levantará balanço semestral, em 30 de junho de cada ano.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, levantar balanços e distribuir dividendos em períodos inferiores ao indicado no *caput*, desde que respeitados os limites estabelecidos no artigo 204, §1º, c/c artigo 182, §1º, ambos da Lei nº 6.404/76.

Artigo 30 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendos, observadas as prescrições legais e; (c) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação que lhe atribuir a Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Artigo 31 - A Diretoria, sob sua responsabilidade e com a aprovação do Conselho Fiscal (se instalado), *"ad referendum"* da Assembleia Geral, poderá determinar o pagamento, por antecipação, da importância estabelecida na alínea "b" do artigo 29 *supra*, desde que tais valores sejam retirados da Conta de Lucros do Exercício.

Artigo 32 - Os dividendos e os valores referentes aos Juros sobre o Capital Próprio, não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos, a contar da data da publicação do aviso de distribuição de dividendos no Diário Oficial, prescreverão em favor da Sociedade e serão levados à Conta de Reserva para aumento de capital.

Artigo 33 - Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários e livremente escolhidos pela Diretoria.

TÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 34 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Team Leadership

Sociedade anônima

Doyle Entrepreneurial

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-4

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Salero(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC90430A9D0

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 06-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149058 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADBE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA8081FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13

Para validar o documento acesse http://www.judiciario.jus.br/validar_documento.asp e informe o número de protocolo e o número de certidão.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjse.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
 Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370849800000083965039>
 Número do documento: 21080913370849800000083965039

Num. 85771446 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

CR *Isabella*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF6FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370849800000083965039>
Número do documento: 21080913370849800000083965039

Num. 85771446 - Pág. 2

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Handwritten signatures

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149053 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFD84B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370849800000083965039>
Número do documento: 21080913370849800000083965039

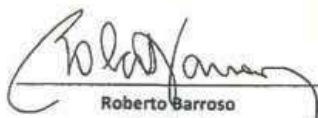
Num. 85771446 - Pág. 3

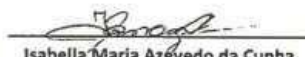
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370849800000083965039>
Número do documento: 21080913370849800000083965039

Num. 85771446 - Pág. 4

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 8/13	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370849800000083965039>
Número do documento: 21080913370849800000083965039

Num. 85771446 - Pág. 5

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA30E1F88	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/ , informe o nº de protocolo: Pág. 10/13	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370849800000083965039>
Número do documento: 21080913370849800000083965039

Num. 85771446 - Pág. 6



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

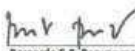
Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002859803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370849800000083965039>
Número do documento: 21080913370849800000083965039

Num. 85771446 - Pág. 8



4996508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

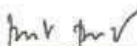
ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370849800000083965039>
Número do documento: 21080913370849800000083965039

Num. 85771446 - Pág. 9



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

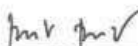
ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370863000000083965022>
Número do documento: 21080913370863000000083965022

Num. 85769229 - Pág. 1

convocada.



4986510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370863000000083965022>
Número do documento: 21080913370863000000083965022

Num. 85769229 - Pág. 2



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

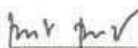
s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370863000000083965022>
Número do documento: 21080913370863000000083965022

Num. 85769229 - Pág. 3



4996512

lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

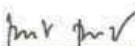
CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370863000000083965022>
Número do documento: 21080913370863000000083965022

Num. 85769229 - Pág. 4



4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

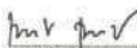
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litúgio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo F. S. Bierwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370863000000083965022>
Número do documento: 21080913370863000000083965022

Num. 85769229 - Pág. 5



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

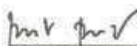
b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002956803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370863000000083965022>
Número do documento: 21080913370863000000083965022

Num. 85769229 - Pág. 6



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86863B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370863000000083965022>
Número do documento: 21080913370863000000083965022

Num. 85769229 - Pág. 7

de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

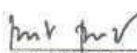
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE8208298B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2015



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370863000000083965022>
Número do documento: 21080913370863000000083965022

Num. 85769229 - Pág. 8

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-Df, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Reconheço por AUTÊNTICAS as firmas de: **HELIO BITTON RODRIGUES** e **JOSÉ ISMAR ALVES TORRES** (X00000524453)
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade.

Conf. por: **Paula Cristina A. D. Gaspar**
SERVENTIA TITULOS
Total

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
3,9% Escrow
NOTA 46062 série 09077 ME
Aut. 2015 3ª Lei 8.986/94

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
EOLP-15091 H02, EOLP-56832 BRS
<https://www3.tir.jus.br/sitepublico>



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370863000000083965022>
Número do documento: 21080913370863000000083965022

Num. 85769229 - Pág. 9

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora LIDER DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370863000000083965022>
Número do documento: 21080913370863000000083965022

Num. 85769229 - Pág. 10



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/08/2021 13:37:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080913370863000000083965022>
Número do documento: 21080913370863000000083965022

Num. 85769229 - Pág. 11

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO
b**

HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES, RG 6569555 SSP/RN, CPF 038.621.204-06, CRM/PE 16636, médico, ortopedista, nomeado por Vossa Excelência para atuar como perito no processo em epígrafe vem requerer a Vossa Excelência, que seja aprazada a perícia no dia **27.09.2021 a partir das 14:00h**, a ser realizada no endereço: **Rua Guilherme pinto, 100. Primeiro andar – Graças.**

Isto posto, requer a expedição de mandado de intimação da parte autora.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 25 de agosto de 2021.

HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES

CRM/PE 16636



30/08/2021 18:24

Intimação

Tipo de documento: Intimação

Descrição do documento: Intimação

Id: 87361621

Data da assinatura: 30/08/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo as partes da perícia designada nos autos do processo em epígrafe, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

Data: 27.09.2021
Horário: a partir das 14:00h
Endereço: Rua Guilherme pinto, 100. Primeiro andar – Graças.

Atenção: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

RECIFE, 30 de agosto de 2021.

MARILIA DOHERTY AYRES
Diretoria Cível do 1º Grau



Eu oficial de justiça certifico que intimei pessoalmente Leandro Timóteo de Andrade que logo após as formalidades legais tomou conhecimento de todo o conteúdo do presente mandado, exarou seu ciente e recebeu a contrafé. Dou fé.



successfully created

DIRETORIA CÍVEL
DO 1º GRAU



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA
S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

Data: 27.09.2021

Horário: a partir das 14:00h

Endereço: Rua Guilherme pinto, 100. Primeiro andar – Graças.

ATENÇÃO: Levar os exames médicos (inclusive Raio X, se houver) recentes e realizados à época dos fatos, bem como demais documentos relacionados ao acidente.

ADVERTÊNCIA: Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial.

Leandro Timoteo de Andrade - 98842-9541

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>
Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

Endereço: 4ª Travessa da Amizade, 116, casa, Santo Amaro, RECIFE - PE - CEP: 50110-844

Eu, MARILIA DOHERTY AYRES, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 30 de agosto de 2021.

MARILIA DOHERTY AYRES
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

01/09/2021 17:20



Ciente agendamento perícia médica, grata!



Ciente agendamento da pericia, resposta a contestação em pdf





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO
DA SEÇÃO B DA 30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – PERNAMBUCO**

PROCESSO Nº 0054205-10.2021.8.17.2001

LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT que move contra TOKIO MARINE SEGURADORA S.A E SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A., vem, através de sua Advogada ao final assinada, em atenção ao cumprimento do despacho, apresentar sua **RÉPLICA À CONTESTAÇÃO**, senão vejamos: pelas razões de fato e de direito a seguir expostos.

º SÍNTESE DA DEMANDA

O Requerente ingressou com a presente ação de cobrança do seguro DPVAT, em razão da invalidez permanente que ficou acometido, advinda da consolidação das lesões que sofreu em acidente de trânsito.

Após ter seu pedido deferido de forma parcial na esfera administrativa, sem realização de perícia médica, valendo-se apenas de análise documental, o Requerente ingressou judicialmente pleiteando a indenização complementar a ele devida em relação a lesão sofrida, a Requerida contestou a presente ação alegando que a Requerente não faz jus à indenização complementar. Assim, em face do argumentado, a seguir serão apresentadas as razões de manifestação sobre a contestação.





º AUSENCIA DE LAUDO DO IML – ÔNUS DA PROVA DO AUTOR DEMONSTRADA DE FORMA DOCUMENTAL

A requerida pleiteou pela carência da ação alegando a ausência do laudo do IML, indicando que o autor deveria provar lesão por meio do Laudo do IML.

Ressalta-se que o laudo do IML é documento dispensável para a propositura deste tipo de ação, ante a existência de outras provas e documentos, que comprovem o acidente de trânsito, e que a invalidez do requerente é decorrente desse sinistro, nos termos do art. 5º da Lei n. 6.194/1974, veja-se:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Além disso, **a lei não impõe que o grau de invalidez seja indicado pelo autor na inicial**, de forma que este poderá ser apurado durante a instrução processual, o que já foi demonstrado através de VASTA **(mais de 69 arquivos médicos)** documentação médica, acostada na inicial e que será confirmada em perícia realizada judicial posteriormente.

Neste sentido é o entendimento dos Tribunais:

AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. DPVAT. GRAU DA INVALIDEZ. LAUDO DO IML.





INÉPCIA DA INICIAL. EXTINÇÃO. REFORMA NECESSÁRIA. INEPCIA AFASTADA.

Embora a lei preceitue que o pagamento da indenização dar-se-á de acordo com o grau de invalidez causado à vítima do acidente, tal fato não impõe à parte o ônus de indicar em sua inicial tal percentual, na medida em que esta questão pode ser apurada ao longo da instrução processual, uma vez que para pagamento da indenização a Ré se valeu apenas de análise documental.

(TJMG - AC: 10433130441457001 MG, Relator: Alberto Henrique, Data de Julgamento: 03/07/2014, Câmaras Cíveis / 13ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/07/2014).

**º DO PAGAMENTO EM SEDE ADMINISTRATIVA -
PROPORCIONALIDADE À LESÃO - VALOR INDENIZÁVEL -
APLICAÇÃO DA TABELA**

A demandada alega a hipótese de falta de interesse de agir, alegando quitação em sede administrativa.

Ocorre que, após análise documental, a seguradora pagou a menor indenização ao requerente. É certo que nos casos de invalidez permanente há que se apurar o grau da lesão suportada pela vítima, mediante laudo médico pericial, podendo ser total ou parcial e, se parcial, completa ou incompleta. Isso será determinado pelo médico perito.





A seguradora pagou indenização a parte autora, sem a realização de perícia médica, valendo-se apenas de análise documental, conforme documentação médica que se encontra no processo e será confirmado em perícia.

Pelas razões descritas adiante, não merece nenhum acolhimento às alegações da ré, vez que, não pagou corretamente a indenização, conforme documentação juntada, já que diante da apresentação de documentos legais necessários para tanto, resta comprovada, **DE FORMA CLARA E TAXATIVA, A DEBILIDADE PERMANENTE DA PARTE AUTORA**, com perfeito atendimento ao inciso I, do artigo 333 do Código de Processo Civil.

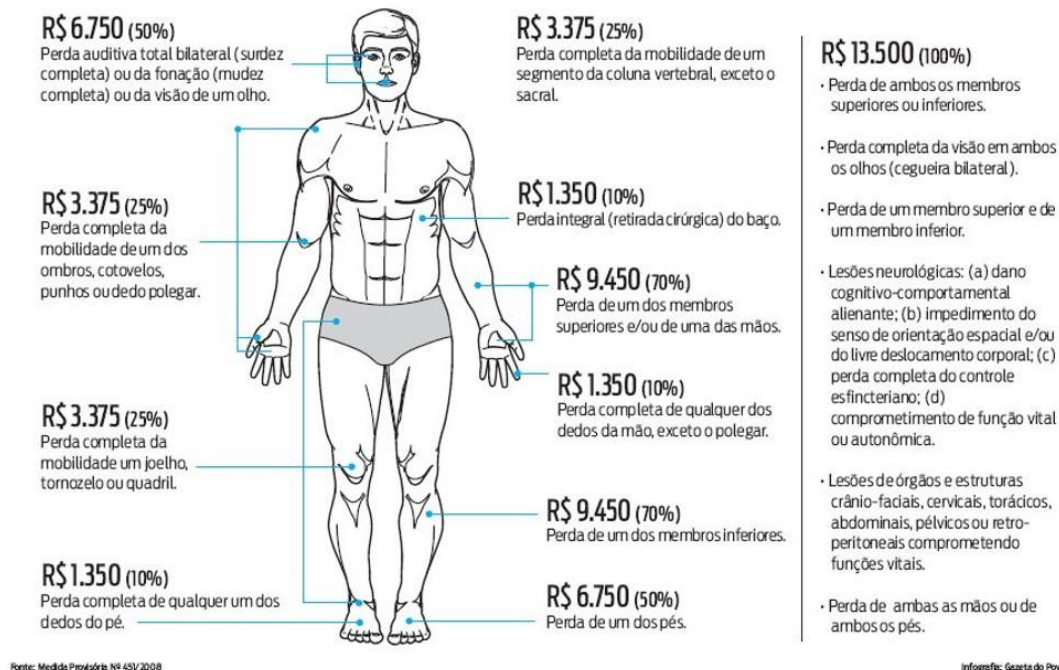
Ora V. Exa!!! Não é razoável utilizar-se apenas de análise documental para pagar a indenização decorrente de lesão sem que haja a realização de perícia médica.

Vale Reprisar que a única tabela que se encontra anexa a lei é a que atrai o percentual para cada correspondente debilidade da vítima do acidente, a transcrita abaixo, e a debilidade nesse caso, só poderá ser constatada a partir da perícia médica.



VALORES DEFINIDOS

A nova tabela do DPVAT estabelece quantias a serem pagas como indenização por acidentes de trânsito conforme a parte do corpo afetada. O teto é de R\$ 13.500 e os demais são porcentagens desse valor.



Pelo que se afere com clareza solar, a única maneira de indenizar de forma parcial a debilidade do autor, quando não existente a invalidez total, é através de perícia médica utilizando a descrita tabela, posto que é a única norteadora estabelecida em lei.

A defesa da seguradora é padrão, reproduzindo um texto, à sua vontade, trazendo fatos e fundamentos que não tem cabimento para o bom conhecedor da lei que regulamenta a indenização do seguro DPVAT.

Tal tentativa nada mais é que um meio para que seus cofres permaneçam cheios e cada vez mais em virtude da defasagem que





o seguro se encontra, as pessoas que mais precisam que são os beneficiários, não consigam suas justas indenizações.

É de bom grado que isso seja repisado várias vezes nesta peça de esclarecimento, que a única tabela que atrai o percentual para as debilidades dos beneficiários do Seguro DPVAT, é a prevista em anexo a lei 11945/2009, é a que se encontra nesta peça, sendo, quaisquer outras formas de deduzir, graduar, impor um percentual, além do que está previsto na lei atual para aplicação no tocante ao pagamento do aludido seguro.

Ademais, visando esclarecer tal situação, segue, para fins de conhecimento deste Nobre Juízo, através de decisão proferida pela 1ª Vara cível da Capital, o trecho onde o julgador daquela demanda utiliza-se, para fins de decisão, tão somente da Tabela Prevista na Lei que regulamenta os seguros, senão vejamos:

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
PERNAMBUCO 1ª Vara Cível da Capital - Recife-PE. Processo nº
0012967-75.2013.8.17.0001 Autor: Ciyntia Rogéria Silva
Cavalcante Ré: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT
SENTENÇA Vistos, etc... Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA
SECURITÁRIA - DPVAT intentada por CIYNTHIA ROGÉRIA SILVA
CAVALCANTE, devidamente qualificada, em face de SEGURADORA
LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, (...) Contudo, entendo
que é plenamente possível a juntada de outros laudos
comprovadamente idôneos, como é o caso dos autos. Nesse passo,
ficou evidenciado que a autora sofreu perda anatômica e funcional,
faltando apenas ser procedido ao devido enquadramento legal da





repercussão da invalidez permanente perpetrada pela autora, tudo com fulcro no art. 3º, §1º, inciso II, da Lei do Seguro DPVAT (Lei 6.194/74). Considerando os danos corporais sofridos pelo autor (perda anatômica e funcional completa de membro superior esquerdo), e a tabela anexa à referida lei, sugere-se que a autora faça jus a 70% da indenização de R\$ 13.500,00, que é o valor máximo, correspondente à violação da íntegra do patrimônio físico. ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral, extinguindo o processo com resolução de mérito, para condenar a demandada ao pagamento da quantia de R\$ 9.450,00, a título de indenização, acrescido de correção monetária, com base na tabela ENCOGE, a contar da propositura da presente ação, fixando os juros de mora em 1%, a contar da data do evento danoso, por se tratar de responsabilidade extracontratual (Súmula n. 54, STJ). Condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios no montante de 20% sobre o valor da condenação. P.R.I. Recife, 02 de janeiro de 2014. Rogério Lins e Silva Juíza de Direito em Substituição 1 D.S

Conforme se coaduna da referida decisão, a única Previsão em lei de enquadramento quanto a debilidade da vítima de acidente automobilístico, é a que foi trazida na inicial, bem como repisada nesta peça de esclarecimento.

ÔNUS DA PROVA

O conjunto probatório demonstrado pela parte autora consistem em B.O, Prontuário Médico, Laudos Médicos, atendimento dos BOMBEIROS, entre outros.





Tais documentos mostram-se plenamente suficientes, aliados ainda à perícia médica judicial, QUE SERÁ REALIZADA, demonstrará o lícito direito a indenização, pleiteada nesses autos.

É certo ainda que a relação havida entre as partes se caracteriza como de consumo, nos termos do que dispõe os artigos 2º e 3º § 2º do CDC, sendo igualmente certo que as atividades securitárias incluem-se na definição de relação de consumo.

*Art. 3º Fornecedor é §2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e **securitária**, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhistas.*

Destarte, a inversão do ônus da prova em favor do autor é plenamente possível in casu, nos termos do art 6º, VIII, do CDC, que prescreve:

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências.

É certo que estão presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova, uma vez que o autor é beneficiário da justiça gratuita e a veracidade dos fatos narrados na inicial e ora reafirmados são auto evidentes.

Também no mesmo sentido encontram-se diversos julgados no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, valendo citar alguns colhidos à ventura:





AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT CARACTERIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO, COM APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CDC DECRETO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA COM FUNDAMENTO NA REGRA ESPECIAL DO ART. 6º, VIII, DO CDC PRESENTES A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E A HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR DETERMINAÇÃO À SEGURADORARÉ DE ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, EM EXCEÇÃO À REGRA DO ART. 33 DO CPC ADEQUAÇÃO DECISÃO MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP AG: 2197777020128260000 SP 0219777-70.2012.8.26.0000, RELATOR : EDGARD ROSA, DATA DE JULGAMENTO: 16/01/2013, 25º CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/01/2013)

Destarte, resta plenamente demonstrado, **através de VASTA documentação, (excluindo apenas laudo do IML)**, o lídimo direito do autor, sendo plenamente viável a inversão do ônus da prova para que a ré suporte as despesas do laudo que será produzida nesses autos.

º DOS JUROS E MORA – APLICAÇÃO DAS SÚMULAS 426 E 580

Também com relação aos juros de mora, Excelência, atento à Súmula 426 STJ, o autor não requereu, que sua aplicação se desse desde a data do acidente.

No entanto em relação à correção monetária o entendimento do autor diverge antagonicamente ao da Ré, ponto de vista que coincide com a consolidada jurisprudência deste país. Em consonância com a iterativa jurisprudência desta Corte, mesmo nas





ações em que se busca a indenização decorrente do seguro obrigatório - DPVAT -, por se tratar de ilícito contratual, os juros de mora devem incidir a partir da citação, e não da data em que é efetuado o pagamento a menor.

º DOS HONORÁRIOS

O advogado- em consonância com o art 133 da CF, bem como o Estatuto da OAB, é indispensável à administração da justiça, sendo a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos Juizados Especiais sua atividade privativa, tendo direito assegurado aos honorários convencionados, fixados por arbitramento de sucumbência.

Deste modo o art 22 da lei 8906/94 preleciona:

Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.

Neste diapasão, os honorários de sucumbência são devidos a título de gratificação, pelo motivo de boa atuação do advogado na defesa dos interesses da parte vencedora. Quanto mais o empenho dele tiver nexos com o resultado do processo, há de se convir que maior seja a verba honorária.

Pois bem, percebe-se que o zelo profissional dos patronos desta demanda é satisfatório, uma vez que tentam por todos os meios legais- munidos de direito para respaldar o pleito- a procedência da





presente ação, no fito de aliviar a dor da parte autora, de acordo com a função social do advogado a respeito à ética profissional.

“Pequeno que seja o valor da causa, os tribunais não podem aviltar os honorários de advogado, que devem corresponder à justa remuneração por trabalho profissional; nada importa que o vulto da demanda não justifique a despesa”

(STJ, AI n. 325.270-SP, rel. Min Nancy Andrighi, j. Em 20-3-2001)

“ O arbitramento dos honorários advocatícios em patamar irrisório é aviltante e atenta contra o exercício profissional”

(AgRg no Ag 954.995/SP, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, Julgado em 18/03/2008, DJe 23/04/2008)

Diante do exposto, requeremos que os honorários sejam fixados no montante de 20%, lembrando que os honorários advocatícios serão fixados pelo julgador devendo observar o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

º CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer sejam afastadas as alegações constantes na contestação apresentada pela Seguradora Ré e,





consequentemente, sejam julgados totalmente procedentes os pedidos formulados na inicial, como medida da mais inteira Justiça!

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Recife, 8 de setembro de 2021

FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA
OAB -PE 41.105



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO B

HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES, RG 6569555 SSP/RN, CPF 038.621.204-06, CRM/PE 16636, médico, ortopedista, nomeado por Vossa Excelência para atuar como perito no processo em epígrafe vem apresentar o laudo médico pericial e considerando o término de sua atuação, requer a liberação de seus honorários, por meio de alvará de transferência, bem como que seja expedido ofício para a Caixa Econômica Federal para que esta efetue a transação.

Dados para transferência:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3484

CONTA POUPANÇA: 25-9

OP: 013

CPF: 038.621.204-06

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 27 de setembro de 2021.

HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES

CRM/PE 16636



**AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE**

[Art. 31º da Lei 11.945 de 04/06/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

0054 205-10. 2021.8.12.2001
Informações da Vítima

Nome completo: LEONARDO TIMOTEO DE ANDRADE

CPF: 047.379.054-88

Endereço completo: _____

Informações do Acidente

Local: OLINDA - PE

Data do acidente: 05/02/2020

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicados, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº _____, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na Vara Cível ou JEC da Comarca de _____.

Reufe, 27/09/2021
local e data

Leonardo Timoteo de Andrade

Avaliação Médica

I. Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim () Não () Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II. Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s): COLOMELA DIREITA

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma. TRATAMENTO CIRÚRGICO PLÁSTICO

COLOMELA DIREITA

III. Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

() Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV. Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) () disfunções apenas temporárias

b) ☒ dano anatómico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatómico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima. DOR + LIMITAÇÕES DE ADM + PERDA DE

FORÇA COLOMELA DIREITA

V. Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

() Sim, em que prazo:

☒ Não

SaúdeSEG Sistemas de Saúde Ltda



em caso de enquadramento na opção 'a' do item IV ou da resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

vi. Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) () Total (Dano anômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

b) ☒ Parcial (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1) () Parcial Completo (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima)

b.2) ☒ Parcial Incompleto (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima)

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão

COTOVELO DIREITO

() 10% Residual () 25% Leve () 50% Média ☒ 75% Intensa

2ª Lesão

() 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa

3ª Lesão

() 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa

4ª Lesão

() 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Assinatura do médico perito - CRM

Assinatura do médico assistente - CRM

Reufe, 27/09/2021.

Dr. Henrique Marques
Ortopedista - Cirurgia do Joelho
CRM-PE 16636 - TEOT 13253



em pdf





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEÇÃO B DA 30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - PERNAMBUCO**

PROCESSO Nº 0054205-10.2021.8.17.2001

LEONARDO TIMÓTEO DE ANDRADE, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move em face da **SEGURADORA LIDER DOS SEGUROS DPVAT** e outro, vem em virtude do despacho proferido, se **MANIFESTAR** acerca do **LAUDO PERICIAL**:

Que concorda com os termos apresentados no **LAUDO PERICIAL**, confirmando que o autor possui a debilidade informada na exordial, pelo que requer conforme tabela que regulamenta o processo DPVAT, **o pagamento no montante de 75% da lesão que corresponde ao valor do cotovelo direito, com importância de R\$ 2.531,25, devendo ser descontado o valor de 1.687,50, visto que teve seu pedido deferido de forma parcial na esfera administrativa, restando assim o valor de 843,75, bem como no pagamento dos honorários advocatícios no importe de 20% do valor da condenação.**

E que ao contrário do que manifestam as rés, toda alegação feita pelo autor pode ser comprovada pela vasta documentação médica acostada na inicial, confirmada em perícia médica judicial.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

FLAVIA R S PEREIRA

OAB-PE 41.105 - D





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo o(a)(s) parte(s) para, no prazo de **15 dias**, manifestar(em)-se sobre o **laudo pericial** apresentado sob o **ID 89286883**.

RECIFE, 8 de novembro de 2021.

MARILIA DOHERTY AYRES
Diretoria Cível do 1º Grau



IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO B

Processo: **00542051020218172001**

TOKIO MARINE SEGURO S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: DOC / TED

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	18/08/2020
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00048

CONTA: 000000027335-3

Nr. da Autenticação 43EE8C5556846B9B

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora, tendo sido produzido o laudo acostado.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Ocorre que, não se mostra crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

Cumprido observar, que em sede administrativa foi apurada invalidez correspondente a 50% do seguimento, contudo, o laudo ora produzido traz uma conclusão que reconheceu uma invalidez de 75%, ou seja, quase se equipara à perda completa do mesmo, mesmo inexistindo qualquer prova desse agravamento.

Deve ser considerada a grande divergência nas conclusões, dado que naturalmente haveria a estagnação da invalidez ou até mesmo a melhora, mas jamais o agravamento.

A indicação da lesão mais abrangente a partir da mera avaliação visual não se mostra suficiente, posto que não corroborada pela documentação acostada.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Os documentos não comprovam o agravamento da lesão bem como a necessidade de novos tratamentos ou procedimentos médicos que indicariam que a lesão não estava estabilizada, cabendo o acolhimento do laudo administrativo acostado e o pagamento efetuado, impondo-se a improcedência da demanda.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 16 de novembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE



JUNTADA HONORÁRIOS PERICIAIS





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO B

Processo: 00542051020218172001

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Deferimento.

RECIFE, 25 de novembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE





Data de Emissão: 25/11/2021 - Hora: 10:34:06 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

1ª VIA - DOCUMENTO DE CAIXA

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 040 01869339-6	ID Depósito 040271701132111181
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 30A VARA CIVEL - SECAO B	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0054205.10.2021.8.17.2001		Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE			CPF/CNPJ 047.379.054-88
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Número da Guia 1	Data de Emissão 18/11/2021	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 200,00
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191222112021111221633 200,00COM			





Data de Emissão: 25/11/2021 - Hora: 10:34:06 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

2ª VIA - TRIBUNAL/VARA

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 040 01869339-6	ID Depósito 040271701132111181
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 30A VARA CIVEL - SECAO B	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0054205.10.2021.8.17.2001		Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE			CPF/CNPJ 047.379.054-88
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Número da Guia 1	Data de Emissão 18/11/2021	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 200,00
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191222112021111221633 200,00COM			





Data de Emissão: 25/11/2021 - Hora: 10:34:06 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

3ª VIA - DEPOSITANTE

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 040 01869339-6	ID Depósito 040271701132111181
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 30A VARA CIVEL - SECAO B	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0054205.10.2021.8.17.2001		Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE			CPF/CNPJ 047.379.054-88
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Número da Guia 1	Data de Emissão 18/11/2021	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 200,00
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191222112021111221633 200,00COM			





Guia - Ficha de Compensação

			Nº DA CONTA JUDICIAL
			0
Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	22/11/2021	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
22/11/2021	040271701132111181	00542051020218172001	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PE	Vara Cível	RÉU	200,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE		FÍSICA	04737905488
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
CAF15585040341CA			
CÓDIGO DE BARRAS			
10498.39291 94000.100043 13222.078100 7 88370000020000			





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, até a presente data, não houve, por parte dos Correios, devolução do AR referente à citação/intimação **ID85198380** da parte TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 11 de fevereiro de 2022.

SEVERINO ANTONIO DOS REIS FILHO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 30ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810296

Processo nº **0054205-10.2021.8.17.2001**

AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

SENTENÇA

Vistos, etc.

LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE ajuizou a presente “**AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE SEGURO DPVAT**” contra **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT e TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, todos qualificados, pedindo a condenação da parte demandada ao pagamento de indenização por invalidez permanente, decorrente de acidente de trânsito, ocorrido em 05/02/2020, no valor complementar de R\$ 1.687,50. Sustenta que apenas recebeu R\$ 1.687,50, administrativamente.

A parte ré apresentou defesa e documentos, alegando, no mérito, em suma, a improcedência da ação, diante da quitação administrativa da indenização devida.

A parte demandada comprova o depósito dos honorários periciais.

Perícia realizada.

As partes se manifestaram sobre o laudo pericial.

Relatei. Decido.

No mérito, a perícia constatou que, em consequência de acidente com veículo automotor, a parte autora sofreu lesão parcial incompleta do cotovelo direito, no



percentual de 75%.

A utilização da tabela de proporcionalidade para cálculo da indenização do seguro DPVAT está consolidada pelos tribunais:

“Consolidou-se a jurisprudência do STJ no sentido da validade da utilização de tabela para o cálculo proporcional da indenização de seguro obrigatório segundo o grau de invalidez. Precedentes” (STJ – 4ª T, AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 20.628 – MT).

Ressalte-se, inclusive, o teor da **Súmula 474** do Superior Tribunal de Justiça: “a indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez”, bem como da **Súmula 544** também do STJ: “é válida a utilização da tabela do Conselho Nacional de Seguros Privados para estabelecer a proporcionalidade da indenização do seguro DPVAT ao grau de invalidez também na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória n.451/2008”.

De acordo com a tabela a que se refere o artigo 3º, II, da Lei 6.194 de 1974, em caso de perda funcional completa do cotovelo, valor da indenização deve corresponder a, no máximo, R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Considerando que na lesão da parte autora a perda funcional não foi completa, mas de 75%, o percentual constante da mencionada tabela deve ser, igualmente, reduzido, tendo em vista essa proporção.

Então, tendo sido incompleta a lesão, na proporção de 75% (de R\$ 3.375,00), chegamos ao valor total da indenização devida, que corresponde a R\$ 2.531,25.

Isto posto, uma vez que houve pagamento administrativo à parte autora no importe de R\$ 1.687,50, o valor a ser complementado a título de indenização securitária é de R\$ 843,25 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Ante o exposto, com arrimo no art. 487, I, do NCPC, extingo o presente processo com julgamento do mérito, julgando parcialmente procedente o pedido deduzido, para condenar a parte demandada no pagamento da complementação da indenização devida, no valor de **R\$ 843,25 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, corrigidos monetariamente desde a época do fato (STJ, AgRg no AREsp 46024 / PR), pela Tabela Encoge, e com a incidência de juros de mora (1%) a partir da citação (STJ, Súmula 426).

Tendo a parte autora decaído na parte mínima, condeno a parte ré, ainda, no pagamento das custas do processo e em honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação.

Expeça-se, de imediato, alvará liberatório dos honorários periciais.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se.



Cumpra-se.

Recife, 22 de fevereiro de 2022.

Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior

Juiz de Direito

Isic





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 30ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 99648887 , conforme segue transcrito abaixo:

"SENTENÇA Vistos, etc. LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE ajuizou a presente "AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE SEGURO DPVAT" contra SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT e TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, todos qualificados, pedindo a condenação da parte demandada ao pagamento de indenização por invalidez permanente, decorrente de acidente de trânsito, ocorrido em 05/02/2020, no valor complementar de R\$ 1.687,50. Sustenta que apenas recebeu R\$ 1.687,50, administrativamente. A parte ré apresentou defesa e documentos, alegando, no mérito, em suma, a improcedência da ação, diante da quitação administrativa da indenização devida. A parte demandada comprova o depósito dos honorários periciais. Perícia realizada. As partes se manifestaram sobre o laudo pericial. Relatei. Decido. No mérito, a perícia constatou que, em consequência de acidente com veículo automotor, a parte autora sofreu lesão parcial incompleta do cotovelo direito, no percentual de 75%. A utilização da tabela de proporcionalidade para cálculo da indenização do seguro DPVAT está consolidada pelos tribunais: "Consolidou-se a jurisprudência do STJ no sentido da validade da utilização de tabela para o cálculo proporcional da indenização de seguro obrigatório segundo o grau de invalidez. Precedentes" (STJ – 4ª T, AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 20.628 – MT). Ressalte-se, inclusive, o teor da Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça: "a indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez", bem como da Súmula 544 também do STJ: "é válida a utilização da tabela do Conselho Nacional de Seguros Privados para estabelecer a proporcionalidade da indenização do seguro DPVAT ao grau de invalidez também na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória n.451/2008". De acordo com a tabela a que se refere o artigo 3º, II, da Lei 6.194 de 1974, em caso de perda funcional completa do cotovelo, valor da indenização deve corresponder a, no máximo, R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). Considerando que na lesão da parte autora a perda funcional não foi completa, mas de 75%, o percentual constante da mencionada tabela deve ser, igualmente, reduzido, tendo em vista essa proporção. Então, tendo sido incompleta a lesão, na proporção de 75% (de R\$ 3.375,00), chegamos ao valor total da indenização devida, que corresponde a R\$ 2.531,25. Isto posto, uma vez que houve pagamento administrativo à parte autora no importe de R\$ 1.687,50, o valor a ser complementado a título de indenização securitária é de R\$ 843,25 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Ante o exposto, com arrimo no art. 487, I, do NCPC, extingo o presente processo com julgamento do mérito, julgando parcialmente procedente o pedido deduzido, para condenar a parte demandada ao pagamento da complementação da indenização devida, no valor de R\$ 843,25 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).



e cinco centavos), corrigidos monetariamente desde a época do fato (STJ, AgRg no AREsp 46024 / PR), pela Tabela Encoge, e com a incidência de juros de mora (1%) a partir da citação (STJ, Súmula 426). Tendo a parte autora decaído na parte mínima, condeno a parte ré, ainda, no pagamento das custas do processo e em honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação. Expeça-se, de imediato, alvará liberatório dos honorários periciais. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Cumpra-se. Recife, 22 de fevereiro de 2022. Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior Juiz de Direito Islc"

RECIFE, 23 de fevereiro de 2022.

MARILIA DOHERTY AYRES
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

ALVARÁ PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES

O(A) Exmo.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Seção B da 30ª Vara Cível da Capital **AUTORIZA**, por meio do presente Alvará, a **TRANSFERÊNCIA** do(s) valor(es) autorizado(s) para contas dos beneficiário(a)(s), como descrito abaixo:

BENEFICIÁRIO (001): HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES - CPF: 038.621.204-06
VALOR AUTORIZADO: R\$ 200,00 (duzentos reais), com juros e correção monetária porventura existentes.
DADOS DA CONTA JUDICIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA - 2717 040 01869339-6
DADOS DA CONTA DE DESTINO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA: 3484 - CONTA
POUPANÇA: 25-9

Tudo conforme **SENTENÇA** de ID **99648887** dos autos do Processo Judicial Eletrônico - PJe, acima epigrafo:

"Expeça-se, de imediato, alvará liberatório dos honorários periciais."

Eu, MARILIA DOHERTY AYRES, digitei e submeto à conferência e assinaturas o presente alvará com o número de identificação constante no rodapé.

RECIFE, 23 de fevereiro de 2022.

SIMONE PASSOS
Diretoria Cível do 1º Grau
(assinado eletronicamente)

GILDENOR EUDOCIO DE ARAUJO PIRES JUNIOR
Juiz(a) de Direito
(assinado eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE ALVARÁ

Em cumprimento ao disposto no Provimento n.º 08/2009 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no DOPJ de 09/06/2009, nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo o perito para informar que o(s) Alvará(s) de ID(s) 99743216 , encontra(m)-se disponível(eis) para impressão no próprio PJe e podem ser levantados diretamente na Instituição Financeira indicada no documento, apenas com a assinatura eletrônica do Magistrado indicada no documento.

RECIFE, 7 de março de 2022.

MARILIA DOHERTY AYRES
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA
S.A.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que enviei o alvará via email à Caixa, conforme comprovante anexo. O
certificado é verdade. Dou fé.

Zimbra

marilia.doherty@tjpe.jus.br

alvara 0054205-10.2021.8.17.2001

De : Marília Doherty Ayres <marilia.doherty@tjpe.jus.br>
Assunto : alvara 0054205-10.2021.8.17.2001
Para : ag2717pe02 <ag2717pe02@caixa.gov.br>

Seg, 07 de mar de 2022 13:23
1 anexo

Encaminhamento por meio deste o alvará de transferência expedido nos autos do processo 0054205-10.2021.8.17.2001
Atenciosamente,
Diretoria Cível do 1º Grau da capital

ATENÇÃO: a resposta a este ofício deve ser encaminhada para o e-mail: diretoria.civel.1grau@tjpe.jus.br

Alvará(1).pdf
39 KB

RECIFE, 7 de março de 2022.

MARILIA DOHERTY AYRES
Diretoria Cível do 1º Grau



ciente

